



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 144

QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 177ª SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimentos

Nº 839, de autoria do Senador João Rocha, solicitando a remessa à Comissão de Assuntos Econômicos dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114 e 131, de 1992 e do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991.

Nº 840, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, 97 e 106, de 1993.

Nº 841, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3, 6, 9, 16, 17, 20, 23, 24 e 30 do corrente. **Aprovado.**

1.2.2 — Comunicação

Do Senador Esperidião Amin, de ausência do País, no período de 2 a 14 do corrente.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão especial do Senado Federal, dia 28 do corrente, às 11 horas, destinada a comemorar o 40º aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou a Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO — Criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para fomentar a economia da região.

SENADOR HYDEKEL FREITAS — Impacto da chacina da favela de Vigário Geral, no Rio de Janeiro, e sua repercussão nas manchetes internacionais.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Apelo para rigorosa apuração das responsabilidades, nas contínuas ações de violência cometidas contra a população das grandes cidades, e sua correlação com as Polícias Militares. Visita de solidariedade às famílias das vítimas da favela de Vigário Geral.

SENADOR BENI VERAS — Regojizo pela conclusão de canal, construído pelo Governo Ciro Gomes, ligando a cidade de Taicaba à Fortaleza, com aproveitamento das águas do Rio Jaguaribe, como obra emergencial de grande porte de combate à seca.

SENADOR ALUIZIO BEZERRA — Pressões e manobras militares dos EUA na Amazônia, na fronteira do Brasil com a Guiana. Massacre dos índios ianomamis.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68/93, de sua autoria, que dispõe sobre o horário gratuito de propaganda eleitoral nas emissoras de rádio e televisão.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — O massacre na favela Vigário Geral — RJ, e a responsabilidade institucional do Governo Federal. Urgência na revisão do papel constitucional das polícias militares.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Apelo ao Poder Executivo no sentido de que sejam revistos os cortes orçamentários propostos para este ano, no âmbito do Ministério dos Transportes, que atingem os recursos destinados às obras da rodovia BR-282, no Estado de Santa Catarina.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 842, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, seja despachado, também, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para opinar conforme o art. 103, V, do Regimento Interno.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES****Diretor-Geral do Senado Federal****AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor Executivo****CARLOS HOMERO VIEIRA NINA****Diretor Administrativo****LUIZ CARLOS BASTOS****Diretor Industrial****FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA****Diretor Adjunto****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL***Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal***ASSINATURAS**

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tragam 1.200 exemplares

Nº 843 e 844, de 1993, de autoria do Senador Nelson Wedekin, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações que menciona.

Nº 845, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do acadêmico Lêdo Ivo, intitulado **Rachel: Prêmio Camões**.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 73, de 1993, de autoria da Comissão Diretora, que altera a Resolução nº 12, de 1985, e cria novos benefícios no Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

1.2.7 — Ofício

Nº 175/93, da Liderança do PSDB, referente a indicação do Senador Dirceu Carneiro para compor, na qualidade de titular, a Comissão de Fiscalização e Controle, em substituição ao Senador Teotônio Vilela Filho.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1993 (nº 3.719/93, na Casa de origem), que altera o inciso IV do art. 13 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670/89, na Casa de origem), que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, 3º, inciso V, da Constituição Federal. **Aprovado**, em turno suplementar, tendo usado da palavra os Srs. José Fogaça, Marco Maciel, Bello Parga, Ney Maranhão, Gerson Camata e Epitácio Cafeteira. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 156/92. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 23/91, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal. **Aprovada**, em segundo turno. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— Parecer nº 286/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 280/93, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Pedro Sampaio Malan, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. **Aprovado**.

— Parecer nº 287/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 293/93, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Gustavo Henrique de Barroso Franco, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil. **Aprovado**.

— Parecer nº 288/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 294/93, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Francisco Eduardo de Almeida Pinto, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. **Aprovado**.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 231/93 (nº 384/93, na origem), referente a escolha do Sr. Clodoaldo Hugueneu Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Venezuela. **Apreciado em sessão secreta**.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 275/93 (nº 482/93, na origem), referente a escolha do Sr. Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração. **Apreciado em sessão secreta**.

— Projeto de Resolução nº 69, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Dirceu Carneiro. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 69/93. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que "regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária". **Rejeitado o projeto**, após pareceres de plenário, sendo rejeitadas as emendas e destaque apresentados. Ao Arquivo.

— Ofício nº S/83, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, solicita, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal,

autorização para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, para os fins que especifica. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 74/93. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 74/93. **Aprovada**. À promulgação.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Aprovado**, nos termos do Requerimento nº 848/93. À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Votação adiada** para o dia 15 de setembro do corrente mês, nos termos do Requerimento nº 849/93.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1993 (nº 2.162/91 na Casa de origem), que denomina “Rodovia José Francisco de Sousa” o trecho federal da BR-230 que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Antônio Mariz. À sanção.

— Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, concluindo ser de dois quintos da composição do Senado o quórum para aprovação de Projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Constituição. **Aprovado**.

— Requerimento nº 272, de 1993, do Senador Dário Pereira, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), além das Comissões a que foi despachado, seja, também, ouvida a de Serviços de Infra-Estrutura. **Aprovado**.

— Requerimento nº 551, de 1993, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1993-Complementar, de sua autoria, que dispõe sobre a cobrança de juros pelas entidades que atuam segundo as regras do Sistema Financeiro de Habitação. **Aprovado**.

— Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências. **Votação adiada**, para o dia 24 do corrente mês, nos termos do Requerimento nº 850/93.

— Mensagem nº 289, de 1989 (nº 502/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1992 (nº 2.907/92 na Casa de origem), que extingue a fração do cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências. **Aprovada**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1990 (nº 3.482/89, na Casa de origem), que introduz modificação no Código de Processo Civil. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1992 (nº 2.227/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 56 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei de Registros Públicos. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1993 (nº 3.713/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada, para o dia 2 do corrente mês, nos termos do Requerimento nº 851/93, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992-Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada, para o dia 2 do corrente mês, nos termos do Requerimento nº 852/93.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/91, constante do item 3º da pauta da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 853/93.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 70 e 71/93 e ao Projeto de Lei da Câmara nº 102/93, sendo que a este foram oferecidas seis emendas.

— Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 5/93, que dispõe sobre a doação, a estabelecimentos públicos de ensino, de mercadorias apreendidas por contrabando ou descaminho, apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. **A Câmara dos Deputados**.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 178ª SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação

— Do Senador Chagas Rodrigues, de ausência dos trabalhos da Casa, no período de 3 a 8 do corrente mês.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 854, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1992, destinado a examinar irregularidades na administração do FGTS do trabalhador — **Requerimento nº 592/91-CN**.

— Nº 855, de 1993, de urgência para Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências.

— Nº 856, de 1993, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando licença autorizada dos trabalhos da Casa, nos dias 9, 11, 13, 16, 17, 20, 23, 24 e 25 de agosto pretérito. **Aprovado.**

2.2.3 — Comunicação

— Da Liderança do PDT, na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

2.2.4 — Requerimentos

— Nº 857, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Veta Não, Presidente", de autoria do jurista Saulo Ramos, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 27 de agosto de 1993.

— Nº 858, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Extinção da Punibilidade pelo Pagamento é Correta", de autoria do jurista Walter Ceneviva, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 24 de agosto de 1993.

— Nº 859, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Norma de Rejeição Social", de autoria do jurista Ives Gandra da Silva Martins, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 25 de agosto de 1993.

2.2.5 — Comunicações da Presidência

— Edição da Medida Provisória nº 346, de 27 de agosto de 1993, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que "dispõe sobre as disponibilidades financeiras do fundo de amparo ao trabalhador — FAT, e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de Cr\$35.000.000.000,00"; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

— Edição da Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993, que "altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1991"; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

— Edição da Medida Provisória nº 348, de 27 de agosto de 1993, que "dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências"; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 809, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, com o Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1991, que dispõem sobre a política de assistência ao idoso. **Aprovado.**

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 855 e 854/93, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 67, DE 1993

4 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 448 a 450, de 1993

Nº 411, de 1993 (Apostila)

5 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 21, DE 1993

6 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Ata da 185ª reunião, realizada em 12-8-93

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 177ª Sessão, em 1º de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues,

Levy Dias, Nabor Júnior e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Almir Gabriel _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Elcio Álvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydelkel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ José Fogaça _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia

Marise _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 839, DE 1993

Requeiro nos termos do art. 255, II, c, 12 do Regimento Interno a remessa à Comissão de Assuntos Econômicos do PLC nº 114, de 1992 e dos PLC nº 131, de 1992 e PLS nº 344 de 1991, a ele apensados.

Sala das sessões, 1º setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, Inciso II, letra c, nº 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 840, DE 1993

Requeiro nos termos regimentais que o PLS nº 80, de 1993, o PLS nº 97 de 1993 e o PLS nº 106 de 1993, tramitem em conjunto.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea, c, nº 8 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 841, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3, 6, 9, 16, 17, 20, 23, 24 e 30 de agosto de 1993, quando estive afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1993. — Senador **Moisés Abrão**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 3º do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, do Regimento Interno, que me ausentarei do País, no período de 2 a 14 do corrente mês, quando estarei em viagem oficial ao Líbano.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador **Espedìão Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) ! A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência convoca sessão especial do Senado Federal a ser realizada no próximo dia 28, às 11h, destinada a comemorar o 40º aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1993, que criou a Petróleo Brasileiro S/A ! PETROBRÁS, e instituiu o monopólio estatal do petróleo, nos termos do

Requerimento nº 750, de 1993, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) ! Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) ! Sr. Presidente, Srs. Senadores; a reativação da economia brasileira passa inevitavelmente pela Região Centro-Oeste. Com abundantes reservas de água, extraordinária fronteira agrícola ainda virgem, clima favorável e riquezas minerais até hoje inexploradas, nossa região anuncia-se como o eldorado brasileiro.

Estudo recente da Embrapa atesta seu potencial agropecuário. A produção agrícola, com o acréscimo de um milhão de hectares aos nove milhões já ocupados, poderá saltar das 17 milhões de toneladas de grãos para 26 milhões e meia.

A pecuária também promete. Investindo na produtividade do rebanho, é possível chegar aos 70 milhões de cabeças sem que, para isso, seja preciso incorporar um hectare a mais de área.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é diante desse quadro promissor que venho enfatizar a necessidade da criação de uma instituição financeira capaz de fazer frente aos desafios de transformar esse eldorado em realidade. A Região Centro-Oeste precisa de mecanismos próprios mais definidos para se desenvolver econômica e socialmente.

Falo da criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste. É fundamental contar com um órgão oficial que funcione como elemento catalisador e coordenador das aplicações governamentais na Região. Desse modo se pode garantir a adequada definição das prioridades e a distribuição eficiente, sem dispersão, dos recursos disponíveis.

Sabemos todos da importância e urgência de se empreenderem ações coordenadas, com vistas à superação dos desequilíbrios regionais. Aí, é indispensável contar com instituição financeira oficial capaz de aplicar os recursos segundo uma visão de desenvolvimento própria.

Desde a extinção da Sudeco, o Centro-Oeste ficou órfão. Subsiste um vazio que não pode ser preenchido pelos Estados nem pelas instituições federais, em razão da necessidade de contar com uma estrutura especificamente voltada para a Região.

Não é por outra razão ! acredito ! que o Constituinte de 88 incluiu no texto da Lei Maior a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Na verdade, aplicam-se ao Centro-Oeste as razões que justificam um banco de fomento a nível regional.

Aliás, a dimensão geográfica brasileira, aliada à histórica desigualdade econômica, direciona naturalmente para a instalação de agências de bancos oficiais. No Brasil, são eloquentes os números que dimensionam o montante de recursos movimentados por essas instituições e igualmente significativa a mensuração de suas atividades como intermediárias entre o impulso indutor do Estado na direção do desenvolvimento e a ação dos agentes econômicos locais. A disseminação de agências no interior promove a fixação do pequeno produtor e evita a concentração de recursos nas mãos dos poucos que têm acesso às instituições financeiras de centros maiores.

Há setores em que a iniciativa privada não tem interesse em explorar, seja pelo longo tempo de maturação do investimento, seja pelo volume do capital envolvido. Assumindo o apoio de tais segmentos, o Estado tem na instituição finan-

ceira oficial o suporte básico para administrar o crédito de longo prazo, eventualmente subsidiado.

Há uma estreita aliança entre a política de fomento e a atividade econômica, inerente à função governamental, e a existência de bancos oficiais. Como a medida de sua rentabilidade reside mais na ação de apoio ao desenvolvimento do que na maximização do lucro, o banco oficial é parceiro indispensável na realzação de investimentos de médio e longo prazos, fundamentais para um país como o Brasil. Atua como agente de desenvolvimento, desempenhando papel insubstituível na condução dos programas do Governo. Nele, segundo a urgência ditada pela conjuntura ou localização, pode o Estado determinar as prioridades de crédito e de aplicações.

Essas funções específicas fundamentam a existência de bancos estaduais e regionais. A experiência internacional comprova essa verdade. A Suíça possui 29 bancos estaduais; a Alemanha, 11, os quais respondem por 50% do crédito movimentado no país. No Japão, 30% do crédito é de bancos oficiais; igualmente fortes na Itália, França e Noruega, onde contribuem decisivamente para a boa gestão dos recursos públicos e para financiar o desenvolvimento.

A experiência brasileira não deve ser esquecida. Citemos, primeiro, os bancos estaduais. Em 1991, haviam 6.199 agências, das quais 80% no interior, pouco atraentes para o banco privado. Os investimentos daquelas agências, no mesmo ano, corresponderam à expressiva marca de mais de 1% do PIB nacional. A rentabilidade também teve desempenho destacado de 90 para 91: enquanto o sistema bancário como um todo acusou decréscimo de 27%, aqueles bancos tiveram queda de apenas 4%; as operações de crédito da rede bancária caíram 40%, enquanto os bancos estaduais sustentaram queda de apenas 3%. Além disso, o patrimônio líquido deles cresceu, naquele mesmo período, 39 pontos percentuais, contra um acréscimo discreto de 2% no conjunto da rede bancária.

Lembremos, também, a importância crescente e lugar destacado de bancos de fomento. O Banco do Nordeste do Brasil é um deles. Seu objetivo social é a promoção do desenvolvimento e a circulação de bens, com prestação de assistência financeira e técnica a empreendimentos de interesse econômico e social.

No cenário da economia nordestina, grande tem sido a sua participação. As operações de crédito rural, industrial e de infra-estrutura representaram 88,7% das aplicações globais do banco, que apresentaram saldo de 1,7 bilhão de cruzeiros antigos no final de 1991. Esse percentual vem crescendo, ano a ano, o que bem demonstra a prioridade conferida às operações de fomento.

Tal ação apresenta importantes resultados. Reflete-se decisivamente na transformação da infra-estrutura das unidades produtivas do setor primário, com conseqüente aumento de emprego e renda e melhoria do bem-estar da população rural, consolidando, dessa forma, a sua função de banco de desenvolvimento.

Sr. Presidente, nobres Senadores, não queremos tampar o sol com a peneira. Sabemos que há problemas. O Brasil enfrenta dificuldades crescentes com o déficit público, alimentado pelas dívidas mobiliárias de estados e municípios, que têm nos bancos oficiais seus braços financeiros.

Mas não é por existirem acidentes de trânsito que pararemos de fabricar carros, ou por haver assaltos à mão armada que acabaremos com os revólveres, ou por ocorrerem doenças que eliminaremos os doentes.

As críticas aos bancos oficiais colocam o debate como urgente, inadiável. Não se pode condenar pura e simplesmente a instituição. Seu papel é indiscutível e, no atual quadro de organização do sistema financeiro, insubstituível.

Impõe-se, pois, aperfeiçoar o modelo, reavaliar sua estruturação e talvez sua amplitude. Há que se encontrar caminhos capazes de valorizar e tornar mais eficiente esse poderoso recurso capaz de fomentar o desenvolvimento regional.

É esse passo que o Centro-Oeste espera. A região está encetando um ciclo de desenvolvimento baseado sobretudo na agroindústria. Faltam-lhe, ainda, os instrumentos capazes de concretizar essa virtualidade.

O Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste terá esse papel preponderante. Por isso, apelo aos Membros desta Casa quanto à urgência da tramitação do Projeto de Lei nº 56/91, que disciplina a criação dessa importante instituição bancária.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) ! Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Alufio Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Hydekêl Freitas, para uma breve comunicação.

O SR. HYDEKEL FREITAS (PFL-RJ. Para uma breve comunicação.) ! Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna ainda sobre o impacto da chacina de Vigário Geral, onde mais de vinte pacatos moradores foram terrivelmente assassinados.

A violência urbana está grassando no País.

De norte a sul explodem chacinas, com mortes de cidadãos brasileiros indefesos.

Chegou o momento de esquecermos as divergências partidárias e unirmos nossas forças para dar um basta a esta situação.

A classe política precisa se conscientizar da necessidade de criar condições de governabilidade para o País, propiciando a formação de uma forte estrutura posta a serviço da Nação.

Carandiru, Ianomâmis e Vigário Geral viraram sinônimos de violência e arbítrio, e as notícias destes fatos ganharam dimensões na mídia mundial.

Impressionou-nos, sobremaneira, a notícia de hoje provida de Nova Iorque, transcrevendo opiniões da revista *Fortune*, que afirma ser "o Brasil a nação doente da América Latina e seu Estado, em vez de melhorar, parece estar piorando".

O exagero dessas colocações põe em risco a credibilidade do Brasil no concerto das Nações.

Precisamos através de medidas de caráter social, onde o Governo, classes políticas e comunidades se irmanem, deixando de lado projetos pessoais e busquem um ideal maior.

Nossa esperança ! e porque não dizer certeza ! é que as fatídicas previsões estrangeiras de que o "Brasil poderá falir" jamais se consumarão.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) ! Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT-SP). — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Hydekel Freitas, que foi Prefeito de Caxias, município vizinho à favela de Vigário Geral, na cidade do Rio de Janeiro, acaba de dizer da importância de todos os segmentos políticos e de toda a população deste País estarem mobilizados, com respeito não apenas à chacina que ocorreu ali, em Vigário Geral, mas com respeito às contínuas ações de massacres — como ocorreu na Candelária, há pouco mais de um mês, quando diversas crianças foram barbaramente mortas, bem como o episódio da morte dos índios Ianomâmis, em Roraima.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem de manhã, estando eu no Rio de Janeiro, resolvi fazer uma visita à favela de Vigário Geral, para testemunhar pessoalmente o acontecido, e também prestar a minha solidariedade àqueles que tiveram parentes mortos.

Constata-se, infelizmente, que membros da própria Polícia Militar estiveram envolvidos nessa operação de massacre, de assassinato de cidadãos indefesos, de famílias de trabalhadores e, inclusive, de crianças.

Estive ali dialogando com o Presidente da Associação dos Moradores da Favela de Vigário Geral, que teve o seu filho morto, e com algumas das mães que tiveram seus filhos mortos. Todas essas pessoas deram seu testemunho de que as vítimas eram trabalhadores; alguns, voltando de um baile; outros, preparando-se para ir ao trabalho; ou pessoas que estavam, ao final da tarde e começo da noite de domingo, comemorando o excelente desempenho da seleção brasileira perante o time da Bolívia, com uma vitória extraordinária, que fez com que todo o povo brasileiro vibrasse com os "6x0". E enquanto, simplesmente, tomavam a sua cerveja, comentando os lances tão bonitos do jogo, chegaram alguns encapuzados, perguntando aos que estavam no bar se eram trabalhadores e se poderiam mostrar documentos; de pronto o fizeram, dizendo que eram trabalhadores; de nada adiantou; primeiro, jogaram naquelas pessoas uma bomba de efeito moral para, em seguida, começarem a atirar. Todo tipo de armamento foi utilizado: armas modernas e pistolas; balas dos mais diversos calibres acabaram sendo encontradas nos corpos das vinte pessoas assassinadas.

Há ainda uma tragédia ressaltada pelo Governador Leonel Brizola e pelo Secretário de Segurança e Vice-Governador, Nilo Batista: dos vinte assassinados, apenas dois eram brancos; dezoito deles eram negros ou mulatos ou, de alguma forma, descendentes de negros — um dado típico que demonstra que justamente nas favelas estão aqueles que ainda sofrem as influências de mais de três séculos de escravidão, não se mostrando a sociedade brasileira capaz, até agora, de criar uma sistemática que corrigisse os efeitos de tanta desigualdade e exploração desse período da nossa História. Faz-se necessário o empenho de todas as forças políticas para mudar esse estado de coisas.

Após minha visita à favela de Vigário Geral, resolvi ir ao Palácio do Governo para dialogar com o Governador Leonel Brizola, que, depois de termos conversado, recebeu também o Senador Darcy Ribeiro, o Vice-Governador Nilo Batista, Secretário de Segurança, e o Ministro da Justiça Maurício Corrêa, nosso colega aqui no Senado.

O Governador Leonel Brizola convidou a mim e ao Senador Darcy Ribeiro para estarmos presentes ao seu diálogo com o Ministro da Justiça Maurício Corrêa.

Explicou-nos o Governador Leonel Brizola das providências que estava tomando. Iria de imediato providenciar o pagamento dos funerais dos vinte assassinados, bem como a indenização às famílias, reconhecendo a responsabilidade do Governo Estadual, pois o próprio Secretário Nilo Batista confirmou todos os indícios de que a Polícia Militar — não como instituição, mas por alguns dos seus membros — teria estado envolvida naquele episódio. Desse modo, antes mesmo que aquelas famílias solicitassem a indenização, o Governo Estadual teve a iniciativa de providenciar alguma forma de pensão aos familiares dos mortos, embora não saibamos se as famílias irão considerá-la justa.

O Ministro Maurício Corrêa colocou-se à disposição para colaborar no sentido de que se apure, com o maior rigor possível, esse triste fato. Constitucionalmente, o Governo do Rio de Janeiro precisa solicitar a colaboração do Governo Federal, a não ser que se queira impor uma intervenção, mas a atitude do Ministro da Justiça foi a de oferecer ajuda e a do Governador Leonel Brizola de aceitá-la.

O Ministro Maurício Corrêa disse que está instituindo uma sistemática para averiguar e pôr fim aos crimes praticados pelos chamados "esquadrões de extermínio", acionando, para essa finalidade, a Polícia Federal e os mecanismos do Ministério da Justiça.

O Sr. Hydekel Freitas — Senador Eduardo Suplicy, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Hydekel Freitas.

O Sr. Hydekel Freitas — Senador Eduardo Suplicy, gostaria de congratular-me com V. Exª pela sua extraordinária atuação, ontem, no Estado do Rio de Janeiro, indo ao local da chacina, onde moradores foram vítimas de um assassinato bárbaro. E V. Exª faz hoje um relato, aqui no Senado Federal, do que ocorreu. Ainda sob o impacto dessa violência, ouvimos de V. Exª as medidas adotadas pelo Governador Leonel Brizola, com quem também gostaríamos de nos congratular, pelas providências tomadas, aceitando essas denúncias e entendendo a responsabilidade do Estado, que indenizará as famílias, procurando assisti-las no que for possível. Mas o que nós gostaríamos de deixar aqui bem claro, Senador, é que não podemos mais aceitar isso. Chegamos ao ponto de conviver com chacinas, com crimes bárbaros, com coisas dessa ordem em todo o País, não só no Rio de Janeiro. Ficamos sensibilizados e honrados com a ida do Ministro da Justiça e de V. Exª ao Estado do Rio de Janeiro, ontem. V. Exª merece todo o nosso respeito e carinho. Entretanto, essa violência urbana crescente, a cada minuto, a cada dia, a cada instante nos preocupa. Temos que unir toda a sociedade brasileira em torno desse problema. A indenização que será dada à família é formidável, o gesto do Governador é digno de aplausos, mas temos que tomar medidas fortes e energéticas para que isso não continue ocorrendo. As favelas e, principalmente, as áreas mais carentes, mais humildes e mais pobres são as que menos segurança têm. Não há segurança nem para se sobreviver. Então nós temos que levar isso de maneira mais presente, mais viva, mais posta aos nossos olhos, porque se está chegando a um ponto insuportável: esse que temos assistido. Fui Prefeito de Duque de Caxias, por duas legislaturas, portanto, convivi, e ainda convivo até hoje, com todas aquelas favelas, com aquele ambiente. Precisamos olhar com compaixão, com respeito, com carinho, para aquela gente, que é o retrato nacional brasileiro. Se quisermos fazer uma radio-

grafia da miséria, da fome, das dificuldades, basta ir à Baixada Fluminense, no Rio de Janeiro, e olhar ao redor. Teremos a radiografia exata do problema social, com o qual estamos nos acostumando a conviver, chamo a atenção, Sr. Senador, para esse fato. Infelizmente, ontem não pude estar presente, mas me congratulo com V.Ex^a. Tenha certeza que estava presente espiritualmente. Confesso que estou preocupado, por isso faço um alerta a todo o Senado Federal e a toda Nação. Muito obrigado e parabéns pelo discurso, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço as suas palavras, Senador Hydekell Freitas, e venho reforçar o seu sentimento de angústia e de determinação, no sentido de encontrarmos uma solução.

De fato, na cidade da qual V.Ex^a foi Prefeito, Duque de Caxias, há circunstâncias muito similares àquelas da favela de Vigário Geral. Ainda no primeiro semestre deste ano, tive a oportunidade de, acompanhando Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias, visitar algumas das favelas, dada a sua preocupação com a pobreza existente naquela região.

É interessante como, neste País, a situação para os pobres é tão diferente daquela para os ricos! Imaginamos a Polícia andando pelos bairros de Ipanema ou do Jardim Botânico, ou, em São Paulo, no bairro dos Jardins ou no Morumbi, com a mesma violência que tem feito nos morros do Rio de Janeiro, armada e, muitas vezes, atirando nos barracos e nas casas? Não! O tratamento para os mais ricos é completamente diferente!

Poderíamos até formular a pergunta: será que Deus existe para todos os brasileiros? E eu aqui me recorro do discurso que, ontem, assisti na tribuna da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, do Vereador Augusto Boal. Ele estava colocando a questão trazida por Dostoiévski, em *Crime e Castigo*: Se Deus existe, será que Deus existe quando nós observamos diferenças tão grandes de justiça e de injustiça?

Veja quantas barbaridades têm acontecido: a chacina dos moradores da favela, dos Ianomâmis, dos meninos da Candelária e até daquela família que residia em frente a um bar. Segundo a descrição que ouvi e que está também nos jornais, os encapuzados, ao observarem que se abriu uma janela e que alguém olhou o tiroteio que estava ocorrendo no bar, entraram na casa e simplesmente foram atirando no pai, na mãe, na sogra e nas crianças. Talvez porque se disse que naquela casa havia morado anteriormente um ex-bandido, um ex-trafficante. Oito pessoas foram chacinadas. Algumas estavam com a Bíblia na mão. Era uma família de protestantes. A Deputada Benedita da Silva, conforme relatou o Vereador Pitanga, poucas vezes se sentiu tão sofrida, tão destruída por ver uma família de crentes trucidada barbaramente.

É preciso que venhamos a acreditar mais em nós mesmos e em Deus para perceber que a nossa Nação caminha numa direção de encontrar a Justiça e transformar as coisas, a fim de que em Duque de Caxias, na favela de Vigário Geral e nas outras que existem pelo Rio de Janeiro e em São Paulo, não haja as condições de pobreza e de miséria que levem, a cada momento, a estórias como essa.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V.Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Concedo o aparte a V.Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V.Ex^a faz um relato da tragédia que marcou o Rio de Janeiro através de mais uma chacina, desta vez no subúrbio

de Vigário Geral. Infelizmente, de algum tempo para cá, o Rio de Janeiro é constantemente sobressaltado por atentados dessa natureza. A violência não visa um inimigo, um adversário, um competidor. São famílias, muitas vezes, sacrificadas, desde as crianças até os velhos. Não se tratava de uma vingança dirigida contra alguém que, por exemplo, divergiu, ou de uma cobrança com relação à vítima. Não, a cobrança se estendia também às crianças e às mulheres, àquelas pessoas que nunca haviam participado de fatos anteriores. Por isso é com profundo pesar que eu quero registrar aqui o drama daqueles que, como eu, vivem no Rio de Janeiro. O drama se espalha por toda a cidade e contagia todos os corações. Estou certo de que alguma coisa séria, sem nenhum caráter político, sem nenhuma preocupação partidária, deve ser feita pelas autoridades daquele Estado para que esses fatos não se repitam. Se não se puder voltar aos dias anteriores da Cidade Maravilhosa, que ao menos se assegure aos que vivem no Rio de Janeiro a tranquilidade necessária, não para viver, mas para morrer em paz. Este seria um pedido que poderíamos fazer ao Governador do Estado, porque o que nós vemos é a intranquilidade até para morrer.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço a V.Ex^a, Senador Nelson Carneiro, pelas suas palavras. V.Ex^a, Senador pelo Rio de Janeiro, como também o Senador Hydekell Freitas, conhecem muito bem a realidade da sua cidade, do seu Estado. Temos a preocupação de criar, em todo o Brasil, condições que favoreçam a paz, porque diariamente, a cada momento, ocorrem situações trágicas.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias. Fazendo soar a campanha.) — Comunico ao nobre Senador Eduardo Suplicy que o seu tempo está esgotado.

O SR. João Calmon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador João Calmon, com o assentimento da Presidência, concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. João Calmon — Eu não poderia deixar de transmitir a V.Ex^a, nobre Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, a minha solidariedade em face de seu pronunciamento tão importante. O episódio que ocorreu no Rio de Janeiro, e que V.Ex^a está focalizando com tanta objetividade, leva-nos a uma conclusão preocupante: não se trata de um fato isolado. V.Ex^a também citou o episódio bárbaro que ocorreu na Candelária. Pouco antes, a opinião pública brasileira foi abalada pelo episódio da Casa de Detenção do Carandiru, onde foram massacrados mais de cem presidiários. Esses episódios levam-nos a uma meditação, sem nenhuma conotação de ordem partidária ou ideológica, porque está sendo acesa no Brasil uma luz vermelha de alerta. É necessário que o Brasil encare com maior seriedade o agravamento da crise social que já está nos levando ao limiar de uma convulsão. Só cegos não vêem que o Brasil está caminhando para uma situação sem precedentes na sua História. Mesmo num Estado como o do Rio de Janeiro, que tem o privilégio de possuir um Governador que destina, segundo informações divulgadas recentemente, quase 42% da receita de impostos para a área do ensino — naturalmente esses resultados só surgirão dentro de algumas décadas, não podemos deixar de focalizá-los — e V. Ex^a trata do assunto com objetividade e, ao mesmo tempo, com serenidade, esses episódios que ocorreram recentemente no Rio de Janeiro e em São Paulo. Obviamente, em nenhum desses casos, pode-se atribuir a menor responsabilidade aos

Governadores do Rio de Janeiro e de São Paulo. Entretanto, se a sociedade brasileira não despertar para providências objetivas e rigorosas, inclusive na luta contra a criminosa sonegação de impostos, responsável pela falta de dinheiro para solucionar problemas gravíssimos de assistência social, nada poderá evitar que o Brasil vá mergulhar no caos. O grito de alerta de V.Ex^a, o seu gesto de ontem, comparecendo ao cenário dessa tragédia, muito honram sua vida pública.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço as palavras do Senador João Calmon, um Parlamentar sempre preocupado com a melhoria das condições de vida do povo brasileiro, tanto no que se refere à educação quanto à saúde, ao emprego, ao saneamento, enfim, a todos os setores básicos. Na verdade, precisamos lutar para eliminar do Brasil a miserabilidade, que acaba por gerar situações de violência.

É preciso, pois, darmos o primeiro passo para combater a causa principal dessa crise social. E é nessa direção que, mais uma vez, venho alertar o quão importante será a Câmara dos Deputados agilizar a apreciação do projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima e o Imposto de Renda Negativo, uma forma eficaz e eficiente de atacarmos a pobreza.

Quero, Sr. Presidente, para concluir, ressaltar que ocorreu mais um fato grave ontem em outra área do território brasileiro.

Odair Cordeiro, Presidente Estadual do Partido dos Trabalhadores do Estado de Rondônia, encaminhou-me a notícia de como um dos dois rapazes menores, presos no Palácio do Governo, morreu baleado.

Eis a notícia de *O Estadão do Norte*, do Estado de Rondônia:

“Rapaz recebe tiro dentro do Palácio.

O Colégio Rio Branco ontem não teve aula. Os estudantes estavam protestando contra a violência sofrida pelo adolescente Genilson Dias da Silva, de 14 anos. Ele foi preso domingo à noite e levou um tiro na cabeça, disparado por policiais militares, dentro do porão do Palácio Presidente Getúlio Vargas, sede do Governo de Rondônia. O estudante teve morte cerebral e está respirando com ajuda de aparelhos no Pronto Socorro João Paulo II. Genilson foi preso, levado para um compartimento no porão, algemado e torturado por policiais que fazem a segurança do Palácio. Trancado numa sala, o menor levou um tiro na cabeça. O policial que realizou o disparo disse que o estudante suicidou-se quando tentava fugir. A PM informou que abriu inquérito para apurar o caso.

Infelizmente, o rapaz baleado dentro do Palácio do Governo morreu ontem às 4 horas da manhã.”

Sr. Presidente, em virtude da gravidade de casos como o de Rondônia e o do Rio de Janeiro, cabe a mobilização da sociedade, da OAB, da Procuradoria do Estado, da Procuradoria-Geral da República, cabe o auxílio do Ministério da Justiça para a apuração rigorosa desses fatos.

Vamos nos mobilizar para que esta realidade seja transformada, até para que possamos acreditar na existência de Deus.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

+550592214590

RIO MADEIRA REPRES.

B25 P01 SEP 01 '93, 08:00



O ESTADÃO

Marcelo Aurélio
Vigilante e Tufano
Colégio Turístico
Colégio das Orlas
Bomfim C.R. 107-110
Bomfim C.R. 108-110
Passagens aéreas
Clínica de tratamento
Lombos - nos (0800-221-2075)

Rapaz recebe tiro dentro do palácio

O colégio Rio Branco, ontem não teve aula. Os estudantes estavam protestando contra a violência sofrida pelo adolescente Genilson Dias da Silva, 14. Ele foi preso dominado à noite e levou um tiro na cabeça disparado por policiais militares dentro do palácio do governo de Rondônia. O estudante teve ferimento cerebral e está respirando com ajuda de aparelhos no

pronto socorro João Paulo II. Genilson foi preso, levado para um compartimento do porão, espancado e torturado por policiais que fazem a segurança do Palácio. Trancado numa sala o menor levou um tiro na cabeça. O policial que realizou o disparo disse que o estudante sublevara-se quando tentava fugir. A PM informou que abriu inquérito para apurar o caso.

(Página 4)

O RAPAZ SAÍDO DO DENTRO DO PALÁCIO DO GOVERNO MORREU ^{ONTEM} ~~HOJE~~ ÀS 4 HORAS DA MANHÃ.

FONE DO P.T. - 221 6365 (069)
FONE DO JORNAL - 224 1642 (069)

IMPORTANTE

FONE RESIDENCIAL DA DRA. ZELITE ANDRADE, PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA. (069) 231.7323

PM atira em estudante, diz testemunha

Estudante tem morte cerebral e sua recuperação é praticamente impossível

RUBENS NASCIMENTO
Reportagem Local

Genilson Dias da Silva, estudante do Colégio Rio Branco, 14, não poderá mais participar dos jogos escolares que aconteçam em Porto Velho. Zagueiro do time de futebol de salão da escola, Genilson em uma bola na cabeça que causou-lhe morte cerebral. O tiro foi disparado por policiais militares dentro de uma sala do Palácio Antônio Vazquez, sede do Governo, em Rondônia.

O caso aconteceu na noite de domingo por volta das 20 horas. Confinado com membros de uma gang, Genilson foi preso, algemado e levado para uma sala no período da noite acima fica o gabinete do governador. Cito policiais já estavam detido outro menor, ELSC, 16 anos, que também estava a genito. "Quanto anos você tem? perguntou um dos PMs. Quatorze, respondeu Genilson. Já chorando e chorando para ser solto.

Aquela era a primeira vez que ele de casa para se divertir na rua. Então o policial respondeu que não há idade para apertar e a sua correspondia ao número de casacos que iria levar". Começou a punição. De joelhos, o estudante chorava e pediu para seguir para sua casa. Mas as polícias continuaram a bater. No outro canto, ELSC assistia a cena sem poder fazer nada. Ele também estava ajoelhado, chorando e passando entre as pernas das polícias. Ele também apertava.

Foto: JOSÉ F. FILHO



Genilson foi atingido por uma bala de PM no Palácio.

Elsc, de 16 anos, também foi preso.

PORTUGAL E TIROS DE CANNON

Uma das coisas que me chamou a atenção quando fui para a festa de lançamento do livro "A morte de um estudante" foi a presença de um policial militar. Achei curioso porque não havia ninguém ali para garantir a segurança dos convidados. O livro é uma coletânea de depoimentos de pessoas que estiveram envolvidas no caso. O livro é uma coletânea de depoimentos de pessoas que estiveram envolvidas no caso. O livro é uma coletânea de depoimentos de pessoas que estiveram envolvidas no caso.

Uma das coisas que me chamou a atenção quando fui para a festa de lançamento do livro "A morte de um estudante" foi a presença de um policial militar. Achei curioso porque não havia ninguém ali para garantir a segurança dos convidados. O livro é uma coletânea de depoimentos de pessoas que estiveram envolvidas no caso. O livro é uma coletânea de depoimentos de pessoas que estiveram envolvidas no caso.

Uma das coisas que me chamou a atenção quando fui para a festa de lançamento do livro "A morte de um estudante" foi a presença de um policial militar. Achei curioso porque não havia ninguém ali para garantir a segurança dos convidados. O livro é uma coletânea de depoimentos de pessoas que estiveram envolvidas no caso. O livro é uma coletânea de depoimentos de pessoas que estiveram envolvidas no caso.



O médico Ha-zuki diagnosticou morte cerebral

Dr. Ha-zuki, médico do Hospital de Referência, diagnosticou morte cerebral em Genilson.

MORTE CEREBRAL

O diretor do pronto socorro, médico Salim, disse ontem que Genilson está com morte cerebral e com chance de vida no futuro. Ele está sendo mantido vivo por aparelhos que bombeiam o oxigênio para o pulmão. Somente uma tomografia computadorizada poderá dizer se o menor está vivo ou não. Chegou a ser convocada para participar do time de futebol do Colégio D. Bosco.

Estudantes fazem protesto

Omeu não houve aula no colégio Rio Branco. Os estudantes fizeram um protesto contra a agressão contra Genilson. Eles pediram justiça e disseram que vão procurar o governador Ovaldo Pinheiro para que mantenha o caso.

Nascido no bairro próximo ao colégio, Genilson era um menino querido por todos. Filho de família pobre, Genilson estudava e jogava futebol. Ele era um menino de rua que jogava futebol em uma rua de Porto Velho. Ele jogava futebol em uma rua de Porto Velho.

Quando aplicado, o sensor da parte inferior do futebol de salão da escola. Ele estava participando dos jogos pré-escolares que aconteciam em Porto Velho. Seu pai, João, não tinha a intenção de que ele jogasse. Chegou a ser convocada para participar do time de futebol do Colégio D. Bosco.

Filho obediente, Genilson não a primeira vez de casa domingo. Ele foi para se divertir na escola. Ele foi para se divertir na escola. Ele foi para se divertir na escola.

Comerciantes do Mercado I

DUPLO HOMICÍDIO

FIC INDETERMINADA REPRES.

B25 P03

SEP 01 '93 08:05

PM diz que foi suicídio

Quisido. Essa é a versão que o policial Francisco Lobo Pinheiro, que atirou na cabeça do adolescente disse aos seus superiores. O secretário-chefe da Casa Militar, coronel PM Almir Samraio, responsável pela segurança do Palácio Presidente Vargas e do próprio governador Osvaldo Piana, lamentou o caso e disse que "o tiro atingiu acidentalmente o estudante".

Na noite em que a imprensa pôde acompanhar a comunicação do governo, o Decom informa que o caso está sendo apurado: eis a íntegra do boletim: "A polícia militar, no dia 28 de agosto, às 22h30, em Luz, vendedor de lanches em frente ao Palácio, viu o outiro tudo desde o momento. Foi ele involuntário quem alertou os policiais que fazem a segurança do Palácio Presidente Vargas, sobre a presença de gangues na área do palácio. De acordo com ele, por volta das 21 horas de domingo, estava em seu carrinho de lanches, na confluência das ruas Presidente Dutra com Dom Pedro II, quando percebeu que desfilavam de motocicletas e bicicletas. A Presidente Dutra, numa "guerra campal", inclusive fazendo disparos de armas de fogo.

Apavorado, a testemunha buscou a segurança dos policiais do Palácio, com medo de ser agredido pelos membros da gangue. Como os disparos foram na área de segurança do Palácio, os policiais intervieram e detiveram dois adolescentes, o G.D.S. e F.L.S.C.; esse último, portando um arma de fabricação caseira, calibre 38, com a qual tinha acabado de disparar em direção a outra gangue que vinha na contramão.

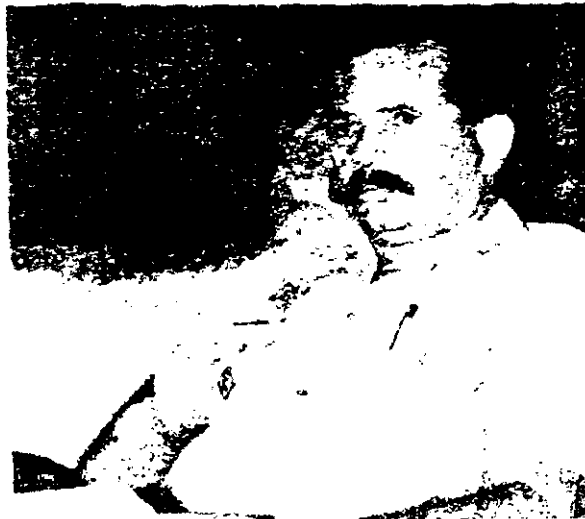
Levados para o Corpo da Guarda do Palácio, enquanto era providenciado o transporte para providências legais, o menor G.D.S., que segundo o

policial estava "muito alterado, demonstrando comportamento anormal", investiu contra o soldado PM, Francisco Lobo Pinheiro, sacando a arma, um revólver calibre 38.

Salomão da Luz que já estava no Corpo da Guarda para testemunhar pela briga das gangues e sobre os disparos próximos ao Palácio, disse que viu quando o menor investiu contra o policial para tomar sua arma. A reação foi por reflexo. Num único "puxão", para reaver a arma, houve o disparo. "Foi quando o menor foi atingido na cabeça, com as duas mãos na cabeça e não se mexeu, o menino se matou", recordou a testemunha.

O próprio policial Francisco Lobo Pinheiro, socorreu a vítima encaminhando-a ao Pronto Socorro e João Paulo II. Em seguida, se apresentou ao oficial imediato e foi detido no Quartel Geral da Polícia Militar. Na tarde de ontem foi determinada a autucação em flagrante, mesmo depois de apresentação espontânea. O menor, F.L.S.C., foi liberado, na presença do pai do menino atingido pelo tiro e sua arma, a escopeta calibre 38, apreendida pela Polícia Civil.

Ao contrário do que diz a nota do governo, o torneiro-mecânico Geraldo Dias só tomou conhecimento do tiro que atingiu seu filho, ontem, por volta das 8 horas. O pai procurou o adolescente durante toda a noite nas delegacias, hospitais e até na Central da Polícia, mas não havia recebido qualquer informação. Até no pronto socorro, onde o estudante já estava internado, não souberam lhe dar explicações porque Genilson havia dado entrada como indigente de identidade ignorada.



O comandante da PM que não tinha sido informado imediatamente sobre o caso.

Testemunha tem medo de ser morta

O adolescente F.L.S.C. 16 - principal testemunha do caso, está com medo de ser morto pela PM. Ele presenciou tudo dentro do pátio do Palácio do Governo, onde aconteceu o disparo que acertou a cabeça de Genilson. Apavorado, o adolescente não quis mostrar o rosto para não ser identificado pelos policiais. Ele presenciu o depoimento na 1ª Delegacia de Polícia, no Cai N'água e disse que está marcado para morrer. "Os policiais queriam me matar", disse o rapaz.

Devido ao medo e ao fato de que tem F.L.S.C. ficou na casa de parentes para não ser encontrado por policiais. O adolescente confessou que por ter presenciado o caso, poderá ser a próxima vítima.

Comandante da PM não recebe pai

O comandante-geral da Polícia Militar, coronel Marcos Braga não quis receber em seu gabinete o torneiro mecânico Geraldo Dias, 44 anos, pai de Genilson. Ele havia procurado o Quartel Geral da corporação para pedir providências. Um recado através de um oficial informava ao pai do estudante que o caso tinha acontecido sob a responsabilidade do secretário-chefe da Casa Militar, coronel PM Samraio

e a ele cabia especulações.

Por outro lado o oficial informou ao pai do estudante que havia um Inquérito Policial Militar instaurado para apurar o assunto. O comandante se resguardava de prestar qualquer informação porque quando o oficial chegou ao quartel não tinha conhecimentos reais sobre o caso. O coronel PM Diniz foi designado para apurar os fatos ocorridos com Genilson.



F.L.S.C. presenciou todo o drama de Genilson.

JORNAL "ALTO MADEIRA" 31/8/93
Menor baleado:
Testemunha diz que
tiro foi acidental

Até às 18 horas de ontem estava respirando artificialmente na UTI do Hospital João Paulo II, o menor G. D. S., atingido acidentalmente por um disparo de revólver, depois de detido numa briga de gangues, quando tentou sacar a arma do coldre do policial que o deteve. O "lamentável incidente", conforme destacou o secretário-chefe da Casa Militar, coronel Almir Sampaio, ocorreu no Corpo da Guarda, na parte inferior do Palácio Presidente Vargas.

A principal testemunha, Salomão Gomes da Luz, vendedor de lanches em frente ao Palácio, viu e ouviu tudo desde o começo. Foi ele, inclusive, que alertou os policiais que fazem a segurança do Palácio Presidente Vargas, sobre a presença de gangues na área do palácio. De acordo com ele, por volta das 21 horas de domingo, estava em seu carrinho de lanches, na confluência das ruas Presidente Dutra com Dom Pedro II, quando percebeu que algumas das adolescentes

subiam a Presidente Dutra numa "guerra campal", inclusive fazendo disparos de armas de fogo.

Apavorado, a testemunha buscou a segurança dos policiais do Palácio, com medo de ser agredido pelos membros da gangue. Como os disparos foram na área de segurança do Palácio, os policiais intervieram e detiveram dois adolescentes, o G D S, e F. L. S. Quando último, portando uma arma de fabricação caseira, calibre "38", com a qual tinha acabado de disparar em direção a outra gangue que vinha no sentido oposto.

Levados para o Corpo da Guarda do palácio, enquanto era providenciado o transporte para providências legais, o menor G.D.S., que segundo os policiais estava "muito alterado, demonstrando comportamento anormal", investiu contra o soldado PM, Francisco Lobo Pinheiro, sacando a arma, um revólver calibre 38.

Salomão da Luz que já estava no Corpo da Guarda para testemunhar pela briga das gangues e sobre os disparos próximos ao Palácio, disse que viu quando o menor investiu contra o policial para tomar sua arma. A reação foi por reflexo. Num único "puxão", para reaver a arma, houve o disparo. "Foi quando o policial desesperado, com as duas mãos na cabeça disse: meu Deus, o menino se matou", recordou a testemunha.

O próprio policial Francisco Lobo Pinheiro socorreu a vítima encaminhando-a ao Pronto Socorro João Paulo II. Em seguida, se apresentou ao oficial imediato e foi detido no Quartel Geral da Polícia Militar. Na tarde de ontem foi determinada a autuação em flagrante, mesmo depois de apresentação espontânea. O jovem, F. L. S. C., foi liberado, na presença do pai do menino atingido, pelo tiro e sua arma, a escopeta calibre 38, apreendida pela Polícia Civil. (DFCOM).

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; venho hoje ao Senado fazer uma comunicação a respeito do que está sucedendo no Ceará nos últimos dias, em consequência de uma situação que se arrasta ao longo dos últimos anos.

Há cinco anos, vem o Nordeste sofrendo uma seca inclemente, que torna mais difícil a solução do problema de abastecimento de água em toda a região, no interior e nas capitais.

Fortaleza não é exceção e tem sofrido seriamente as consequências da estiagem prolongada. O sistema de abastecimento de água da cidade, apesar de ter sido acrescido de mais um açude, o Pacajus, não é suficiente para atender à demanda, ocasionando o racionamento por todo este ano.

Havia previsão de que a água da cidade de Fortaleza se esgotaria até o fim do mês de agosto. Em consequência, tornava-se extremamente urgente alguma providência para prevenir a falta de água numa cidade de dois milhões de habitantes.

O Governador Ciro Gomes, encarando a questão, optou por uma solução de emergência, que seria trazer água do Rio Jaguaribe para Fortaleza, numa distância de 110Km, distância bastante grande para ser feita num espaço de tempo tão curto. Portanto, a obra deveria ser realizada num prazo não maior que três meses. Pode-se depreender daí as dimensões do problema.

A cidade de Fortaleza necessita de um volume de água bastante razoável — cinco metros cúbicos por segundo — para o seu abastecimento, e o ponto mais próximo para captar essa água seria o Rio Jaguaribe, a 110 km.

O Governador Ciro Gomes procurou o Governo Federal, através do Presidente Itamar Franco, obtendo então uma ajuda de 20 milhões de dólares para a execução desse programa. O Presidente, sentindo a dramaticidade da questão, levou o Governo Federal a ceder esse recurso, a Fundo Perdido, à cidade do Ceará. Esse fato será lembrado por todos os cearenses, em virtude da prontidão com que o Presidente ocorreu a essa demanda da Cidade de Fortaleza.

O Governador Ciro Gomes buscou uma solução que atendessem a esse problema premente, levando em conta que havia muito pouco tempo, e a solução se encontrava a uma distância bastante grande. Então, o grupo de engenharia do DNOCS sugeriu ao Governo do Estado um canal, a céu aberto, que conduzisse água da cidade de Itaipaba até os açudes que abastecem Fortaleza.

Pode-se imaginar as dimensões desse problema, uma vez que a demanda é bastante alta, a distância a vencer, muito grande, e o prazo, muito curto. Mas o Governador *Ciro Gomes* lutou e iniciou a construção do Canal dos Trabalhadores — assim chamado hoje —, que conduzirá água de Itaíçaba até Fortaleza. O trabalho foi iniciado no dia primeiro de junho e teve data marcada para inauguração no fim do mês de agosto.

Nesse período, trabalharam no canal cerca de cinco mil pessoas, 10 empreiteiras locais, todas do Estado do Ceará, e uma concentração de máquinas realmente notável, cerca de 500, das quais 250 *Scrapers* — máquinas que possuem grande capacidade de trabalho. A obra choca pela sua grandiosidade. Embora o declive de Itaíçaba-Fortaleza seja de apenas 40m para vencer uma distância de 110 km — portanto, um declive muito pequeno — é um canal muito útil para a água: tem cerca de 13m de abertura superior e uma base de 6m, com 5m de profundidade. Além disso, foram necessárias três estações elevatórias importantes, uma das quais consumiu 6 mil HP de energia. É uma obra que foi iniciada por determinação do Governador, que se deslocou para a região e praticamente residiu na obra do Canal dos Trabalhadores durante os últimos três meses, a fim de vencer o desafio que estava posto.

Por fim, nesta semana, o trabalho foi concluído, e sábado próximo o Canal dos Trabalhadores será inaugurado, com a primeira corrida d'água, buscando abastecer a cidade de Fortaleza.

Faço, neste momento, Sr. Presidente, alguns destaques especiais.

Em primeiro lugar, à Bancada Federal do Estado do Ceará. No momento em que a questão foi tratada aqui no Congresso, junto ao Governo Federal, nossa Bancada trabalhou unida para obter, no espaço de tempo que dispúnhamos, os recursos necessários ao enfrentamento do problema.

Em segundo lugar, ao Senhor Presidente da República, que, sensível ao problema do Estado do Ceará, e apesar da dificuldade por que passa a Nação, sentiu que estava a braços com uma questão que necessitava da sua interferência direta; em consequência, Sua Excelência atuou diretamente, e o recurso chegou ao Estado do Ceará no momento oportuno. A propósito, este canal custará 48 milhões de dólares, dos quais 20 milhões financiados pelo Governo Federal, e 28 milhões, pelo Estado do Ceará.

Também quero destacar a colaboração de toda a sociedade cearense, que deu ao Governo do Estado o apoio que precisava, através do estímulo geral da comunidade cearense, de tal forma que o Governador pôde se dedicar, integralmente, a essa determinação.

Por fim, aos trabalhadores e empreiteiros do Estado do Ceará que se dedicaram inteiramente a esse trabalho, tornando possível que essa obra se achasse pronta num período tão curto de 90 dias. No próximo sábado, teremos a inauguração do canal. A cidade de Fortaleza receberá água do rio Jaguaribe, que é uma artéria aberta por onde escoará o sangue do Ceará, como já disse *Demócrito Rocha*.

Realmente, é espantoso, numa região tão seca quanto o Ceará, ver um rio, o Jaguaribe, correr e entregar ao mar a maior dádiva que o Ceará poderia ter, que seria a água. Dessa forma, se está aproveitando o potencial do rio Jaguaribe para abastecer a cidade de Fortaleza. E no próximo sábado, teremos a cidade toda em festa pela inauguração desse canal.

O Sr. Lavoisier Maia — Senador Beni Veras, permite V. Exª um aparte?

O SR. BENI VERAS — Pois não.

O Sr. Lavoisier Maia — Quero parabenizar V. Exª e, por seu intermédio, o Governador do Ceará, Dr. *Ciro Gomes*, por esse trabalho que, realmente, merece aplausos não só de todos os cearenses, mas de todo o povo do Nordeste e — por que não dizer — do Brasil. S. Exª teve muita coragem, garra, disposição e uma larga visão do problema. Enfrentou-o prioritariamente e, nesse momento, o Governo Federal também prestou solidariedade, porque Fortaleza, com mais de dois milhões de habitantes, estava na iminência de, no final do ano, não ter mais água para seus habitantes. O Governador *Ciro Gomes* deu um exemplo ao Brasil e ao Nordeste, pois construiu um canal de 110km em 90 dias. É, na verdade, uma obra de repercussão nacional. Este fato é inédito no Nordeste. Parabeno V. Exª no momento em que faz a comunicação da conclusão e da inauguração dessa extraordinária obra de Governo que, com certeza, repercutirá não somente nos Estados vizinhos, no Rio Grande do Norte ou no Nordeste, mas em todo o Brasil. Nesta hora de dificuldades em que faltam alimentos, S. Exª teve disposição, elevado espírito público e, sobretudo, amou o povo do Ceará. Teve muita garra e, obstinadamente, está obtendo essa grande vitória para o povo de Fortaleza e de todo o Ceará.

O SR. BENI VERAS — Muito obrigado, Senador Lavoisier Maia.

Destacaria o seguinte: os senhores que estão nesta Casa talvez não tenham uma visão da dimensão da obra realizada; mas, se percorrerem toda a sua extensão, como fizemos recentemente, os senhores verão que foi uma coragem realmente enorme do Governador *Ciro Gomes* enfrentar o problema.

O Sr. João Calmon — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENI VERAS — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Beni Veras, como brasileiro e como cidadão honorário do Estado do Ceará,...

O SR. BENI VERAS — Para a honra do Estado do Ceará.

O Sr. João Calmon — Onde vivi alguns dos momentos mais felizes da minha vida, sinto-me no dever de louvar de maneira mais efusiva, mais entusiástica o Governador *Ciro Gomes* por essa arrojada iniciativa, sem dúvida nenhuma, inédita na História do Brasil. Às vezes nós, brasileiros, nos deixamos dominar pelo pessimismo e pelo desânimo. Está concretamente demonstrado, pelo episódio recente que V. Exª focaliza com tantos detalhes e com tanta objetividade, que nem tudo está perdido no Brasil. Dos meus remotos tempos de infância e de adolescência, lembro-me da frase lapidar de *José Américo de Almeida*, nas primeiras páginas de "A Bagaceira", aquela obra-prima da literatura do nosso País: "A uma tragédia maior do que morrer de fome no deserto é não ter o que comer na Terra de Canaã". As palavras proféticas de *José Américo* devem ser lembradas na hora em que um nordestino, um cearense toma iniciativa de transcendental arrojo, demonstrando aos pessimistas, aos descrentes que nem tudo está perdido no Brasil, com homens como *Ciro Gomes*, que já tem característica de estadista e com uma Bancada Federal, como a do Ceará, que se mobilizou, aqui em Brasília, para obter os recursos que não lhe foram negados pelo Presidente *Itamar Franco*. Nós precisamos, cada vez mais, acreditar no Brasil, pouco importa que não tenhamos,

ainda, resolvido o problema, de transcendental importância, da educação. Ocorrem as tragédias, focalizadas há pouco pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, mas, apesar de tudo isso, não devemos perder a confiança e a fé neste País. Congratulo-me com o preito de admiração e de gratidão que V. Exª está prestando ao Governador Ciro Gomes e ao Presidente Itamar Franco. Ao mesmo tempo, desejo felicitar o alto nível de patriotismo, de civismo, de espírito público da Bancada do Ceará na Câmara dos Deputados e no Senado, que tem em V. Exª, apesar de ser um Senador com pouco tempo de atuação, um forte aliado que já conquistou um lugar de singular relevo no Congresso Nacional.

O SR. BENI VERAS — Estou muito agradecido pelas palavras generosas de V. Exª.

Queria destacar, também, o apoio do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, que, no momento oportuno, acorreu à nossa demanda, no sentido de que o nosso pleito fosse tratado rapidamente.

Gostaria de realçar o seguinte: o canal é cavado no solo por 110 km, nas dimensões aqui mencionadas, e, para se ter uma idéia, em 90 dias não seria possível realizá-la de outra forma que não fosse a céu aberto. Não podia ser um canal de concreto, porque não havia tempo para tratar desse concreto todo; não poderia ser um canal tubuloso, porque não havia tubos disponíveis no mercado, para entrega no devido tempo.

Então, a única solução encontrada foi a construção de um canal a céu aberto, revestido de manta asfáltica. Para que V. Exªs tenham uma idéia da urgência com que esse assunto foi tratado, não houve tempo sequer para realizar um trabalho cuidadoso de detalhamento do relevo do solo. À medida que o canal avançava, tomavam-se decisões, porque era indispensável que, em 90 dias ele estivesse pronto, do contrário, Fortaleza entraria em colapso, por falta de água.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. BENI VERAS — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Lourival Baptista — Estou ouvindo V. Exª com muita atenção. E, como nordestino que sou, relembrar é viver. V. Exª, em seu discurso, fala das agruras da seca e do esforço do Governador Ciro Gomes para que a água chegasse até Fortaleza. Então, eminente Senador Beni Veras, recorde-me de quando fui Governador. Lembro-me que, em uma grande zona da seca em nosso Estado, nós, como governador, iniciamos a construção da adutora sertaneja, trazendo água do Rio São Francisco para municípios do sertão sergipano. E, para isso, naquela oportunidade, contamos com o apoio da nossa Bancada Federal, tanto Deputados, como Senadores, e também de um cearense, a quem me ligava grandes laços de amizade, o Senador Paulo Salazarte. Quero felicitar V. Exª pelo relato e dizer que o Sr. Governador Ciro Gomes, com isso, implantou uma obra que será imorredoura. Parabéns a V. Exª pelo pronunciamento que está fazendo e trazendo ao conhecimento desta Casa. Muito obrigado.

O SR. BENI VERAS — Muito obrigado a V. Exª.

Eu queria destacar que o projeto foi realizado pelo Dr. José Cândido de Paula Pessoa, figura ilustre da engenharia cearense, responsável pelo Açude de Orós, há alguns anos. Hoje ele tem como sua obra maior a construção deste canal, mostrando grande coragem e desafio na sua execução, que apresentava incertezas, das quais poderiam advir problemas técnicos. Ele pôs em risco seu nome profissional, seu prestígio,

na medida em que executou uma obra pouco detalhada, que precisava de muita improvisação e de muita criatividade para o seu desenvolvimento. José Cândido foi o motor dessa obra em Fortaleza, pela sua competência, pelo seu talento e pela sua coragem de enfrentar esse desafio.

O problema de água em Fortaleza não é uma questão de imprevidência, pois ela tem um sistema de abastecimento que atende à toda a cidade. Foi construído, no ano passado, pelo Governador Ciro Gomes, o Açude de Pacajus, que completaria a disponibilidade de água da cidade em cerca de 50%.

Entretanto, um capricho da natureza fez com que o Açude de Pacajus não acumulasse um metro de água sequer. Então, ficou a obra, lá, completamente terminada, sem nenhuma água. E somente quem é nordestino conhece bem este problema: houve um pequeno inverno, mas não foi suficiente para que as águas corresse para o Açude de Pacajus, de tal forma que não acumulou nenhuma disponibilidade de água para a cidade de Fortaleza. Então, a única solução imediata era trazer água do Rio Jaguaribe.

Esta iniciativa do Estado do Ceará nos faz lembrar de uma outra possibilidade que existe para a solução do problema da seca no Nordeste. Há alguns anos, foi desenvolvido pelo DNOS um projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. No período de sua vazão máxima, seria desviado o seu excedente em água para as cabeceiras dos rios Jaguaribe, Piranhas e Açu. Assim, dessa forma, aquela região receberia em seus açudes um acúmulo de água garantida durante todo o ano, fosse inverno ou de verão.

Esse projeto foi detalhado pelo DNOS, mas, infelizmente, não recebeu de nenhum Governo a chancela necessária para torná-lo viável. Seu custo foi avaliado em US\$ 3 milhões — não é tão caro assim —, e o projeto poderia ser realizado ao longo de dez anos. Isso solucionaria o grave problema da seca numa ampla região do Nordeste. Tal projeto encontra-se completamente disponível, à espera, talvez, de um novo JK que possa enfrentá-lo. O povo nordestino não só merece, mas precisa dessa obra.

Agora, com a realização do Canal dos Trabalhadores, no Ceará, provou-se a viabilidade desse tipo de iniciativa. Vamos esperar que o Governo Federal, num dado momento, possa fazer a transposição das águas do São Francisco, de tal maneira que aquela região sofra menos com o problema da seca, que é tão doloroso para o cearense e para o pernambucano. O paraibano também seria beneficiado por essa transposição.

Desejo agradecer a todos os Senadores pela tolerância e, mais que tudo, prestar uma homenagem sincera ao Governador Ciro Gomes, que, realmente, foi de uma coragem exemplar: deslocou o seu Governo para a obra, foi praticamente o seu gerente, porque tinha que sê-lo.

A cidade de Fortaleza tem agora uma solução para um seu problema tão premente e tão grave, que somente poderia ser solucionado por alguém com a coragem, a dedicação e a firmeza de um Governador, como Ciro Gomes, que tomou a iniciativa de concretizar essa grande obra num tão curto tempo. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente.

Srs. Senadores; temos ouvido ultimamente comentários constantes sobre a área amazônica, no que diz respeito à presença de tropas do exército norte-americano na nossa fronteira com a Guiana. Depois esse problema se agrava com o massacre dos índios ianoriamis.

Por outro lado, um ano após a ECO — 92, os Estados Unidos declararam que farão ressalva à patente da biodiversidade. Na verdade, tudo isso envolve o cenário amazônico.

Sr. Presidente, em maio tive a honra de presidir a V Assembléia do Parlamento Amazônico, que reuniu parlamentares dos oito países da Bacia Amazônica. Àquela época, ficamos bastante preocupados com a presença de tropas norte-americanas em nossas fronteiras, que, sem grande justificativa, faziam manobras na área da Guiana.

Nossa preocupação tem cabimento, Sr. Presidente, por ser essa situação complicada, haja vista a tradição não muito diplomática do nosso irmão forte lá do Norte, com a aprovação da Lei Torricelli, que é um atentado à soberania dos países livres. Ressalte-se, inclusive, a prisão do ex-Presidente do Panamá, Manoel Antonio Noriega, feita por tropas norte-americanas. Ele é mantido preso sob as leis daquele país, alegando que Noriega pertencia ao tráfico de drogas. Entretanto, o Presidente Guillermo Endara, do Panamá, é acusado hoje de, em sua gestão, ter aumentado o fluxo da droga no país, tendo, inclusive, a tolerância dos Estados Unidos.

Tudo esse panorama nos preocupa, ou seja, a presença das tropas do exército americano em nossas fronteiras. Eu denunciava isso num dos meus últimos pronunciamentos, quando anunciava a próxima reunião extraordinária do Parlamento Amazônico, a realizar-se em Bogotá, com a presença dos parlamentares de todos os países amazônicos. É dessa forma que me tenho pronunciado contra as permanentes pressões sobre a nossa riquíssima Amazônia, denunciando as manobras militares em nossas fronteiras.

Anexamos, ao pronunciamento de hoje, nossa manifestação sobre esse assunto do dia 19 de agosto, em que afirmamos o quanto esses exercícios militares são malvistas pelas comunidades dos países amazônicos. Solicitamos que esse tema seja tratado na próxima reunião do Parlamento Amazônico, em Bogotá, conforme comunicado que estamos remetendo aos parlamentares de todos os países vizinhos.

Sr. Presidente, importa menos a proporção, a extensão desses exercícios militares feitos na Amazônia do que quem os patrocina. Se o patrocinador das manobras fosse um país que lutasse sistematicamente pela paz, que primasse pelo não-intervencionismo nos assuntos internos de outras nações, que não estivesse rigorosamente à cabeça de uma corrida militar, que ainda continua de pé, que continua acontecendo, não haveria grande motivo para preocupação.

Mas é exatamente o contrário. A superpotência, que promove treinamento de tropas dentro do espaço amazônico, é a mesma que adotou como rotina macabra, bombardear a Nação soberana do Iraque. Com ou sem pretexto, o que se tem visto é uma conduta desestabilizadora de parte dos Estados Unidos com relação àquela nação. Eles agem assim.

E no caso da sua presença da Floresta Amazônica, nunca é demais lembrar que as tropas militares de elite norte-americanas nunca andam sós sem o apoio logístico de espionagem, de aparatos, no mínimo, perigosos perante os nossos interesses nacionais.

Não podemos confiar. Afinal, quem está agora na Amazônia treinando tropas é a mesma superpotência que violou

o Panamá e, a pretexto de combate à droga, seqüestrou, julgou e jogou em prisões norte-americanas o Presidente Noriega.

Manoel Antônio Noriega é o Presidente de uma nação soberana, que foi preso por um exército de outro país, posto na prisão sob as leis de outro país, cuja alegação criminal foi o tráfico de drogas. Entretanto, Guillermo Endara, que é um fantoche dos Estados Unidos no Panamá, é acusado pela imprensa mundial por mostrar-se flexível no sentido de abrir mão do Canal do Panamá para os norte-americanos, e, em cuja gestão, cresceu o fluxo de cocaína.

Digo isso com conhecimento de causa, Sr. Presidente. Antes da prisão de Manoel Antonio Noriega e da invasão do Panamá, na qualidade de membro do Parlamento Amazônico e do Parlamento Latino-americano, tomei iniciativa, nesta Casa, juntamente com outros políticos brasileiros, de solicitar uma reunião dos parlamentares latino-americanos no Panamá, como colaboração, com o intuito de impedir a invasão americana naquele país.

Seria necessário haver uma discussão política, porque estava aproximando-se a data da devolução daquele canal, pelos americanos, ao Governo do Panamá.

Sabemos da Revolução da Bandeira, havida à época do então Presidente General Torrijos, do Panamá. O que foi a Revolução da Bandeira? Os panamenhos lutaram para ter o direito de fincar a sua bandeira em território panamenho, nas proximidades das bases norte-americanas.

Lá estive com 150 parlamentares de todos os países latino-americanos, representando 45 partidos políticos. Fizemos uma caminhada em direção às bases. Em determinado momento, em pleno território panamenho, o ônibus, que congregava parlamentares, foi barrado. Um militar norte-americano dizia que por ali não se podia passar. Descemos do ônibus dizendo que aquilo era um escândalo, pois dentro do território panamenho os próprios panamenhos não podiam circular em toda a sua extensão. Após muita discussão, o ônibus foi liberado.

Posteriormente, assistimos à invasão do Panamá. O presidente de um país soberano deve ser julgado pelo seu povo, mas o Presidente Manoel Antonio Noriega está preso pelo exército norte-americano, dentro do seu país, julgado pela lei norte-americana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se essa moda pega, as nações latino-americanas, soberanas, podem, por uma razão ou outra, estar, hoje ou amanhã, na mira de um julgamento baseado num critério desses, decidido pelos Estados Unidos.

É com essa preocupação, Sr. Presidente, gerada por esses precedentes, que apreciamos, de maneira bastante justificada, a presença das tropas americanas na fronteira do Brasil e da Guiana, fazendo manobras militares.

O Presidente Guillermo Endara, como dizia, Sr. Presidente, tem-se mostrado inflexível no sentido de abrir mão do Canal do Panamá para os norte-americanos, como já falei acima, em cuja gestão cresceu o fluxo da cocaína, como diz a imprensa internacional.

Se formos recorrer àquela lógica justiceira dos estrategistas do poder norte-americano que, a pretexto de combate à droga, seqüestram o presidente de um país latino-americano, os dirigentes políticos dos Estados Unidos teriam que ir já para o banco dos réus, como responsáveis pelo maior consumo de drogas do Planeta. Os Estados Unidos são o país onde mais se consomem drogas.

Sabemos que o combate a uma determinada linha de consumo é a eliminação de seu consumo. Se não há consumo,

não há produção. O primeiro passo, portanto, para os Estados Unidos combaterem a droga seria a eliminação do seu consumo em seu próprio território.

De nossa parte, não podemos querer ser soberanos e, ao mesmo tempo, ingênuos, deixando de considerar essa conduta de potência hegemônica por parte de Washington.

O exemplo bem atual de Angola, por exemplo, país riquíssimo em recursos petrolíferos, é determinante: primeiro, os Estados Unidos financiaram e apoiaram fortemente a guerrilha terrorista da UNITA. Mas sabemos que são recursos petrolíferos de Angola, importantes como recursos naturais, além da questão política, que consideram em segundo plano.

O mais provável, no caso da Guiana, é que a superpotência norte-americana, sob pressão da intensa concorrência com o Japão, Alemanha e outros países, esteja agindo em cima de estratégias globais, mundiais. É que, no exato momento em que a borracha constituía uma das fontes principais de recursos econômicos, formou-se, nos Estados Unidos e na Inglaterra, o chamado Bolivian Syndicate, que tinha um projeto de ocupação da região da borracha na Amazônia, em que o meu Estado, o Acre, estava incluído. Depois, transferiram-se todas as sementes para a Malásia, e lá se desenvolveram os projetos de borracha.

Todavia, no momento em que recursos naturais em todo o mundo estão sendo mapeados, e sendo a Amazônia o maior banco de recursos naturais do planeta, não podemos ser ingênuos a ponto de pensar que ela não esteja incluída nos planos estratégicos globais da grande potência norte-americana. Os Estados Unidos não estão enviando tropas de elite para o espaço amazônico apenas por divertimento, posso assegurar isto, Sr. Presidente; ou para exercícios militares, o que podem fazer muito bem na Flórida, no Caribe ou até na Costa Rica, onde há situação semelhante à da floresta amazônica.

Um exemplo dos cálculos macabros estratégicos que estão invariavelmente embutidos em qualquer manobra militar dos Estados Unidos está na Segunda Guerra Mundial. Essa Guerra já estava ganha pelos Aliados, e, ainda assim, os norte-americanos lançaram bombas atômicas sobre o Japão, por pura estratégia política norte-americana, querendo intimidar os europeus, os soviéticos. Milhares e milhares de civis japoneses foram massacrados, e regiões e gerações inteiras ficaram contaminadas pelas radiações atômicas. E qual o motivo? Puro cálculo e interesse político global dos militares e estrategistas do Departamento de Defesa dos EUA, que se impuseram inclusive contra a vontade de setores majoritários da sociedade norte-americana, que, evidentemente, eram contra aquele holocausto nuclear. Depois disso, o que não se pode esperar dos estrategistas dos EUA? É ingenuidade subestimar seus interesses globais no mundo atual, nos quais, com certeza, está incluída a nossa Amazônia.

Existe pressão sobre a Amazônia, sim, e parte dela vem no sentido de reduzir o papel dos exércitos locais. Há pouco tempo, a estratégia era no sentido de apoiar os exércitos locais; hoje, é de diminuir-los, conforme declarações de autoridades americanas, assim como, em especial, as declarações na mesma linha a favor de se relativizar mais ainda o conceito de soberania amazônica e de se implementar a autonomia para "nações indígenas" dessa Região.

Quando me refiro à questão das nações indígenas, faço-o como defensor dos índios e da ecologia. Sou um ecologista nato; nasci no coração da Amazônia. E já no meu primeiro mandato como Deputado, em 1979, propus a criação da pri-

meira Comissão sobre a devastação da Amazônia e a presidi, Sr. Presidente.

Tendo vivido ao lado de comunidades indígenas, defendendo uma política intransigente de defesa dessas comunidades, dos seus espaços geográficos e da sua livre expressão cultural. Os países ricos falam em índio e em ecologia como nós falamos, mas o fazem a partir de estratégias colonialistas, monopolistas, muito diferentes das nossas. É aí que eles querem chegar com a sua proposta indigenista falsa, travestidos de defensores dos índios e da ecologia. Através do conceito de nações indígenas, alegam querer defendê-las em nossas fronteiras, quando o seu verdadeiro objetivo é o de terem acesso aos nossos recursos naturais.

Sabemos claramente que nada justifica o recém-noticiado massacre contra aquela comunidade indígena. Nossa posição tem sido sempre a de preservá-las e à sua cultura. Por essa razão, temos denunciado, desde muito tempo, o descaso social dos sucessivos governos para com a Amazônia em geral, para com a comunidade trabalhadora e a família seringueira e, em particular, para com os índios, elo mais vulnerável e mais fraco da população amazônica.

Disso não temos dúvida. Mas o que estamos vendo é que aqueles mesmos interesses imperiais aproveitam um crime bárbaro, cometido em plena Amazônia, para relançarem a discussão sobre soberania relativa, para pressionarem pela criação de "nações autônomas" ianomamis dentro da Nação brasileira. A nossa prática, como eu disse há pouco, é de uma defesa intransigente das comunidades indígenas. Outra coisa é vermos os países ricos utilizarem a nossa linguagem indigenista, em defesa dos índios e da ecologia, para as suas estratégias colonialistas e monopolistas, como se o território onde se encontram os ianomamis não fizesse parte do território brasileiro.

Basta lembrar que, hoje, os países em via de desenvolvimento sofrem pressão constante dos países ricos através da dominação econômica, das relações econômicas desiguais em todos os terrenos. Além do mais, não se permite a transferência de ciência e tecnologia através do acordo da biodiversidade com nações mais organizadas. E o objetivo de se criarem nações independentes em nosso território não será outro senão o de se apropriarem dos recursos naturais riquíssimos nele existentes.

A partir de um ato de repulsiva barbárie contra brasileiros, contra a comunidade ianomami, interesses estrangeiros querem armar justificativas para uma "intervenção branca", dentro do seu objetivo de criar "reservas internacionais" dentro do nosso País.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Com muito prazer, ouço o nobre Líder Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Aluizio Bezerra, estamos ouvindo que V. Ex^a trata de um assunto muito delicado. Inclusive as versões que ocorreram, respeitantes a uma chacina que teria havido em território brasileiro, e agora já se diz que foi em território vizinho, vários quilômetros adentro do outro país, portanto, bem além da nossa fronteira. Não fosse a questão da responsabilidade de um governo, não haveria o que se discutir quanto a isso, porque, na verdade, matar índios é ruim na Venezuela, é ruim no Brasil, é ruim na Colômbia e em qualquer parte onde ainda sobrevivam, subsistam os representantes primitivos da raça humana. Mas

V. Exª toca num assunto que tem um cunho de denúncia, e o que tem me levado a pensar, inclusive na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, neste tema, por força de um projeto de autoria do Senador César Dias, é o fato de não estar muito bem explicado ao mundo que o território ianomâmi é território brasileiro; que ali é chão do Brasil; o país é o Brasil; e que a preservação é para o uso, para a ocupação, em que se visa a defesa, como bem disse V. Exª, da cultura indígena. Quero refletir e pensar com V. Exª a esse respeito, indagando naturalmente dos interessados qual foi o tratamento dado aos índios nos Estados Unidos da América do Norte. Porque o que a História dos Estados Unidos registra, o que a Literatura conta inclusive, o que há em cinematografia, em literatura e em poesia é exatamente o abuso dos poderosos sobre as raças indígenas, as tribos, as concentrações de índios desse país. Por certo, querem que façamos aqui o que não souberam fazer lá; por certo, é isso. Mas quero dizer a V. Exª, porque é apenas um aparte — não quero me alongar demais e, quase sempre, não consigo fugir de um aparte um tanto quanto mais denso — o que quero dizer a V. Exª é que, por exemplo, no Projeto de Diretrizes e Bases da Educação, há uma parte dedicada ao ensino, à instrução do indígena, dentro do setor de expansão da educação brasileira. V. Exª já pensou como será difícil ensinar ao índio a cultura dos brancos, dentro desse aspecto de preservação que, muitas vezes, trata o índio de modo tão estático, porque se quer das raças índias uma estática que nunca se quis dos brancos, nem dos negros, nem dos amarelos em outras partes do mundo. Ninguém quis raça nenhuma estática. A dinâmica é um valor da própria criação humana; daí por que a dinâmica é uma parte estudada da Sociologia. A dinâmica é sociológica também para que estudemos os fatos sociais, as interações, aculturações, assimilações, processos sociais os mais diversos. Ainda não entendi se querem, nesses movimentos internacionais, isentar o índio do processo social. Como Relator da Lei de Diretrizes e Bases da Educação — um projeto importantíssimo que veio da Câmara e outro do nosso sábio e dinâmico Senador Darcy Ribeiro, pessoa de extraordinário valor, notadamente no campo do ensino e da Educação — ainda não entendi esse posicionamento. Se é para preservar o índio de qualquer influência, vamos ter que tirar da futura lei que direciona o ensino a parte que trata de levar ao índio, na sua própria língua e depois na língua portuguesa, os ensinamentos, a cultura mais avançada. Sabe V. Exª, porque é um estudioso da área de ciência social, como está demonstrando na sua fala, da ciência política, notadamente no campo da relação internacional em que se especializou para defender a Amazônia, compondo parlamentos específicos sobre a matéria, que os estudiosos identificam a evolução do homem de maneira que nem todos os povos, todos os países, todas as nações, todos os estados possam falar de uma mesma atualidade. É possível identificar na Índia pessoas e grupos que, quem sabe, vivem na Idade da Pedra, enquanto nós, aqui e no Primeiro Mundo, já sonhamos com a Idade do Ouro. Em que idade está o índio brasileiro? Suponhamos que V. Exª responda que estão, talvez, numa equivalência relativa à Idade Média, no que concerne à evolução social. Eu, então, perguntaria: deve haver essa estática de tal sorte que, por serem índios, não evoluam, não conheçam o progresso? A preservação da cultura índia, dentro de suas limitações, não seria muito mais uma aspiração exterior, estrangeira, ou mesmo brasileira, mas bem diferente do interesse

humano das próprias tribos? Quem não quer evoluir? Aduzo essas colocações ao discurso de V. Exª, certo de que a denúncia que traz é da maior importância, mas nos leva às mais profundas reflexões. Uma é esta: o perigo de uma interferência internacional na Amazônia, pela porta imensa da posse Ianomami, no território maior do que as possibilidades existenciais desse povo indígena. Recebo o discurso de V. Exª como uma peça lapidar na advertência que faz ao povo brasileiro e notadamente ao poder constituído em nosso País. Muito obrigado.

OSR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo brilhante aparte de V. Exª, que tanto enriquece meu pronunciamento, principalmente quando se refere à questão — mais adiante estaria no bojo do meu pronunciamento — do massacre, ressaltando dois pontos importantes: primeiro, o episódio não deixa de ser selvagem por ter acontecido na Venezuela, portanto, fora do território nacional; segundo, a imprensa internacional já estava pronta para colocar o Brasil no banco dos réus, caso esse massacre tivesse ocorrido em território brasileiro.

Ora, hoje os Estados Unidos detêm o controle dos limites territoriais através de satélites sofisticados que fornecem, até em decímetros, as medidas de um território. A imprensa desse país poderia ter-se dado ao trabalho de consultar, verificando os limites geográficos, onde ocorreu o fato, como fizeram nossos oficiais, que concluíram que o episódio deu-se fora do território nacional.

Esse massacre, que condenamos profundamente, foi utilizado com o intuito de apressar, de justificar a tese da soberania relativa e acelerar uma discussão, no âmbito da Organização das Nações Unidas, sobre um projeto que lá se desenvolve de se constituir nações independentes na nossa fronteira. Foi utilizado, ainda, para atender ao plano das estratégias globais, do qual falava, há pouco, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Um outro ponto ao qual V. Exª aludiu diz respeito ao tratamento que os Estados Unidos deram aos seus indígenas. Como bem disse V. Exª, tivemos aqui o General Rondon; mas lá eles tiveram o General Custer, organizador da política de extermínio dos peles-vermelhas, dos cheyennes e de outras tribos indígenas norte-americanas. Mediante a leitura da obra "Enterrem meu coração na curva do rio", que conta a dolorosa história dos índios norte-americanos, podemos ter acesso a um dos relatos mais tristes do relacionamento de um povo com a população indígena do seu país.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Permite-me V. Exª um aparte?

OSR. ALUÍZIO BEZERRA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Nobre Senador Aluizio Bezerra, depois de tudo o que foi dito por V. Exª, quero chamar a atenção para o fato de que são justamente os norte-americanos os que nos querem ensinar como devemos tratar os índios. São eles que, esquecendo de todo o passado, querem puxar a orelha das autoridades brasileiras. Depois de terem devastado a natureza e arrasado os índios, nós é que começamos a ser admoestados perante todos os povos do mundo. Isso é triste, temos que reagir. Em relação ao episódio do massacre dos índios ianomâmis, acredito que o próprio Governo, através da FUNAI, tem grande parcela de culpa. Foi a FUNAI que deu as notícias, que chamou a atenção das cadeias de televisão, rádio e jornais estrangeiros e que não

se preocupou em saber se aquele era ou não território brasileiro, se eram índios que tinham ligação com o Brasil, mas cuja maloca não estava aqui. Resta desse episódio muito para meditarmos, principalmente o Governo, pois foi o Presidente da FUNAI o que levantou mais notícias inverídicas quanto ao Brasil. Quanto à questão da cultura indígena, preocupa-me muito que se queira manter o índio como se ele fosse um permanente inimputável — “não sabe o que está se passando” — embora tenhamos visto aquele índio que se tornou famoso na Europa, defendendo os seus direitos, sendo recebido por chefes de Estado: o Paulinho Paiakan. Ele visitou chefes de Estado para criticar o Governo brasileiro. No entanto, na época da Rio-92, houve a notícia do estupro por ele praticado. Não acredito nessa incapacidade do índio de discernir entre o bem e o mal. V. Ex^a, com a posição que toma, seria o Tobias Barreto dos índios, para dizer que eles não têm educação suficiente para saber o que fazem. Compete a nós examinar os fatos para saber se os que cometem erro realmente, conforme o Código Criminal do Império, estão agindo com discernimento. Se houve discernimento, não vejo por que serem inimputáveis; têm que fazer parte desta aldeia global que é a sociedade brasileira.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço o aparte, nobre Senador Epitácio Cafeteira. Realmente, quando se trata do relacionamento com as minorias, principalmente as indígenas, temos que aprender bastante, tendo em vista que até o momento não desenvolvemos metodologias apropriadas para o relacionamento da sociedade com as populações indígenas.

Todavia, podemos, nessa questão, procurar abrir um canal maior de discussão com as nações indígenas, como, por exemplo, na discussão do processo de que falava há pouco o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Trata-se do acesso ao conhecimento científico por parte das comunidades indígenas, uma questão que devemos apreciar com maior interesse, porque o progresso da história não é contra a ciência. Agora, a forma de assimilá-lo é uma questão de metodologia que deverá ter por base maiores ganhos sociais nesse sentido.

O que podemos depreender disso é que o processo histórico não pode ser contra a assimilação do conhecimento científico, que há de se processar dentro de metodologias harmônicas com o progresso social no relacionamento com essas comunidades.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador Aluísio Bezerra, peço a V. Ex^a que não conceda mais qualquer aparte, para encerrar suas considerações, pois seu prazo já está encerrado.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Sr. Presidente, concluirei.

O que temos a fazer é repudiar o ato de barbárie e desmascarar a tentativa de manipulação para favorecimento alheio. Como disse, condenamos o massacre dos índios ianomâmi acontecido em território brasileiro, ou venezuelano — isto não diminui a gravidade do crime. A intenção de denunciá-lo como sendo brasileiro faz parte de uma política internacional. É outra coisa.

Na prática, Sr. Presidente, somos defensores intransigentes de um relacionamento superior com as comunidades indígenas. Somos ecologistas natos, mas temos que estabelecer as diferenças, porque os países ricos falam de índios e de ecologia da mesma forma que falamos, mas defendem interesses estratégicos, colonialistas e desejam manipular esses acontecimentos em favor de suas estratégias globais.

Se o que querem é justiça, se o que querem é o fim dessa barbárie, está muito bem internacionalizar o debate da questão ianomâmi, sempre respeitando a soberania do Brasil. Mas o objetivo de alguns setores não é promover a discussão correta. A discussão que eles lançam visa, consciente ou inconscientemente, na verdade, é atender às necessidades daqueles que buscam pretextos e justificativas para levarem adiante seus planos de cobiça internacional. Daí recorrerem a esse biombo, já desgastado, da criação de nações indígenas. Para eles, essa tragédia cai como um luva para alimentar as famigeradas políticas intervencionistas e de domínio na região.

E é por isso mesmo que muita gente já está se perguntando: quem é que mais tem interesse nesse massacre? Quem é que mais tem know-how nessas questões? E vai ficando a dúvida no ar: a questão do massacre dos ianomâmis é um ato de barbárie somente dos garimpeiros, ou estes são instrumento, conscientes ou não, de interesses alienígenas?

Se o objetivo de certos setores dos países mais ricos que colocam o debate dos ianomâmis em escala internacional fosse o debate dessa barbárie cuja repulsa já faz parte da nossa consciência nacional, então eles teriam que se ocupar antes com a discriminação das minorias étnicas dentro dos seus países. Países como Holanda, França tratam marroquinos, turcos, africanos e latino-americanos em geral de forma racista, discriminatória. Até Portugal tem-se destacado ultimamente numa função de gendarme da Europa rica, para barrar o acesso de brasileiros e outros povos “subdesenvolvidos” aos mercados de trabalho europeus.

Quer dizer, é um processo global. Não é por acaso que a França veio com essa tal de soberania relativa. (Temos que mostrar os autores das idéias. Respeitamos inúmeras idéias, brilhantes e humanistas, vindas da França, mas há os laboratórios de onde saíram também as idéias de soberania relativa.) Ou agora os Estados Unidos, com seu treinamento de tropas de elite dentro da área amazônica na nossa fronteira norte. Repudiamos tudo isso integralmente. Não é por aí. Se formos por essa via, de adotarmos ou admitirmos os Estados Unidos como xerife universal, por cima da soberania das nações, então vamos cobrar que eles apliquem essas regras contra eles próprios, que, mais que ninguém, violam tudo que é regra do direito e da convivência internacional.

A começar do seu próprio território. Eles criaram o General Custer. Em vez de um Rondon, o “sertanista” deles é o general exterminador, o Custer. Sem falarmos em outros problemas que não autorizam aos países mais ricos como juizes, muito menos xerifes da questão ianomâmi: 1) são eles que sustentam, como megaconsumidores mundiais, a indústria da cocaína; 2) são eles que mais sujam e envenenam a Terra com seus poluentes e dejetos industriais e sobretudo radioativos.

Se vamos por aquela via, do intervencionismo justiceiro, os sucessores do General Custer vão ter que ir para o banco dos réus: suas autoridades públicas, a mando do próprio Presidente Clinton, promoveram, há poucos meses, aquele massacre hediondo contra uma comunidade religiosa no Sul dos Estados Unidos, trucida com bombas, tanques de guerra, inclusive com crianças e mulheres carbonizadas ou fuziladas, como foi amplamente noticiado pela TV. E tudo isso por quê? Por que essa comunidade ameaçava os EUA? Por que ia “invadir” os Estados Unidos? Nada disso: foi por simples prepotência genocida. Essa, aliás, foi a história dos Estados

Unidos com relação a todas as suas comunidades indígenas, dizimadas uma por uma.

Não são grandes países ricos os que vão nos dar lições de indigenismo ou antropologia étnica. A cúpula do governo francês defendeu em Haia, na Holanda, a tese da soberania relativa da Amazônia. No entanto, como já foi dito e reafirmamos: não dá para aceitar as classes dirigente da Europa como exemplo no trato dos seus migrantes, que são discriminados, expulsos ou superexplorados. É qual a relação da França com as "suas" comunidades do Pacífico? É trágica.

A França está poluindo irreversivelmente o Pacífico, soltando bombas atômicas no atol de Mururoa. Isso é puro massacre contra as comunidades locais, tangidas e contaminadas por poeira radiativa, contra a fauna, os peixes, contra o mar (patrimônio da humanidade); enfim, contra tudo que é princípio do bom-senso e da convivência pacífica. Podemos, por acaso, cobrar a soberania relativa daquela região e barrar a contaminação atômica que a França promove por lá? Por que não?

Na verdade, não podemos. E por uma razão muito simples: o direito internacional, o intervencionismo, eles só os utilizam contra nós, e nunca a favor do pleno desenvolvimento do chamado Terceiro Mundo, nunca a favor da distribuição de riquezas, de cooperação tecnológica, de qualquer princípio que contrarie seus superlucros e seus interesses hegemônicos. A política dos norte-americanos contra várias nações, como o Iraque, é um retrato vivo desse processo. A própria criação do Panamá mostra o seu poder de pressão. Eles praticamente instituíram um "protetorado" seu, o Panamá, para lhes assegurar o canal, para os interesses geopolíticos norte-americanos.

Nada disso é novidade. E, evidentemente, nada disso nem de longe pode servir como argumento contra a nossa abertura à cooperação econômica com a Europa ou os EUA. Existem, em todos esses países ricos, forças fundamentais da sociedade que são uma ponte essencial de cooperação e intercâmbio conosco. São forças, seja de dentro da comunidade científica, seja da econômica, e que não apenas não concordam com a política mundial retrógrada ou fascista dos seus governos, como, acima de tudo, querem sinceramente cooperar conosco. Estamos completamente abertos a essas forças. E, portanto, à cooperação internacional com a França, os EUA ou quem seja.

Por outro lado, quando repelimos a utilização interessada que grupos internacionais querem fazer em cima do massacre dos ianomâmis, não estamos, em hipótese alguma, justifi-

cando o descaso crônico que os diversos governos brasileiros têm tido com relação à Amazônia. Nem justificamos o falso nacionalismo de setores que foram (ou são) coniventes com a entrega de terras amazônicas a grupos e corporações multinacionais.

Não temos a menor dúvida de que o domínio internacional das grandes corporações sobre economias como a nossa tende a passar, cada vez mais, pela tecnologia de ponta, pela biotecnologia. E a cobiça que eles dirigem àquela região está relacionada com os nossos recursos biológicos, que ali são incomparavelmente grandes, planetários. Vem daí a preocupação do nosso Parlamento Amazônico, não apenas no sentido de criar a Universidade de Pesquisa Científica na área da Biotecnologia, a UniPam, de buscar recursos mundiais para mantê-la, com o apoio do que pudermos arrecadar nacionalmente, e desenvolvê-la, como também no sentido de que ela seja um exemplo do espírito de integração e de cooperação das nações da Bacia Amazônica no campo da pesquisa de alimentos, medicamentos e tecnologia amazônica.

Inegavelmente, o desenvolvimento amazônico integrado e auto-sustentado passa por mudanças na prioridade dos recursos públicos, que precisam optar pelo homem como o centro de qualquer desenvolvimento econômico que realmente valha a pena, mas precisa, ao mesmo tempo, passar pela implementação de uma tecnologia, de uma biotecnologia, a partir desta que é, sem dúvida, uma das nossas maiores riquezas regionais: a biodiversidade.

Sr. Presidente, ao finalizar, queria registrar que, no que diz respeito às pesquisas nessa área, hoje já dominamos a tecnologia dos chamados petróleo e querosene verdes. No ano passado, recebemos a visita, em Brasília, de um avião da Força Aérea, utilizando o combustível chamado querosene verde, vindo do CTA, Centro Tecnológico de São José dos Campos.

Portanto, concluindo o nosso pronunciamento da tarde de hoje, onde se colocam questões da envergadura das que acabamos de tratar, e que se constituem em preocupação para todos os países da Bacia Amazônica, quero dizer que não cessaremos de trazer as denúncias que se fizerem necessárias e que iremos caminhar com os demais parlamentares dos países vizinhos, no sentido de mantermos bem alertas essas nações com relação a quaisquer que sejam as manobras por parte dos países ricos que ameaçam a nossa soberania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
ALUIZIO BEZERRA EM SEU DISCURSO:



PARLAMENTO AMAZÔNICO

O PARLAMENTO AMAZÔNICO MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO PELAS OPERAÇÕES MILITARES DOS ESTADOS UNIDOS NA GUYANA

O Presidente do Parlamento Amazônico, Senador Aluizio Bezerra, manifestou a preocupação do órgão parlamentar subregional pelo desenvolvimento de Operações Militares dos EE.UU. na região amazônica da Guyana.

Em declaração assinada conjuntamente com o Secretário Executivo do Parlamento Amazônico, Alejandro Martinez Ubieda, o Senador Aluizio Bezerra, manifestou que as manobras militares efetuadas pelos EE.UU. na região constituem um fator que ameaça a soberania dos países membros do Parlamento Amazônico e que para tanto solicitará que o tema seja tratado na próxima reunião da Organização, a qual deverá ocorrer na cidade de Bogotá, Colômbia.

Observou o Presidente do Parlamento Amazônico que a preocupação dos países da Bacia Amazônica tem a ver com o fato de que as mencionadas operações militares não tem sido devidamente justificadas, conseqüentemente podem constituir um passo para a perigosa tese de "Internacionalização" da Amazônia e a conseqüente aceitação de uma soberania limitada por parte dos países da Bacia Amazônica. Também manifestou sua profunda preocupação pela possibilidade de que exista a intenção de implantar bases militares dos EE.UU. na Guyana, o que significaria um passo ainda mais grave para a soberania da região.

Brasília, 19 de agosto de 1993

Senador **ALUIZIO BEZERRA** Secretário Executivo **ALEJANDRO MARTINEZ UBIEDA**

**Pronunciamento do senador ALUÍZIO BEZERRA,
PMDB-AC.**

Plenário do Senado Federal, dia / / 1993.

**Tema tratado : Tropas de elite dos EUA na Guiana.
Pressões sobre a Amazônia. Projeto
pan-amazônico de desenvolvimento
integrado e integral**

Na qualidade de *presidente em exercício* do Parlamento Amazônico, tenho me pronunciado contra as permanentes pressões sobre a nossa riquíssima Amazônia. Acabo de pronunciar-me contra a mais recente dessas pressões, materializada nas manobras de tropas de elite das Forças Armadas norte-americanas na fronteira norte da Amazônia, em território da Guiana, onde já há rumores sobre planos de construção de uma base militar.

Conforme aquela nossa manifestação anterior sobre esse assunto, que anexamos a este discurso, frisamos o quanto esses exercícios militares são muito mal-vistos pela comunidade de países amazônicos. E solicitamos que esse tema seja tratado na nossa próxima reunião do **Parlamento Amazônico** em Bogotá, conforme se pode verificar em nosso registro oficial (em anexo).

E aqui, importa menos a proporção, a extensão desses exercícios militares feitos dentro da Amazônia e em torno da fronteira brasileira, do que QUEM patrocina essas manobras. Se o patrocinador das manobras fosse um país, os EUA, que lutasse sistematicamente pela paz, que primasse pelo não-intervencionismo no assunto interno de outras nações, que não estivesse rigorosamente à cabeça de uma corrida militar que continua de pé, que continua acontecendo, não haveria grande motivo para preocupação.

Mas é exatamente o contrário. A superpotência que promove treinamento de tropas dentro do espaço amazônico, é a mesma que adotou como *rotina* macabra, bombardear a nação soberana do Iraque. Com pretexto ou sem pretexto, com a ONU ou sem a ONU, o que se tem visto é uma conduta desestabilizadora de parte dos EUA no Iraque. Eles agem como se

tivessem, sobre aquele país, um objetivo hegemônico e de cobiça sobre suas reservas de petróleo .

E no caso da sua presença na floresta amazônica, nunca é demais lembrar que as tropas militares de elite norte-americanas nunca andam sós, sem apoio logístico de espionagem , de aparatos no mínimo perigosos frente aos nossos interesses nacionais.

Não podemos confiar. Afinal, quem está agora na Amazônia, treinando tropas, é a *mesma* superpotência que violou o Panamá, e a pretexto de combate à droga, seqüestrou, julgou e jogou em prisões norte-americanas, o presidente Noriega. Colocou em seu lugar um presidente-títere, Endara, o qual, como capo do país, tem-se mostrado *flexível* no sentido de abrir mão do canal do Panamá para os norte-americanos e , em cuja gestão, cresceu o fluxo de cocaína . Se formos recorrer àquela lógica "justiceira" dos estrategistas do poder norte-americano, que a pretexto de combate à droga, seqüestram o presidente de um país latino-americano, os dirigentes políticos dos EUA teriam que ir já para o banco dos réus, como responsáveis pelo maior consumo de droga do planeta.

De nossa parte, nós não podemos querer ser soberanos e, ao mesmo tempo, sermos ingênuos, deixando de considerar essa conduta de potência hegemônica por parte de Washington.

O exemplo bem atual de Angola, país africano riquíssimo em recursos petrolíferos, é terminante. Primeiro, os EUA financiaram e apoiaram fortemente a guerrilha terrorista da UNITA, comandada pelo fantoche reacionário Jonas Savimbi, este mesmo que está agora, praticamente destruindo Angola, dizimando sua população e sua economia. Em seguida, e através do FMI, os EUA passaram a pressionar o governo constituído do presidente angolano Eduardo dos Santos, recém-eleito, exigindo regras de **ajuste econômico** impraticáveis, desestabilizadoras, medidas que, na prática, tornam seu governo constituído vítima fácil, inclusive perante seu povo, da ofensiva militar e terrorista de Savimbi. Qual a dúvida de que em tudo isso pesam interesses monopolísticos sobre o petróleo angolano?

O mais provável, no caso da Guiana, é que a superpotência norte-americana, sob pressão da intensa concorrência com Japão, Alemanha (e, em outro grau, da Rússia, da China), esteja agindo em cima de estratégias globais, mundiais. Ela não vai enviar tropas de elite para o espaço amazônico por puro divertimento, por puro exercício militar, que eles podem muito bem fazer lá pela Flórida, pelo Caribe ou onde mais quiserem.

Um exemplo macabro dos cálculos estratégicos que estão invariavelmente embutidos em qualquer manobra militar dos EUA, está lá, na Segunda Guerra. Aquela guerra já estava ganha pelos aliados, e, ainda assim, os norte-americanos lançaram bombas atômicas sobre o Japão. Por pura estratégia política norte-americana, querendo intimidar os europeus, os soviéticos. Milhares e milhares de civis japoneses foram massacrados e regiões inteiras, gerações inteiras, ficaram contaminados com radiações atômicas, e qual o motivo? Puro cálculo e interesse político, global, dos militares e estrategistas reacionários do Departamento de Defesa dos EUA, que se impuseram, inclusive contra a vontade de setores majoritários da sociedade norte-americana, os quais, evidentemente, eram contra aquele holocausto nuclear. Depois disso, o que não se pode esperar dos estrategistas dos EUA? É ingenuidade subestimar para seus interesses globais no mundo atual, nos quais, com certeza, está incluída a nossa Amazônia.

Existe pressão sobre a Amazônia, sim. E parte dessa pressão vem no sentido de *reduzir o papel dos exércitos locais*, conforme declaração de autoridades americanas, assim como, em especial, as declarações na mesma linha a favor de se relativizar, mais ainda, o conceito de soberania amazônica e de se implementar a *autonomia* para "nações indígenas" daquela região.

No trato dessa questão do massacre contra os *ianomamis* de Roraima, por altos representantes do chamado Primeiro Mundo, isso fica bem claro. Eles estão longe de abordar essa questão de forma objetiva.

Nós temos muito claro que ABSOLUTAMENTE NADA justifica o recém-noticiado massacre contra aquela comunidade indígena. Nossa posição tem sido sempre essa: pela preservação da cultura e das comunidades indígenas. Por essa razão, temos denunciado, desde muito tempo, o descaso social dos sucessivos governos para com a Amazônia em geral, e a comunidade trabalhadora, a família seringueira, em particular. E, consequentemente dos indígenas, *elo mais vulnerável* e mais fraco da população amazônica.

Disso nós não temos dúvida. Mas o que estamos vendo, é que aqueles mesmos interesses imperiais aproveitam um crime bárbaro cometido em plena Amazônia, para relançarem a discussão sobre *soberania relativa*, para pressionarem pela criação de "nações autônomas" *ianomamis* dentro da Nação brasileira. Como se o território onde se encontram os *ianomamis* não fizessem parte do território brasileiro. E fazendo de conta que não sabem que aquelas imensas reservas indígenas estão entre as mais ricas províncias minerais do planeta.

Esse é o verdadeiro problema !

A partir de um ato de repulsiva barbárie contra brasileiros, contra a comunidade *ianomami*, interesses estrangeiros querem armar justificativas para uma *intervenção branca*, dentro do seu objetivo de criar "reservas internacionais" dentro do nosso país. A grosseira utilização dos dois pesos e duas medidas é evidente, e vem sendo denunciada por diversos companheiros esses dias. E é isso que temos que fazer : repudiar o ato de barbárie mas *desmascarando as tentativas de sua utilização*, de sua manipulação para fazer prevalecer outros interesses, alheios a nós.

Se o que se quer é justiça, se se quer o fim dessas barbaridades, está muito bem internacionalizar o debate da questão *ianomami*, sempre respeitando a soberania do Brasil. Mas o objetivo de alguns setores não é promover a discussão correta. A discussão que eles lançam visa -consciente ou inconscientemente- na verdade, é atender às necessidades daqueles que buscam pretextos e justificativas para levarem adiante seus planos de cobiça internacional. Daí recorrerem a esse biombo já desgastado, da criação de nações indígenas. Para eles, essa tragédia cai como uma luva para alimentar as famigeradas políticas intervencionistas e de domínio na região.

E é por isso mesmo que muita gente já está se perguntando: quem é que mais tem interesse nesse massacre ? Quem é que mais tem *know-how* nessas questões ? E vai ficando a dúvida no ar : a questão do massacre dos *ianomamis* é um ato de barbárie somente dos garimpeiros, ou estes são instrumento -conscientemente ou não- de interesses alienígenas?

Se o objetivo de certos setores dos países mais ricos que colocam o debate dos *ianomami* em escala internacional fosse o debate dessa barbárie cuja repulsa já faz parte da nossa consciência nacional, então eles teriam que se ocupar antes com a discriminação das minorias étnicas dentro dos seus países. Países como Holanda, França tratam marroquinos, turcos, africanos e latino-americanos em geral, de forma racista, discriminatória. Até Portugal tem-se destacado ultimamente numa função de gendarme da Europa rica, para barrar o acesso de brasileiros e outros povos "subdesenvolvidos" aos mercados europeus.

Quer dizer, é um processo global. Não é por acaso que a França veio com essa tal de *soberania relativa*. Ou agora, os EUA, com seu treinamento de tropas de elite dentro da área amazônica, na nossa fronteira norte. Repudiamos tudo isso integralmente. Não é por aí.

Se formos por essa via, de adotarmos ou admitirmos os EUA como *xerife universal*, por cima da soberania das nações, então vamos cobrar que eles apliquem essas regras contra eles próprios, que mais que ninguém, violam tudo que é regra do direito e da convivência internacional.

A começar do seu próprio território. São eles que criaram o general Custer. Em vez de um Rondon, o "sertanista" deles é o general exterminador, o Custer. Sem falarmos em outros problemas que não autorizam aos países mais ricos como juízes, muito menos xerifes da questão *ianomami* :

- São eles que sustentam, como megaconsumidores mundiais, a indústria da cocaína.

-São eles que mais sujam e envenenam a Terra com seus poluentes e dejetos industriais e sobretudo radioativos.

Se vamos por aquela via, do *intervencionismo justiceiro*, os sucessores do general Custer vão ter que ir para o banco dos réus : suas autoridades públicas, a mando do próprio presidente Clinton, promoveram, há poucos meses, aquele massacre hediondo contra uma comunidade religiosa, no Sul dos EUA, trucidada com bombas, tanques de guerra, inclusive com crianças e mulheres carbonizadas ou fuziladas, como foi amplamente noticiado pela TV, e que anexamos recorte a respeito no nosso pronunciamento. E tudo isso por que? Por que aquela comunidade ameaçava aos EUA? Por que ia "invadir" aos EUA? Nada disso, por pura prepotência genocida. Essa, aliás, foi a história dos EUA com relação a todas as suas comunidades indígenas, dizimadas uma por uma.

Não são os grandes países ricos os que vão nos dar lições de indigenismo ou *antropologia étnica*. A cúpula do governo francês, defendeu em Haia, na Holanda, a tese da *soberania relativa* da Amazônia. No entanto, como já foi dito e reafirmamos : não dá para aceitar as classes dirigentes da Europa como exemplo no trato dos seus migrantes, que são discriminados, expulsos ou superexplorados. E qual a relação da França com as "suas" comunidades do Pacífico? É trágica.

A França está poluindo irreversivelmente o Pacífico, soltando bombas atômicas no atol de Muroroa. Isso é puro massacre, massacre contra as comunidades locais, tangidas e contaminadas por poeira radioativa, contra a fauna, os peixes, contra o mar (patrimônio da humanidade), enfim, contra tudo que é princípio do bom senso e da convivência pacífica. Podemos, por acaso, cobrar a *soberania relativa* daquela região e barrar a contaminação atômica que a França promove por lá? Por que não?

Na verdade, não podemos. E por uma razão muito simples : o direito internacional, o intervencionismo, eles só o utilizam CONTRA NÓS. E NUNCA a favor do pleno desenvolvimento do chamado Terceiro Mundo, nunca a favor da distribuição de riquezas, de cooperação tecnológica, de qualquer princípio que contrarie seus superlucros e seus interesses hegemônicos. A política dos EUA contra o Iraque é um retrato ao vivo desse processo. A própria criação do Panamá, mostra o seu poder de pressão. Eles praticamente instituíram um "protetorado" seu, o Panamá, para assegurar o canal para eles, para os interesses geopolíticos norte-americanos.

Nada disso é novidade. E, evidentemente, nada disso nem de longe pode servir como argumento contra a nossa abertura à cooperação econômica com a Europa ou os EUA. Existe, em todos esses países ricos, forças fundamentais da sociedade que são uma ponte essencial de cooperação e intercâmbio conosco. São forças, seja de dentro da comunidade científica, seja da econômica, e que não apenas não concordam com a política mundial retrógrada ou fascista dos seus governos, como, acima de tudo, querem sinceramente cooperar conosco. Estamos completamente abertos a essas forças. E, portanto, à cooperação internacional com a França, os EUA ou quem seja.

Por outro lado, quando repelimos a utilização interessada que grupos internacionais querem fazer em cima do massacre dos ianomami, não estamos, em hipótese alguma, justificando o descaso crônico que os diversos governos brasileiros têm tido com relação à Amazônia.

Nem justificamos o falso nacionalismo de setores que foram (ou são) coniventes com a entrega de terras amazônicas a grupos e corporações multinacionais, que foram e são coniventes com o contrabando desenfreado do ouro na Amazônia, que não clamam por medidas de peso para o combate à droga naquela região, e, SOBRETUDO E PRINCIPALMENTE, que não defendem (ou são diretamente contra) as urgentes medidas de transformações sociais e agrárias para emanciparmos SOCIALMENTE aquele nosso povo.

O massacre que vem sendo denunciado ele é inaceitável de todo ponto-de-vista. É rigorosamente necessário que se apoie, vigorosamente, toda iniciativa para proteger aquelas nossas comunidades indígenas. Estamos movidos pela plena consciência de que toda e qualquer impunidade nesse campo, só vai estimular a perpetuação dessas ações de barbárie. Mas é absurdo querer-se adotar qualquer tipo de *soberania relativa* da Amazônia frente à ONU ou a quem quer que seja no chamado Primeiro Mundo.

Precisamos é da emancipação social do povo amazônico. Do conjunto da Bacia Amazônica. E, nesse campo, aceitamos ajuda de qualquer lado, desde que seja em função de verdadeiros projetos de desenvolvimento integral, a partir das necessidades urgentes dos mais pobres, do problema do desemprego e da indigência. Temos que combater de frente, ombro-a-ombro com os países vizinhos nessa direção.

Esse é que é, a nosso ver, o maior de todos os desafios.

ABSOLUTAMENTE NADA pode atenuar, adiar ou encobrir medidas punitivas exemplares e radicais contra os autores daquele massacre em Roraima. Já estamos cansados de ver companheiros indígenas sempre massacrados pelo mais forte e pela "lei da impunidade".

Mas temos que ter bem claro que o problema básico está em que não se pode continuar passivo frente ao outro massacre, crônico, silencioso, cruel e sem alarde, que tem sido cometido contra os milhões de amazônidas (inclusive comunidades indígenas) a quem não é propiciada a oportunidade de sobrevivência mais elementar. É o massacre do desemprego, do subemprego, da *miséria institucionalizada*. Falta um projeto integrado e consequente. A família trabalhadora e indigente da Amazônia tem que ser a **PRIORIDADE UM**, sem o quê nenhuma soberania tem onde basear-se profundamente, sem o quê *soberania vai perdendo consistência justamente para aquela a quem mais ela interessa* : o povo. Esse é que é o grande debate nacional que nós propomos, desde já.

E quando propomos esse debate como o central, temos que lembrar que desenvolvimento e soberania se constrói também com ciência, com tecnologia. Um projeto para a Amazônia tem que ser construído em cima do apoio pleno à pesquisa científica na Amazônia. A **Universidade PanAmazônica**, que fundamos -na condição de **Parlamento Amazônico**- e que defendemos diuturnamente, é um passo claramente nesse sentido. Sediada em **Manaus**, ela se propõe a ampliar a nossa capacidade científica com ênfase no aproveitamento da **biodiversidade amazônica**. O objetivo é dar respostas a questões energéticas, da fome, da produção de medicamentos básicos a partir da flora e da fauna, tudo isso voltado para a população da nossa região, do país, e do conjunto da Bacia Amazônica.

Quando os países ricos, encabeçados pelos EUA se negam a cooperar plenamente nesse sentido, eles contribuem decisivamente para aumentar o fosso entre ricos e pobres. E isso é negar totalmente o espírito da **Eco-92**. Falar em *soberania relativa* e, ao mesmo tempo, negar recursos, negar partilha e cooperação tecnológica substancial, só revela a profunda contradição e incoerência de sua política externa. E a importância que dão

às resoluções da Eco-92. Especialmente no que diz respeito à transferência de tecnologia para países pobres, de biotecnologia e de tecnologia "limpa", que não polua.

Nós não temos a menor dúvida de que o domínio internacional das grandes corporações sobre economias como a nossa, tende a passar cada vez mais pela tecnologia de ponta, pela biotecnologia. E a cobiça que eles dirigem àquela região tem muito a ver com nossos recursos biológicos, que ali são incomparavelmente grandes, planetários. Vem daí a preocupação do nosso Parlamento Amazônico, não apenas no sentido de criar a UniPam, de buscar recursos mundiais para mantê-la, desenvolvê-la, como também no sentido de que ela seja um exemplo do espírito de integração e de cooperação das nações da Bacia Amazônica no campo da pesquisa de alimentos, medicamentos, tecnologia amazônica.

Inegavelmente, desenvolvimento amazônico integrado e auto-sustentado passa por mudanças na prioridade dos recursos públicos, que precisam optar pelo homem como o centro de qualquer desenvolvimento econômico que realmente valha a pena, mas precisam, ao mesmo tempo, passar pela implementação de uma tecnologia, de uma biotecnologia a partir daquela que é, negavelmente, uma das nossas maiores riquezas regionais, a biodiversidade.

A UniPan pretende isso mesmo. Se propõe a ser esse centro de pesquisa com toda ênfase na geração de tecnologia avançada para os nossos povos a partir da flora e da fauna regional. Tudo isso sem prejuízo de ganhos através do intercâmbio de sua própria experiência com os demais organismos internacionais, regionais e nacionais que envidam esforços nessa mesma direção.

Era o que tínhamos a dizer.

Durante o discurso do Sr. Aluizio Bezerra, o Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Aluizio Bezerra, o Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Aluizio Bezerra, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores; a propaganda eleitoral gratuita em rede nacional, embora seja instituição recente, tem recebido, desde o início, críticas por parte das emissoras e por parte dos eleitores. As emissoras contestam a propaganda eleitoral, porque interfere na programação e produz resultados questionáveis do ponto de vista da educação do povo para uma visão crítica da realidade política da sociedade. E os eleitores pouco interesse demonstram por programas que identificam, apenas como marketing dos políticos, cujos posicionamentos não convencem e, freqüentemente, são considerados "mentiras políticas".

O Congresso Nacional, os partidos e todos nós que nos ocupamos das questões da política temos que envidar esforços e encontrar meios para aperfeiçoar o sistema e atingir os objetivos pretendidos. Com o aperfeiçoamento do sistema, ganha a democracia, verdade que todos desejamos concretizada.

Deixar como está não é o caminho correto, pois é motivo de desgaste para as instituições políticas que são essenciais à vivência democrática. E o político, como defensor do bem comum, deve ser incansavelmente criativo.

Por outro lado, também não é possível aceitar passivamente a acusação das emissoras no sentido de que a propaganda partidária gratuita interfere nas programações, porque as emissoras, nos termos da Constituição Federal, são concessionárias e devem, na produção e programação, dar "preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas", o que não vem acontecendo de forma convincente. Em segundo lugar, a educação política do povo é fundamental para a consecução do conhecimento sobre a realidade nacional para nela influir com opção e participação.

Com esses objetivos, Senhor Presidente e Senhores Senadores, permitimo-nos chamar a atenção desta Casa para o Projeto de Lei por nós apresentado, para dispor sobre o horário gratuito de propaganda eleitoral nas emissoras de rádio e televisão.

A proposta apresentada procura descaracterizar a propaganda eleitoral como imposição ao eleitor, sem restringir o direito dos partidos e candidatos à divulgação livre e gratuita de suas doutrinas e programas.

De acordo com o Projeto de Lei, cada emissora de rádio ou televisão, através de entendimento com os partidos e coligações partidárias, estabelecerá o horário para a propaganda eleitoral, fixando-o de modo a que se adapte o mais adequadamente possível aos índices de audiência.

Com essa sistemática, a transmissão não ocupará forçosamente o mesmo horário. O eleitor terá a possibilidade de optar entre a programação partidária ou qualquer outra, fator esse que proporcionará maior crescimento do ponto de vista político e intelectual, uma vez que favorece a motivação e a manifestação da vontade.

Por sua vez, os partidos e coligações partidárias enfrentarão novo e positivo desafio no sentido de que, para atrair a atenção do eleitorado, deverão incentivar a criatividade e melhorar o conteúdo das mensagens.

Julgamos, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que nosso Projeto está em harmonia com o desejo da grande maioria da sociedade brasileira e contribuirá para o desenvolvimento político e democrático; portanto, requeiro a atenção dos nobres Senadores. O tempo urge e devemos chegar às eleições de 1994 com sistemas mais aperfeiçoados de propaganda política.

Era o que tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores; o Brasil chora hoje o que o mundo inteiro deplora. Os mortos de Vigário Geral enlutam o Brasil, envergonham a cidadania e chocam a consciência nacional, com dúvidas ingentes e questionamentos urgentes. A chacina de Vigário Geral se situa na mesma linha cruel de outros massacres recentes. Carandiru, em São Paulo; Candelária, Rio de Janeiro, esquadras da morte, grupos de extermínio espalhados Brasil afora. Todos nos remetem inevitavelmente para um Brasil real cada vez mais dividido entre ilhas da opulência mais arrogante e multidões da miséria mais aviltante. Todas nos inquietam com a dramática constatação de que a democracia política

do funcionamento formal das instituições têm sido cruelmente incompetente para nos levar à democracia social. O sistema pelo qual lutamos, pelo qual morreram brasileiros, esse sistema hipotecado com sangue e com lágrimas de viúvas e com órfãos ceifados pelo obscurantismo e pela tortura, esse sistema mal nos garante direitos e prerrogativas puramente individuais, mas nega perversamente os direitos sociais mais elementares.

Um cruel Brasil de contrastes, esse Brasil que dá ao mundo lições de estabilidade política na votação do impeachment de um presidente da república e o Brasil de Vigário Geral, que horroriza a humanidade com cenas do mais intrínseco banditismo. Um perverso Brasil de contrastes, esse que adota padrões de democracia formal de primeiro mundo e o Brasil de Carandiru, das mais horripilantes cenas do odiado genocídio.

Erra o governo federal ao classificar como assunto do estado do Rio de Janeiro o massacre de Vigário Geral, mais uma das chacinas com que o estado do Rio mancha de sangue e de vergonha suas tradições mais sagradas. O massacre deste domingo é um gravíssimo problema não apenas do governo do estado do Rio de Janeiro, mas de todo o Brasil. E não se veja nesse massacre apenas sua dimensão policial, por mais grave e inquietante que nos pareça. O Governo Federal não pode desconhecer a chacina, que, na verdade, é crime de lesa-povo. O que houve no Rio, de fato, foi a explicitação cruel de um banditismo de estado cada vez mais frequente Brasil afora. Faz pouco tempo aqui mesmo denunciávamos os horrores perpetrados pela polícia militar de Alagoas, responsável por 90% dos crimes de morte nos últimos anos no estado. Faz poucas semanas aqui mostramos o clima de insegurança e de medo, vivido e temido pelos alagoanos diante da indeteminável quadrilha em que se transformaram centenas de policiais da PM alagoana. Tão grande o clamor de Alagoas e do Brasil que logo se decretou intervenção federal na corporação.

Os tristes episódios do Rio, o massacre da candelária e de Vigário Geral, a chacina de Carandiru jogam em nossos rostos e em nossas consciências a cruel constatação de que não bastam intervenções episódicas aqui e ali. Não são intervenções esparsas que vão solucionar a gravíssima questão institucional do controle social do aparelho do estado. Não são nomeações de um ou outro coronel do exército para o comando das PMs que resolverão o gravíssimo desafio de proteção do cidadão diante da violência, do arbítrio e da truculência do próprio aparelho policial.

Urge, e este é um tema inadiável para a próxima revisão constitucional, urge rever todo o papel constitucional dos policiais militares. Urge rever, e com urgência, a extemporânea questão do fórum privilegiado dos policiais militares. É hora de repensar esses tribunais especiais, onde às vezes mais se enxerga o corporativismo que a vontade firme de proteção da cidadania e de cumprimento da lei.

O governo federal, infelizmente, errou em suas primeiras e apressadíssimas avaliações do massacre de Vigário Geral. O Congresso não pode incorrer no mesmo erro. Não basta sequer a apuração policial do episódio, por mais rigorosa e até exemplar que sejam as investigações e até a punição dos responsáveis. Não se trata de um mero episódio policial. O massacre de Vigário Geral exigirá de todos nós a coragem cívica de avançar na reflexão e na compreensão do episódio até seus últimos desdobramentos políticos e institucionais. Para rever o papel das PMs, para repensar seus tribunais

especiais. para repensar, sobretudo, esse Brasil cada vez mais dividido entre os que não podem comer e os que não podem dormir.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores; venho hoje a esta tribuna para apelar ao Presidente Itamar Franco e ao Ministro dos Transportes, Deputado Alberto Goldmann, a fim de que seja revista a decisão de cortar 64 por cento dos recursos orçados, este ano, para as obras da rodovia BR-282, de meu Estado.

O meu primeiro argumento diz respeito à percentagem que foi aplicada à quase totalidade dos cortes orçamentários, que foi de 50 por cento. Ora, mantendo-se uma redução de 64 por cento dos recursos no caso que denuncio, ficaria patente a intenção de prejudicar o Estado de Santa Catarina, que — estou certo — não é compartilhada pelo Presidente da República e pelo Ministro dos Transportes. Parece-me apenas um erro burocrático de segundo escalão.

Bem, creio que aqui preciso mais uma vez ressaltar a importância da BR-282, estrada que liga as cidades de Santo Amaro da Imperatriz a Lages. Com ela, será superado um grave obstáculo ao desenvolvimento de meu Estado, que é a ligação mais rápida entre a capital, Florianópolis, e a cidade mais importante da nossa região serrana, Lages. A viagem hoje é excessivamente demorada e é feita através de estradas que não comportam o volume de trânsito nos dois sentidos.

Também é preciso que se diga que essa via foi idealizada há 207 anos, e que, portanto, não se trata de uma obra imediatista ou de simples interesse político, como tantas outras que se vêem no setor rodoviário do País. Sua construção é respaldada em pareceres técnicos.

Ora, estou certo de que chegando ao conhecimento do Presidente da República e do Ministro Alberto Goldmann a discrepância desse corte de 64 por cento — não explicado nem assumido seja pela área técnica do Ministério do Planejamento, seja pelos funcionários do Ministério dos Transportes — o problema será resolvido logo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _ Aureo Mello _ Carlos Antonio De'Carli _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Flaviano Melo _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ Marco Maciel _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 842, DE 1993

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 310, j, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que "altera dispositivo dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial de

distribuição, seja despachado, também, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para opinar conforme o art. 103, V do Regimento Interno.

Brasília — DF, 27 de agosto de 1993. — **Jarbas Passarinho**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 843, DE 1993

Nos termos do previsto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro da Fazenda a solicitação da seguinte informação:

1) Estimativa dos valores referentes à contribuição social sobre o faturamento de que trata o art. 195, inciso I, da Constituição Federal (Finsocial/Cofins) e que se encontram depositados em juízo, ou não foram arrecadados em decorrência de suspensão por liminar.

Justificação

As perdas de receitas relativas à contribuição social de que trata o art. 195, inciso I, da Constituição Federal, oriundas de questionamento legal, são expressivas, de acordo com informações sistematicamente divulgadas na imprensa nacional.

Ademais, verifica-se também certa disparidade das informações quanto ao real volume das contribuições relativas ao Cofins/Finsocial atualmente depositado em juízo.

A avaliação do impacto dessa perda de receita sobre a execução do orçamento da seguridade social traz a necessidade de conhecimento de sua exata magnitude, o que certamente contribuirá para um posicionamento mais correto acerca das várias propostas em tramitação no Congresso Nacional que visam aprimorar a política tributária do País.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador **Nelson Wedekin**.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 844, DE 1993

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro da Fazenda a seguinte solicitação de informações:

1) Identificação de pessoas físicas e jurídicas adquirentes do capital social, majoritário ou minoritário, de empresas públicas e sociedades de economia mista, alienado no âmbito do Programa Nacional de Desestatização — PND, criado pela Lei nº 8.031/90.

2) No caso de o adquirente ter-se constituído sob a forma de Consórcio, identificação das pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes, assim como o percentual de participação de cada associado no capital social adquirido;

3) O volume de crédito público concedido aos adquirentes, a modalidade de financiamento, sua data de concessão, bem como suas características financeiras básicas, notadamente as relativas aos prazos de carência de pagamentos de amortizações e de juros e os encargos financeiros incidentes nessa operação de crédito.

Justificação

Os projetos de privatização até então levados a efeito no âmbito do Programa Nacional de Desestatização têm sido objeto das mais variadas formas de questionamentos relacionados tanto a aspectos financeiros envolvidos, quanto à consecução dos próprios objetivos pretendidos com esse programa e expresso na Lei nº 8.031/90.

Assim, avolumam-se as críticas quanto:

a) ao seu distanciamento dos objetivos perseguidos;
b) às perdas irreversíveis que ocasionam ao patrimônio público, pelas transferências de recursos públicos ao setor privado advindos de avaliações, em vários projetos, insuficientes para cobrir os custos de reposição das plantas industriais alienadas;

c) aos ganhos de capital, isentos do imposto de renda, que são transferidos aos adquirentes quando se aceita a utilização de títulos públicos depreciados no mercado como meio de pagamentos pelo seu valor de face;

d) aos próprios financiamentos do BNDES aos compradores de empresas estatais, muitas vezes com prazos e condições financeiras favorecidas relativamente àquelas prevalentes no mercado, e

e) à concentração de mercado em determinados setores produtivos, levando a monopolização/oligopolização, não condizente com os próprios objetivos expressos na Lei nº 8.031/90.

Todos esses aspectos evidenciam que o processo de privatização, e sua condução, necessitam de profunda e permanente avaliação e análise de resultados.

Muito embora a Lei nº 8.031/90 defina procedimentos específicos para a publicidade, auditoria e avaliação dos projetos integrantes do Programa Nacional de Desestatização, o acompanhamento e a fiscalização pelo Congresso Nacional assume importância estratégica para a condução e o êxito do programa. É o que se pretende viabilizar com o requerimento de informação que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador Nelson Wedekin.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 845, DE 1993

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos anais do Senado, do artigo do Acadêmico Lêdo Ivo, intitulado "Rachel: Prêmio Camões".

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1993

Altera a Resolução nº 12, de 1985, e cria novos benefícios no Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O **caput** do artigo 1º, da Resolução nº 12, de 1985, com a alteração introduzida pela Resolução nº 344, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É criado o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, com a destinação de amparar a família do servidor falecido e proporcionar benefícios, em vida, aos seus associados, mantidos os mesmos parâmetros e financeiros do plano original.

Art. 2º Fica a Comissão de Administração do Pecúlio autorizada a:

1) restituir as despesas médico-hospitalares da participação integral do servidor, associado ao Pecúlio, no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal;

2) pagar 40% do benefício correspondente ao óbito do servidor, pela invalidez permanente e definitiva deste, comprovado por junta médica credenciada pela administração do pecúlio.

3) criar um fundo rotativo e corrigido monetariamente, no valor de 10 milhões de cruzeiros reais, destinado a empréstimo aos seus associados, sob consignação em folha, com encargos financeiros iguais ao rendimento da poupança + 1,0% ao mês, ouvido o Serviço de Administração de Pagamento de Pessoal para estabelecer a margem da consignação.

Parágrafo único: E As despesas previstas neste artigo serão financiadas pelos recursos adicionais obtidos com as aplicações autorizadas pela Comissão Diretora pelo Ato nº 12, de 1991.

Art. 3º Por proposta da Comissão de Administração do Pecúlio, após aprovação dos associados, a Comissão Diretora poderá autorizar outros benefícios em vida.

Art. 4º A Comissão Diretora baixará os Atos necessários à implementação da presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. —

Justificação

Visa o presente projeto a adequar o Pecúlio às atuais necessidades dos servidores da Casa.

Sala das Sessões, 1º setembro de 1993. Humberto Lucena — Chagas Rodrigues, Júlio Campos, Nelson Wedekin — Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno, e neste prazo será despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. 175/GLPSDB/93

Brasília, 1º de setembro de 1993

Senhor Presidente.

É o presente para, nos termos regimentais, indicar o nobre Senador Dirceu Carneiro para compor, na qualidade de Titular, a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, em substituição ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

Atenciosamente, — Senador Mário Covas, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a substituição solicitada.

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Presentes na Casa 76 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência retira o item 1 da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item cuja apreciação fica adiada:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1993 (nº 3.719/93, na Casa de origem), que altera o inciso IV do art. 13 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2: SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 1992 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno)

Continuação da votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670/89, na Casa de origem), que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, tendo

PARECERES

— da Comissão Diretora, sob nº 279, de 1993, oferecendo a redação do vencido.

— de Plenário, Relator: Senador José Fogaça, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário, favorável às de nºs 4, 5-C, 11, 18, 24, 24-A, 25, 25-A, 29-A, 32-A, 34-A, 34-B, 36, 39, 44, 47 e 53; contrário às de nºs 1, 2, 3, 5, 5-A, 5-B, 6, 7, 7-A, 8, 9, 9-A, 10, 12, 12-A, 13, 13-A, 14, 14-A, 15, 15-A, 15-B, 16, 16-A, 17, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 19, 19-A, 20, 21, 22, 23, 25-B, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 33-A, 34, 34-C, 35, 35-A, 37, 38, 40, 41, 42, 42-A, 42-B, 42-C, 43, 45, 46, 46-A, 46-B, 46-C, 48, 49, 50, 51, 52.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve a votação iniciada. Foram aprovados o substitutivo e as Emendas nº 4, 5, 5-C, 11, 18, 18-B, 24, 24-A, 25, 25-A, 29-A, 32-A, 34-A, 34-B, 36, 39, 44, 47, 53.

Naquela oportunidade, foi apresentado e submetido à votação requerimento solicitando votação nominal para a Emenda nº 46, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro. Solicitada a verificação de votação, a apreciação do requerimento ficou adiada, por falta de **quorum**, para a presente sessão.

Passa-se, portanto, à votação simbólica do requerimento, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que solicita a votação nominal para a Emenda nº 46.

A Presidência, antes de submeter a votos o requerimento, solicita aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham a este recinto, a fim de que possamos concluir a apreciação de tão importante matéria e, em seguida, tentar a apreciação da proposta de emenda constitucional que altera

o art. 16 da Constituição Federal, que se relaciona com o processo eleitoral.

Em votação o requerimento.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente; ontem, aqui neste plenário, votamos contrariamente e derrubamos o requerimento. Após isso, o Senador Nelson Carneiro pediu a verificação de **quorum** e interrompeu-se a sessão de ontem.

Quero registrar, Sr. Presidente, para todos os Senadores que estão na Casa, que estamos aqui tratando de votar exatamente a derradeira emenda, o último destaque que nos separa da modernização plena e definitiva da organização dos partidos brasileiros.

Quero, então, Sr. Presidente, enfatizar aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes que estamos votando neste exato momento — e é por isso que soam as campanhas — a Lei Orgânica dos Partidos. Está em apreciação a 46ª emenda, o último destaque. Só após sua apreciação poderemos considerar aprovada a Lei Orgânica dos Partidos.

Acredito que o requerimento do Senador Nelson Carneiro será aprovado, porque S. Exª merece o nosso respeito e o nosso acatamento. É um homem que, pela longevidade de sua dedicação à causa pública, dispensa qualquer tipo de comentário a respeito do papel que tem na vida brasileira.

Estamos votando, repito, a Lei Orgânica dos Partidos. É preciso que os Srs. Senadores estejam presentes porque vamos aprovar um requerimento do Senador Nelson Carneiro, estabelecendo a necessidade da votação nominal.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente; eu desejaria fazer uma observação a respeito do destaque que iremos votar agora, relativo ao problema do prazo de filiação partidária para aqueles que desejam concorrer às eleições de 3 de outubro de 1994.

A fórmula acolhida no substitutivo do Relator, Senador José Fogaça, resultou do entendimento entre as Lideranças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o conhecimento prévio dos Presidentes das duas Casas. É uma fórmula que concilia — assim entendo — os diferentes interesses em jogo. Estabelece uma regra especial para as eleições do próximo ano, fixando em quatro meses após a promulgação desta lei o último dia do prazo para a filiação partidária.

É um prazo maior do que o constante do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, que prescrevia um ano antes de filiação. Numa outra proposição que a Câmara dos Deputados está discutindo e votando, o prazo passa a ser até 31 de dezembro. Com isso, quero dizer que, em qualquer das duas hipóteses, o prazo que o Senado está fixando é mais flexível e, conseqüentemente, permite maior espaço para que a pessoa faça a sua opção partidária.

Se deixarmos de acolher o substitutivo do Relator, Sr. Presidente, receio que venha a prevalecer a manifestação da

Câmara dos Deputados, mais restritiva, posto que fixa um prazo menor para a filiação partidária.

Disposmos de um prazo relativamente curto para concluirmos o processo da reforma eleitoral e partidária. Esse prazo tem que estar encerrado até o dia 2 de outubro porque, como estabelece o art. 16 da Constituição, se não tivermos essas leis aprovadas e sancionadas até o dia 2 de outubro, elas não prevalecerão para as eleições do próximo ano. Daí por que eu considero importante que nós concluamos o mais rapidamente possível a votação deste projeto e possamos, assim, remetê-lo à Câmara dos Deputados para que esta, por sua vez, possa submetê-lo à apreciação do Presidente da República para sanção ou veto.

Isso posto, Sr. Presidente, quero secundar a manifestação do Senador José Fogaça, no sentido de tentarmos encerrar hoje o processo de votação. E, para esse fim, faço um apelo aos nobres Colegas para que venham ao plenário, a fim de que possamos encerrar esta matéria tão importante para o aperfeiçoamento das instituições políticas brasileiras.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga, para encaminhar. Logo após, concedo-a ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; quero, aqui, manifestar a minha preocupação quanto ao resultado do estudo procedido pelo eminente Relator, Senador José Fogaça, que, inegavelmente, apresentou um trabalho metucioso, ponderado e conciliador, procurando compatibilizar opiniões, as mais variadas, das diversas correntes partidárias aqui representadas.

Todavia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um tratado dessa natureza jamais poderia atingir a perfeição, até mesmo porque se trata de uma obra referente à mente humana.

A minha preocupação prende-se ao artigo em questão. A meu ver, a Lei Orgânica, no seu art. 20, a que faz referência o art. 70, objeto da emenda e do destaque do Senador Nelson Carneiro, referindo-se aos prazos para filiação partidária, está invadindo a seara de cada partido. Não me parece correto nem acertado, pois trata-se de um assunto *interna corporis*, ou seja, cada partido, cada agremiação partidária deve definir o prazo de filiação exigido dos seus candidatos a cargos eletivos.

O resultado, como se apresentou aqui, depois da votação de ontem, com o devido respeito e salvo melhor juízo, Sr. Presidente, é uma incoerência. Isso porque o parlamentar, para poder candidatar-se, se quiser mudar de partido, terá de fazê-lo dois anos antes da eleição, porque num lapso de tempo inferior a isso ele não poderá vir a fazê-lo, nos termos do art. 20.

Ora, Sr. Presidente, a experiência tem demonstrado aos meus nobres Pares, que têm uma grande vivência política, passando por mandatos estaduais, federais, cargos majoritários no Senado e no Governo do Estado, que, muitas vezes, a contingência da mudança de partido é um imperativo da opinião pública de seus Estados. Estamos aqui consagrando, *in abstracto*, uma fidelidade partidária dentro do preceito — a meu ver, discutível — de que o mandato pertence ao partido.

Sr. Presidente, se formos fazer a comparação do número de eleitores e de filiados a determinado partido, veremos que

o número de eleitores é muitas vezes superior ao de filiados, o que invalidaria esse princípio de o mandato pertencer ao partido e não àquele político que o eleitorado consagrou nas urnas. Como está aprovado o art. 20 da Lei Orgânica, ora em votação, Sr. Presidente, vamos encontrar aqui uma incoerência. Ou seja, mudando de partido, num prazo inferior a dois anos, nenhum Parlamentar poderá se candidatar pelo novo partido. No entanto, ele poderá se candidatar numa eleição partidária e ser eleito presidente de uma agremiação que ele não poderá representar no Congresso Nacional.

Quero trazer estas considerações e estas observações à apreciação e à consideração dos meus nobres Pares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação, como Líder do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votamos favoravelmente à votação nominal para a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua o encaminhamento de votação.

Com a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; a matéria é polêmica. Acredito que o prazo de seis meses para a opção partidária é justo. Trata-se de um período em que os Parlamentares terão condições de fazer uma opção, principalmente quando estamos fazendo uma grande remodelação nas siglas partidárias, em que algumas delas irão desaparecer. Esses Parlamentares, ao fazerem uma opção partidária, irão fazê-la em definitivo. Isso porque muitos Parlamentares, que mudaram de Partido precipitadamente, estão arrependidos e não podem mais voltar atrás com a palavra e com a decisão que tomaram.

Portanto, a Liderança do PRN nesta Casa está falando pela unanimidade de seus Senadores. Todos irão optar e votar unanimemente pela opção dos seis meses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA (PPR-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; parece-me que a legislação brasileira — e isso é tradicional no País — sempre que vai legislar sobre partidos, legisla de mais, legisla a mais. O partido é uma organização civil. Portanto, o seu regimento, o seu estatuto é que deve definir a maioria das relações do partido com os seus filiados. O prazo de filiação é, tipicamente, uma relação do partido com o seu filiado. As relações do partido com o poder, com a sociedade civil e com o governo, a meu ver, devem ser regulamentadas por lei. Já as relações do partido com os seus filiados não devem e não podem ser regulamentadas por lei.

Ora, parece-me que o prazo que uma pessoa tem para se filiar a um partido e concorrer numa eleição deve ser o estabelecido no estatuto do partido. Um partido pode entender que, para concorrer, um candidato pode filiar-se às vésperas da convenção; outro pode entender que o candidato tem

que se filiar dois anos antes, para frequentá-lo, absorver o seu estatuto e a sua ideologia. Aliás, os estatutos partidários no Brasil, a não ser os dos partidos marxistas, são todos iguais uns aos outros.

Por conseguinte, deveríamos até mudar esse artigo. O estatuto do partido vai definir o prazo em que um filiado dele pode concorrer a uma eleição, depois de se ter filiado. Não há a necessidade de se expressar isso em lei, de engessar todos os partidos com os mesmos prazos. É mais democrático, dá mais autonomia aos partidos, permite que estes sejam menos tutelados pela lei e, portanto, possam ser mais autônomos neste País, firmarem-se mais como partidos.

Quanto menos engessamento legal, menos dispositivos legais impusermos aos partidos, mais estaremos contribuindo para a autenticidade, a independência e a afirmação dos partidos políticos brasileiros.

Atualmente, são todos regidos pela mesma lei, pela mesma legislação. Não damos aos partidos a oportunidade de fazerem o seu regulamento, a sua lei e a sua gestão. Acredito que não deveria haver nem lei sobre partidos políticos. Eles é que deveriam se organizar, fazer seus estatutos, e haveria apenas uma legislação para disciplinar a relação do partido político com o governo. Nos outros aspectos, o partido político precisa ser seu próprio gestor. Um partido político não difere de outros tipos de associações civis que podem se auto-regulamentar.

Acredito que, entre as duas hipóteses que teremos que optar — seis ou quatro anos —, por intermédio de emenda, a mais adequada é a que estabelece quatro anos. Porém, penso que o ideal é permitirmos que o partido, pelo seu estatuto, estabeleça o tempo que achar necessário: dois, quatro ou dez anos.

Parece-me que, se a lei impuser o prazo, isso significa intrinsecamente-se demasiadamente nas relações entre o partido e seus filiados. Os termos desta relação devem ser determinados pelo estatuto do partido, e não impostos pela legislação. Muito obrigado.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o encaminhamento de votação é para o requerimento de votação nominal da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Estou vendo que alguns Senadores já estão encaminhando a matéria quanto ao mérito. Após a votação do requerimento, ainda haverá o encaminhamento da votação da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A matéria já foi encaminhada. Não haverá mais encaminhamento.

Votado o requerimento, passa-se diretamente à votação da matéria sem encaminhamento.

Com a palavra o nobre Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR-MA) — Sr. Presidente, Senador Humberto Lucena, na intervenção do Senador

Gerson Camata, entendi que S. Ex.^a estava encaminhando o requerimento de votação nominal. Quero aqui, como correligionário do Senador Gerson Camata, manifestar a minha estranheza diante do fato de, no momento em que funciona uma Comissão de Desestatização, elaborarmos uma lei de estatização dos partidos políticos.

Qual a finalidade da existência de estatutos para partidos políticos, se fazemos uma lei que é uma camisa-de-força para os partidos políticos? Ao invés de abrir as portas para novos filiados, os partidos passarão a fechar as portas aos seus correligionários que desejem se desligar. Então, é preciso fechar ligeiro a porta; senão, os filiados vão embora.

Quero dizer a V. Ex.^a que votarei favoravelmente à proposição do nobre Senador José Fogaça, por um único motivo, que faço questão de ressaltar e para o qual chamo a atenção dos nobres Senadores: a Câmara dos Deputados jogou-nos um projeto de lei no qual o prazo de filiação partidária seria de um ano. Como todos sabem, a última palavra é daquela Casa. No Gabinete da Presidência do Senado, os Deputados mostraram-se irredutíveis em não abrir mão daquele posicionamento, por mais que insistíssemos no prazo de seis meses. A única concessão que obtivemos foi que o prazo fosse contado 120 dias após a promulgação da lei. Com isso, o prazo estende-se de seis meses para oito meses.

Votarei contra a Emenda do nobre Senador Nelson Carneiro, porque temo que, se optarmos pelo prazo de seis meses, não tenhamos sequer os oito meses, porque a Câmara pode retornar ao prazo de um ano. Isso seria um desastre político para todos os partidos políticos.

Portanto, com este constrangimento e com esta ressalva, voto contra a Emenda do Senador Nelson Carneiro, porque nos arriscamos a, ao tentarmos mais dois meses, voltarmos ao prazo de um ano.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação do requerimento do Senador Nelson Carneiro.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à votação nominal da Emenda nº 46, do Senador Nelson Carneiro.

Em votação.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE) — Sr. Presidente, a matéria é questão aberta na Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE) — Sr. Presidente, votamos pela manutenção do texto do substitutivo do Relator, por entender que ele é o que melhor satisfaz entre os diferentes projetos em tramitação nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Nosso voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB-PA) — Sr. Presidente, a questão é aberta dentro da Bancada do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA) — Como já encaminhei, Sr. Presidente, com muito constrangimento, deixo de votar a Emerda do Senador Nelson Carneiro, porque considero arriscado por dois meses, jogar um ano.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT, Magno Bacelar?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA) — O PDT vota com a Emenda do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB-AP) — A questão fica à consideração de cada Senador da Bancada do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE) — O PRN vota fechado na Emenda Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP) — A favor da Emenda Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ) Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos apreciando um projeto de lei que visa a restringir o número de partidos. Se desejamos isso, estamos admitindo que os atuais partidos reúnam as suas forças para diminuir esse número. Se fosse para aumentar, quatro meses seria um prazo excessivo, mas precisamos de tempo para diminuir o número, que só se diminuirá através do entendimento dos atuais partidos, fundando-se as suas correntes.

Isso explica que é preciso dar mais tempo, sem prejuízo da lei, para que essa possibilidade se concretize. De modo que, para aumentar, quatro meses seria muito; para reduzir, restringir ao mínimo possível, como a lei visa, um período de seis meses será indispensável, sem prejuízo da normalidade partidária.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para orientação da Bancada, gostaria de dizer que votaremos "não", para que fique o texto do substitutivo do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da Emenda nº 46, do Senador Nelson Carneiro, com parecer contrário do Relator.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR-PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, creio que não seria demais solicitar que V. Exª dissesse, na prática, aos Senadores, alguns dos quais estão chegando agora, o que significa o voto "sim" e o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Atenderei ao pedido de V. Exª. É a seguinte a emenda do Senador Nelson Carneiro:

"Redija-se assim:

Art. 69 — Os prazos do art. 20 não terão efeito retroativo e somente serão aplicáveis a partir de 1º de abril de 1994.

Justificação

O prazo do art. 20 é móvel, dependendo de publicação, em data incerta, da futura lei, com graves reflexos na normalidade partidária. Daí a presente emenda, que se espera seja aprovada."

O parecer do Relator é contrário.

Em outras palavras, o Relator do seu substitutivo estabeleceu que o prazo de filiação, para as eleições de 1994, será fixado a partir do quarto mês da publicação da lei. Como houve alteração aqui, o projeto voltará à Câmara dos Deputados. Após a votação na Câmara dos Deputados, ele irá à sanção presidencial. Cento e vinte dias após a publicação, começará a correr o prazo para a filiação partidária. Terminado o limite do prazo, fica proibida a filiação partidária, que se encerra, portanto, ao final de quatro meses da publicação. O Senador Nelson Carneiro, em sua emenda, quer estabelecer uma data limite para essa filiação.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA) Pela ordem.) — Sr. Presidente, como orientação, indago de V. Exª se quem votar "sim" estará apoiando a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votando "sim", aprova-se a Emenda Nelson Carneiro; votando "não", vota-se com o Relator. Quem quiser aprovar o parecer do Relator, vota "não"; quem quiser votar com o Senador Nelson Carneiro, vota "sim". Porque se trata de uma emenda que modifica o parecer do Relator e, por isso, foi destacada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Peço que, em seguida, fiquem em Plenário, pois vamos votar a proposta de emenda constitucional que altera o art. 16 da Constituição, sobre processo eleitoral.

O Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo _ Almir Gabriel _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Carlos Patrocínio _ Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Sarney _ Júnia Marise _ Lavoisier Maia _ Lourival Baptista _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho.

VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES:

Alfredo Campos _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Beni Veras _ Carlos Antonio De'Carli _ Chagas Rodrigues _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Henrique Almeida _ Iram Saraiva _ José Fogaça _ Juvêncio Dias _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Paulo Bisol

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 30 Srs. Senadores; e NÃO 21.

Houve 1 abstenção.

Total: 52 votos.

Aprovada a Emenda nº 46, do Senador Nelson Carneiro, fica, pois, prejudicada a de nº 46-B, cujo destaque havia sido feito pelo Senador Ruy Bacerlar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à apreciação da Emenda nº 46-A, de autoria do Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Sr. Presidente, desisto do destaque, pois não há mais necessidade de exame do mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da Emenda nº 49, de autoria do Senador Bello Parga, a quem concedo a palavra como autor do requerimento de destaque.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta emenda substitutiva refere-se ao atual art. 74, visto que, pela evolução nas diversas redações do substitutivo, a numeração foi alterada.

Nesta hora em que fica comprovado, Sr. Presidente, que já faz parte da nossa consciência de políticos e de eleitores que os partidos, em nosso País, voltam-se, primordialmente, para os eventos eleitorais, com as restrições adotadas pela presente lei, mister se faz que se abra possibilidade para criação de partidos — não estou me referindo à representação no Parlamento, que é uma fase posterior. Que a criação de partidos não fique inviabilizada no todo, para evitar a ditadura das comissões executivas, que, muitas vezes, é a responsável pela mudança de partido de determinadas lideranças.

Há pouco, citei aqui que, se correremos a nossa vista ao redor das bancadas desta Casa, iremos encontrar poucos Srs. Senadores que não tiveram, em sua biografia, mudança de partido político, causada quase sempre pela ditadura das comissões executivas e a serviço dos governos estaduais.

Proponho, Sr. Presidente, que, até o dia 15 de março de 1994, possam ser criados partidos políticos que tenham como fundadores pelo menos 5% dos Membros das Câmaras dos Deputados e três Membros do Senado Federal, apenas observadas as exigências dos arts. 8º e 9º. O substitutivo fala em 10% dos Membros do Congresso Nacional. Portanto, sendo uma emenda substitutiva, reduz e evita o que, a meu ver, é retrocesso na liberdade partidária adotada e consagrada na Constituição de 1988.

Na forma como a lei foi redigida e aprovada, Sr. Presidente, ficaria inviável esta opção que apresento à consideração dos meus nobres Pares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito do nobre Relator, José Fogaça, se deseja prestar algum esclarecimento sobre a Emenda destacada de nº 49, do Senador Bello Parga.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como a criação de novos partidos pela via exclusivamente parlamentar é menos burocrática, menos complicada, tem menos exigência, inclusive, quanto às diligências a serem executadas, fica óbvio que o prazo dado até 15 de dezembro de 1993 seja razoável, adequado. Não há nenhuma proibição de se criarem partidos. Podem-se criar partidos até a data limite das convenções, estabelecida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Entretanto, deverão cumprir exigências da lei, tais como: o apoioamento, a estruturação nos Estados.

Sr. Presidente, o parecer é contrário, porque o espírito da lei não é o de continuar esta possibilidade, quase que limitada, de criar partidos pela via meramente parlamentar. Isso queremos superar; queremos um outro estágio, no qual o partido surja realmente do apoioamento popular, da participação popular, de raízes populares, reais e consistentes.

Dai por que o parecer é contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação.

Os Srs. Senadores que rejeitam a emenda com parecer contrário queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada. A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**DA COMISSÃO DIRETORA
PARECER Nº 290, DE 1993**

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670, de 1989, na Casa de origem.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670, de 1989, na Casa de origem), que dispõe sobre Partidos Políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de setembro de 1993
Presidente Chagas Rodrigues — Nabor Júnior — Relator Júnia Marise Carlos Patrocínio — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 290, DE 1993

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º inciso V da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime demo-

crático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal.

Art. 2º É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, cujos programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 3º O partido político adquire personalidade jurídica pelo registro civil.

Art. 4º Os filiados de um partido político têm iguais direitos e deveres.

Art. 5º A ação do partido tem caráter nacional e é exercida de acordo com seu estatuto e programa, sem subordinação a entidades ou governos estrangeiros.

Art. 6º É vedado ao partido político ministrar instrução militar ou paramilitar, utilizar-se de organização da mesma natureza e adotar uniforme para seus membros.

Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

§ 2º Só o partido que tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral pode participar do processo eleitoral, receber recursos do Fundo Partidário e ter acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos fixados nesta lei.

§ 3º Somente o registro do estatuto do partido no Tribunal Superior Eleitoral assegura a exclusividade da sua denominação, sigla e símbolos, vedada a utilização, por outros partidos, de variações que venham a induzir a erro ou confusão.

TÍTULO II

Da Organização e Funcionamento dos Partidos Políticos CAPÍTULO I

Da Criação e do Registro Dos Partidos Políticos

Art. 8º O requerimento do registro de partido político, dirigido ao cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Capital Federal, deve ser subscrito pelos seus fundadores, em número nunca inferior a cento e um, com domicílio eleitoral em, no mínimo, um terço dos Estados, e será acompanhado de:

I — cópia autêntica da ata da reunião de fundação do partido;

II — exemplares do *Diário Oficial* que publicou, no seu inteiro teor, o programa e o estatuto;

III — relação de todos os fundados com o nome completo, naturalidade, número do título eleitoral com a Zona, Seção, Município e Estado, profissão e endereço da residência.

§ 1º O requerimento indicará o nome e função dos dirigentes provisórios e o endereço da sede do partido na Capital Federal.

§ 2º Satisfeitas as exigências deste artigo, o Oficial do Registro Civil efetua o registro no livro correspondente certidão de inteiro teor.

§ 3º Adquirida a personalidade jurídica na forma deste artigo, o partido promove a obtenção do apoio mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º e realiza os atos necessários para a constituição definitiva de seus órgãos e designação dos dirigentes, na forma do seu estatuto.

Art. 9º Feita a constituição e designação, referidas no § 3º do artigo anterior, os dirigentes nacionais promoverão o registro do estatuto do partido junto ao Tribunal Superior Eleitoral, através de requerimento acompanhado de:

I — exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no Registro Civil;

II — certidão do registro civil da pessoa jurídica, a que se refere o § 2º, do artigo anterior;

III — certidão dos cartórios eleitorais que comprovem ter o partido obtido o apoio mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º

§ 1º A prova do apoio mínimo de eleitores é feita por meio de suas assinaturas, com menção ao número do respectivo título eleitoral, em listas organizadas para cada zona, sendo a veracidade das respectivas assinaturas e o número dos títulos atestados pelo Escrivão Eleitoral.

§ 2º O Escrivão Eleitoral dá imediato recibo de cada lista que lhe for apresentada e, no prazo de quinze dias, lavra o seu atestado, devolvendo-a ao interessado.

§ 3º Protocolado o pedido de registro no Tribunal Superior Eleitoral, o processo respectivo, no prazo de quarenta e oito horas, é distribuído a um Relator que, ouvida a Procuradoria-Geral, em dez dias, determina, em igual prazo, diligências para sanar eventuais falhas do processo.

§ 4º Se não houver diligências a determinar, ou após o seu atendimento, o Tribunal Eleitoral registra o estatuto do partido, no prazo de trinta dias.

Art. 10 As alterações programáticas ou estatutárias, após registradas no Ofício Civil competente, devem ser encaminhadas, para o mesmo fim, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11 O partido com registro no Tribunal Superior Eleitoral pode credenciar, respectivamente:

I — Delegados perante o Juiz Eleitoral;

II — Delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III — Delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. Os delegados credenciados pelo órgão de direção nacional representam o partido perante quaisquer Tribunais ou Juízes Eleitorais; os credenciados pelos órgãos estaduais, somente perante o Tribunal Regional Eleitoral e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado, do Distrito Federal ou Território Federal, e os credenciados pelo órgão municipal, perante o Juiz Eleitoral da respectiva jurisdição.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos do Partido Político

Art. 12 Para registrar candidato a eleições majoritárias ou proporcionais, na circunscrição respectiva, o partido político deve ter constituído, na forma estatutária, o seu órgão de direção municipal, estadual ou nacional

§ 1º O Estatuto partidário deverá:

I — fixar o prazo para a renovação das convenções de seus órgãos de direção, admitida a prorrogação de, no máximo, um ano, desde que válida para todos os diretórios do mesmo nível;

II — estabelecer os requisitos para a convocação das convenções, inclusive a antecedência mínima para a publicação de edital, com indicação do lugar, dia e hora da reunião e com o enunciado da matéria incluída na pauta, objeto de deliberação;

III — definir quais filiados têm direito a voto no órgão de deliberação, em cada nível, e o quorum para deliberação;

IV — assegurar que, mediante solicitação de órgão de direção partidária, do primeiro signatário de chapa ou de dez por cento de seus integrantes, as reuniões dos órgãos

de deliberação municipais, regionais e nacional poderão ser acompanhadas por um observador designado pela Justiça Eleitoral.

§ 2º A solicitação referida no inciso IV, deverá ser encaminhada à Justiça Eleitoral, no mínimo, a vinte e quatro horas da reunião do órgão de deliberação.

§ 3º O observador terá assento na Mesa Diretora, sem, contudo, tomar parte em discussão ou formular pronunciamento sobre qualquer matéria.

§ 4º Não poderão ser designados para as funções referidas neste artigo:

I — os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, ou por adoção;

II — os filiados a partido político;

III — as autoridades e funcionários que desempenhem cargos ou funções de confiança do Poder Executivo.

§ 5º A solicitação do observador, que será consignada em ata, não impede a realização da reunião do órgão de deliberação.

§ 6º Se o observador nomeado não comparecer à reunião do órgão de deliberação, a Justiça Eleitoral ou o Tribunal determinará que seja apurada a responsabilidade penal do faltoso.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento Parlamentar

Art. 13. O partido político funciona, nas Casas Legislativas, por intermédio de uma bancada, que deve constituir suas lideranças de acordo com o estatuto do partido, as disposições regimentais das respectivas Casas e as normas desta lei.

Art. 14. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

CAPÍTULO IV

Do Programa e do Estatuto

Art. 15. Observadas as disposições constitucionais e as desta Lei, o partido é livre para fixar, em seu programa, seus objetivos políticos e para estabelecer, em seu estatuto, a sua estrutura interna, organização e funcionamento.

Art. 16. O Estatuto do partido deve conter, entre outras, normas sobre:

I — nome, denominação abreviada e o estabelecimento da sede na Capital Federal;

II — filiação e desligamento de seus membros;

III — direitos e deveres dos filiados;

IV — modo como se organiza e administra, com a definição de sua estrutura geral e identificação, composição e competências dos órgãos partidários nos níveis municipal, estadual e nacional, duração dos mandatos e processo de eleição dos seus membros;

V — fidelidade e disciplina partidárias, processo para apuração das infrações e aplicação das penalidades, assegurado amplo direito de defesa;

VI — condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas;

VII — finanças e contabilidade, estabelecendo, inclusive, normas que os habilitem a apurar as quantias que os seus candidatos possam despendar com a própria eleição, que fixem

os limites das contribuições dos filiados e definam as diversas fontes de receitas do partido, além daquelas previstas nesta Lei;

VIII — critérios de distribuição dos recursos do fundo partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido;

IX — procedimento de reforma do programa e do estatuto.

Art. 17. É vedado aos partidos políticos:

I — usar símbolos nacionais para fins de propaganda;

II — ministrar instrução militar ou paramilitar e adotar uniforme para seus filiados.

CAPÍTULO V

Da Filiação Partidária

Art. 18. Só pode filiar-se a partido o eleitor que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 19. Considera-se deferida, para todos os efeitos, a filiação partidária, com o atendimento das regras estatutárias do partido.

Parágrafo único. Deferida a filiação do eleitor, será entregue comprovante ao interessado, no modelo adotado pelo partido.

Art. 20. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido, pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.

§ 1º No caso de portador de mandato eletivo, o prazo a que se refere o **caput** deste artigo será de dois anos.

§ 2º A exigência prevista no parágrafo anterior não é aplicável no caso de o filiado ter sido eleito para o mandato em curso:

a) a partido que tenha sofrido o cancelamento de seu registro no Tribunal Superior eleitoral em razão de fusão, incorporação ou extinção;

b) a partido incorporador.

Art. 21. Na primeira semana dos meses de abril e outubro de cada ano, o partido deve enviar aos Juizes Eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos, a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará o número dos títulos eleitorais e das seções em que são inscritos.

§ 1º Se a relação não é remetida nos prazos mencionados neste artigo, permanece inalterada a filiação de todos os eleitores, constante da relação remetida anteriormente.

§ 2º Os prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente à Justiça Eleitoral, a observância do que prescreve o **caput** deste artigo.

Art. 22. É facultado ao partido político estabelecer, em seu estatuto, prazos de filiação partidária superiores aos previstos nesta Lei, com vistas a candidatura a cargos eletivos.

Parágrafo único. Os prazos de filiação partidária, fixados no estatuto do partido, com vistas à candidatura a cargos eletivos, não podem ser alterados no ano da eleição.

Art. 23. Para desligar-se do partido, o filiado faz comunicação escrita ao órgão de direção municipal e, sendo o caso, ao órgão de direção regional ou nacional de que participa, e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito.

Parágrafo único. Decorridos dois dias da data da entrega da comunicação, o vínculo torna-se extinto, para todos os efeitos.

Art. 24. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se, nos casos de:

I — morte;

II — perda dos direitos políticos;

III — expulsão;

IV — outras formas previstas no estatuto, com comunicação obrigatória ao atingido no prazo de quarenta e oito horas da decisão.

Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido, e ao Juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação configura dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos.

CAPÍTULO VI

Da Fidelidade e da Disciplina Partidárias

Art. 25. A responsabilidade por violação dos deveres partidários deve ser apurada e punida pelo competente órgão, na conformidade do que disponha o estatuto de cada partido.

§ 1º Filiado algum pode sofrer medida disciplinar ou punição por conduta que não esteja tipificada no estatuto do partido político.

§ 2º Ao acusado é assegurado amplo direito de defesa.

Art. 26. Na Casa Legislativa, o integrante da bancada de partido deve subordinar sua ação parlamentar aos princípios doutrinários e programáticos e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidários, na forma do estatuto.

Art. 27. O estatuto do partido poderá estabelecer, além das medidas disciplinares básicas de caráter partidário, normas sobre penalidades, inclusive com desligamento temporário da bancada, suspensão do direito de voto nas reuniões internas ou perda de todas as prerrogativas, cargos e funções que exerça em decorrência da representação e da proporção partidária, na respectiva Casa Legislativa, ao parlamentar que se opuser, pela atitude ou pelo voto, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos partidários.

Art. 28. Perde automaticamente a função ou cargo que exerça, na respectiva Casa Legislativa, em virtude da proporção partidária, o parlamentar que deixar o partido sob cuja legenda tenha sido eleito.

CAPÍTULO VII

Da Fusão, Incorporação e Extinção dos Partidos Políticos

Art. 29. Fica cancelado, junto ao Ofício Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, o registro do partido que, na forma de seu estatuto, se dissolva, incorpore ou venha a se fundir a outro.

Art. 30. O Tribunal Superior Eleitoral, após trânsito em julgado de decisão, determinará o cancelamento do registro civil e do estatuto do partido contra o qual fique provado:

I — ter recebido ou estar recebendo recursos financeiros de procedência estrangeira;

II — estar subordinado a entidade ou governo estrangeiros;

III — não ter prestado, nos termos desta Lei, as devidas contas à Justiça Eleitoral;

IV — que mantenha organização paramilitar.

§ 1º A decisão judicial a que se refere este artigo deve ser precedida de processo regular, que assegure ampla defesa.

§ 2º O processo de cancelamento é iniciado pelo Tribunal à vista de denúncia de qualquer eleitor, de representante de partido, ou de representação do Procurador-Geral Eleitoral.

Art. 31. Por decisão de seus órgãos nacionais de deliberação, dois ou mais partidos poderão fundir-se num só ou incorporar-se um ao outro.

§ 1º No primeiro caso, observar-se-ão as seguintes normas:

a) os órgãos de direção dos partidos elaboram projetos comuns de estatuto e programa;

b) os órgãos nacionais de deliberação dos partidos em processo de fusão votarão em reunião conjunta, por maioria absoluta, os projetos e elegerão o órgão de direção nacional que promoverá o registro do novo partido.

§ 2º No caso de incorporação, observada a lei civil, caberá ao

partido incorporando deliberar por maioria absoluta de votos, em seu órgão nacional de deliberação, sobre a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação.

§ 3º Adotados o estatuto e o programa do partido incorporador, realizar-se-á, em reunião conjunta dos órgãos nacionais de deliberação, a eleição do novo órgão de direção nacional.

§ 4º Na hipótese de fusão, a existência legal do novo partido tem início com o registro no Ofício Civil competente da Capital Federal, do estatuto e do programa, cujo requerimento deve ser acompanhado das atas das decisões dos órgãos competentes.

§ 5º No caso de incorporação, o instrumento respectivo deve ser levado ao Ofício Civil competente, que deve, então, cancelar o registro do partido incorporado a outro.

§ 6º Havendo fusão ou incorporação de partido, os votos obtidos por eles, na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, devem ser somados para efeito do funcionamento parlamentar, nos termos do art. 14 da distribuição dos recursos do fundo partidário e do acesso gratuito ao rádio e à televisão.

§ 7º O novo estatuto ou instrumento de incorporação deve ser levado a registro e averbado, respectivamente, no Ofício Civil e no Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 32. Concluído o processo de fusão ou de incorporação, qualquer filiado poderá:

I — impugná-la perante a Justiça Eleitoral;

II — desligar-se do partido mediante comunicação ao órgão de direção a que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral.

Art. 33. Dar-se-á o cancelamento do registro de partido político:

I — que deixar de realizar eleições periódicas de seus órgãos partidários de direção, na forma e nos prazos estatutários;

II — que, por dois pleitos sucessivos, deixar de inscrever candidatos para a Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste artigo, será requerido pelo Procurador-Geral Eleitoral, de ofício ou mediante representação de qualquer eleitor.

Art. 34. Não perdem os mandatos os eleitos por partidos, cujo registro haja sido cancelado, assegurado o direito de nova opção partidária.

Art. 35. Para efeito do que estabelecem os arts. 14 e 31, § 6º, partidos coligados não contabilizam:

I — os votos que não tenham sido dados a seus respectivos candidatos à Câmara dos Deputados;

II — os votos de legenda, destinados à coligação, que não contenham especificação da sigla ou denominação partidária.

TÍTULO III

Das Finanças e Contabilidade dos Partidos

CAPÍTULO I

Da Prestação de Contas

Art. 36. O partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas.

Parágrafo único. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial dos partidos políticos, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação das contribuições e doações, bem assim a renúncia de receitas, será exercida pelo sistema de controle interno de cada partido e, mediante controle externo, da Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas da União, quando se tratar de recursos do fundo partidário.

Art. 37. É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I — entidade ou governo estrangeiros;

II — autoridade ou órgão públicos, ressalvadas as dotações referidas no art. 44;

III — autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV — entidade de classe ou sindical.

Art. 38. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais.

§ 2º A Justiça Eleitoral determina, imediatamente, a publicação dos balanços na imprensa oficial, e, onde ela não exista, procede à afixação dos mesmos, no Cartório Eleitoral.

§ 3º No ano em que correm eleições, o partido deve enviar balancetes mensais à Justiça Eleitoral, durante os quatro meses anteriores e os dois meses posteriores ao pleito.

Art. 39. Os balanços devem conter, entre outros, os seguintes itens:

I — discriminação dos valores e destinação dos recursos oriundos do fundo partidário;

II — origem e valor das contribuições e doações;

III — despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitês, propaganda, publicações, comícios, e demais atividades de campanha.

IV — discriminação detalhada das receitas e despesas.

Art. 40. A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I — obrigatoriedade de constituição de comitês e designação de dirigentes partidários específicos, para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais;

II — caracterização da responsabilidade dos dirigentes do partido e comitês, inclusive do tesoureiro, que responderão, civil e criminalmente, por quaisquer irregularidades;

III — escrituração contábil, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados;

IV — obrigatoriedade de ser conservada pelo partido a documentação comprobatória de suas prestações de contas, por prazo não inferior a cinco anos;

V — obrigatoriedade de prestação de contas, pelo partido político, seus comitês e candidatos, no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do partido dos saldos financeiros eventualmente apurados.

Parágrafo único. Para efetuar os exames necessários ao atendimento do disposto no caput, a Justiça Eleitoral pode requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União ou dos Estados, pelo tempo que for necessário.

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais, à vista de denúncia fundamentada de filiado ou delegado de partido, de representação do Procurador-Geral ou Regional ou de iniciativa do Corregedor, determinarão o exame da escrituração do partido e a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, aquele ou seus filiados estejam sujeitos podendo, inclusive, determinar a quebra de sigilo bancário das contas dos partidos para o esclarecimento ou apuração de fatos vinculados à denúncia.

Parágrafo único. O partido pode examinar, na Justiça Eleitoral, as prestações de contas mensais ou anuais dos demais partidos, quinze dias após a publicação dos balanços financeiros, aberto o prazo de cinco dias para impugná-las, podendo ainda, relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apurar qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

Art. 42. Constatada a violação de normas legais ou estatutárias, ficará o partido sujeito às seguintes sanções:

I — no caso de recursos de origem não mencionada ou esclarecida, fica suspenso o recebimento das quotas do fundo partidário até que o esclarecimento seja aceito pela Justiça Eleitoral;

II — no caso de recebimento de recursos mencionados no art. 37, fica suspensa a participação no fundo partidário por um ano;

III — no caso de recebimento de doações cujo valor ultrapasse os limites previstos no art. 45, § 4º, fica suspensa por dois anos a participação no fundo partidário e será aplicada ao partido multa correspondente ao valor que exceder aos limites fixados.

Art. 43. A falta de prestação de contas nos prazos fixados, ou sua desaprovação total ou parcial, implica suspensão de novas quotas do fundo partidário e sujeita os responsáveis às penas da lei, aplicado também o disposto nos arts. 30, 38 e 40.

Parágrafo único. A Justiça Eleitoral pode determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos órgãos de direção partidária ou de candidatos.

CAPÍTULO II

Do fundo partidário e demais receitas dos partidos

Art. 44. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (fundo partidário) é constituído por:

I — multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II — recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III — doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do fundo partidário;

IV — dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por dois mil e quinhentos cruzeiros, em valores de novembro de 1992, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º No ano em que se realizem eleições gerais de qualquer nível, será dobrado o valor das dotações orçamentárias a que se refere o inciso IV.

§ 2º As doações, a que se refere o inciso III, podem ser deduzidas na determinação da base de cálculo do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 45. Ressalvado o disposto no art. 37, o partido político pode receber doações de pessoas físicas e jurídicas para constituição de seus fundos.

§ 1º As doações de que trata este artigo podem ser feitas diretamente aos órgãos de direção nacional, estadual e municipal, que remeterão, à Justiça Eleitoral e aos órgãos hierarquicamente superiores do partido, o demonstrativo de seu recebimento e respectiva destinação juntamente com o balanço contábil.

§ 2º Outras doações, quaisquer que sejam, devem ser lançadas na contabilidade do partido, definidos seus valores em moeda corrente.

§ 3º As doações em recursos financeiros devem ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do partido político ou por depósito bancário diretamente na conta do partido político.

§ 4º O valor das doações feitas a partido político, por pessoa jurídica, limita-se à importância máxima calculada sobre o total das dotações previstas no inciso IV, do artigo anterior, corrigida até o mês em que se efetuar a doação, obedecendo os seguintes percentuais:

I — para órgãos de direção nacional: até dois décimos por cento;

II — para órgãos de direção regional e municipal: até dois centésimos por cento.

Art. 46. A previsão orçamentária de recursos para o fundo partidário deve ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º O Tesouro Nacional depositará, mensalmente, os duodécimos no Banco do Brasil, em conta especial à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Na mesma conta especial serão depositadas as quantias arrecadadas pela aplicação de multas e outras penalidades pecuniárias, previstas na Legislação Eleitoral.

Art. 47. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I — um por cento do total do fundo partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II — noventa e nove por cento do total do fundo partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 14, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 48. Em caso de cancelamento ou caducidade do órgão de direção nacional do partido, reverterá ao fundo partidário a quota que a este caberia.

Art. 49. Os depósitos e movimentações dos recursos oriundos do fundo partidário serão feitos em estabelecimentos bancários controlados pelo Poder Público Federal, pelo Poder Público Estadual ou, inexistindo estes, no banco escolhido pelo órgão diretivo do partido.

Art. 50. Os recursos oriundos do fundo partidário serão aplicados:

I — na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II — na propaganda doutrinária e política;

III — no alistamento e campanhas eleitorais;

IV — na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de no mínimo, vinte por cento do total recebido.

Art. 51. Os partidos políticos, por intermédio de seus órgãos nacionais, prestarão contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União da aplicação dos recursos do fundo partidário recebidos no exercício anterior.

§ 1º Os documentos relativos à escrituração dos atos de receita e de despesa, pertinentes ao fundo partidário, ficarão arquivados por um período de cinco anos para os fins de auditoria, a cargo do Tribunal de Contas da União.

§ 2º O Tribunal de Contas da União poderá determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos partidos.

§ 3º A Justiça Eleitoral poderá, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação do fundo partidário.

Art. 52. Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do fundo partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto no art. 50, I e IV.

TÍTULO IV

Do acesso gratuito ao rádio e a televisão

Art. 53. A propaganda de qualquer natureza realizada pelos partidos políticos em jornal, rádio, televisão ou qualquer meio público de comunicação será admitida somente nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo único. A infringência desta norma constitui crime, aplicando-se aos dirigentes partidários responsáveis as penas do art. 323, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 54. A propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, efetuada mediante transmissão por rádio e televisão será realizada entre dezenove horas e trinta minutos e vinte e duas horas para, com exclusividade:

I — difundir os programas partidários;

II — transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do partido;

III — divulgar a posição do partido em relação a temas político-comunitários.

§ 1º Fica vedada, nos programas de que trata este Título:

I — a participação de pessoa filiada a partido que não o responsável pelo programa;

II — a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos;

III — a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, efeitos ou quaisquer outros recursos que distorcem ou falseiem os fatos ou a sua comunicação.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, julgando procedente representação de partido, cassará o direito de transmissão a que faria jus, no semestre seguinte, o partido que contrariar o disposto neste artigo.

Art. 55. As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a realizar, para os partidos políticos, na forma desta lei, transmissões gratuitas em âmbito nacional por iniciativa e sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de direção.

§ 1º As transmissões em cadeia nacional poderão ser realizadas, a critério do partido, em bloco ou aproveitando parte do tempo integral que lhe for destinado em inserções de trinta segundos, no intervalo da programação normal das emissoras.

§ 2º A formação da cadeia será autorizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e de televisão, mediante requerimento dos órgãos nacionais dos partidos, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 3º No requerimento a que se refere o parágrafo anterior, o órgão partidário solicitará a fixação da data de formação da cadeia.

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral, havendo coincidência de data, dará prioridade ao partido que apresentou o requerimento em primeiro lugar.

§ 5º As fitas magnéticas com as gravações dos programas em bloco ou em inserções serão entregues às emissoras com a antecedência mínima de doze horas da transmissão.

§ 6º As inserções a serem feitas na programação das emissoras serão determinadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando solicitadas por órgãos de direção nacional de partido;

§ 7º Em cada rede ou emissora isolada, somente serão autorizadas até dez inserções de trinta segundos cada, nos três dias que antecederem as transmissões em bloco, deduzindo-se o tempo utilizado para essas inserções do tempo total assegurado a cada partido no respectivo semestre.

§ 8º As inserções serão dedicadas exclusivamente a anunciar o programa em bloco do partido político, e serão distribuídas ao longo da programação diária das emissoras de rádio e televisão com, pelo menos, duas inserções na faixa horária compreendida entre vinte e vinte e duas horas.

Art. 56. Para tornar ágeis os procedimentos, condições especiais podem ser pactuadas diretamente entre as emissoras de rádio e de televisão e os órgãos de direção nacional do partido, obedecidas os limites estabelecidos nesta lei, dando-se conhecimento ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 57. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral, que não atenda ao disposto no art. 14, tem assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre com a duração de dois minutos.

Art. 58. O partido que atenda ao disposto no art. 14 tem assegurado o tempo de 20 minutos, em cada semestre, para realizar a propaganda partidária prevista nesta lei.

Art. 59. Não será permitida a transmissão de programas partidários gratuitos em ano eleitoral.

TÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 60. O partido, inclusive sua fundação ou instituto, goza de imunidade tributária relativamente ao seu patrimônio, renda ou serviços, nos termos do art. 150, VI, c, e § 4º, da Constituição Federal.

Art. 61. É assegurado ao partido político com estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral o direito à utilização gratuita de escolas públicas ou Casas Legislativas para a realização de suas reuniões ou convenções, responsabilizando-se pelos danos porventura causados com a realização do evento.

Art. 62. O partido goza de isenção de imposto de qualquer natureza e de gratuidade na publicação de atas, editais, balanços financeiros e pequenas notas informativas na imprensa oficial e emissoras de rádio e de televisão de propriedade da União, do Estado e Municípios, existentes na cidade onde tiverem sede seus órgãos de deliberação e direção, de acordo com instruções a serem baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. As emissoras de rádio e televisão terão direito a compensação fiscal pela cedência do horário gratuito previsto nesta lei.

Art. 63. A fundação ou instituto de direito privado, criado por partido político, destinado ao estudo e pesquisa, à doutrinação e à educação política, rege-se pelas normas da lei civil e tem autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda, manter intercâmbio com instituições não nacionais.

Art. 64. Para fins de aplicação das normas estabelecidas nesta lei, consideram-se como equivalentes a Estados e Municípios o Distrito Federal e os Territórios e respectivas divisões político-administrativas.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 65. O partido político que, nos termos da legislação anterior, tenha registro definitivo, fica dispensado da condição estabelecida no § 1º do art. 7º, e deve providenciar a adaptação de seu estatuto às disposições desta lei, no prazo de seis meses da data de sua publicação.

§ 1º A alteração estatutária com a finalidade prevista neste artigo pode ser realizada pelo partido político em reunião do órgão nacional máximo, especialmente convocado na forma dos estatutos, com antecedência mínima de trinta dias e ampla divulgação, entre seus órgãos e filiados, do projeto do estatuto.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo ao partido que, na data da publicação desta Lei:

I — tenha completado seu processo de organização nos termos da legislação anterior e requerido o registro definitivo;

II — tenha seu pedido de registro *sub judice*, desde que sobrevenha decisão favorável do órgão judiciário competente;

III — tenha requerido registro de seus estatutos junto ao Tribunal Superior Eleitoral, após o devido registro como entidade civil.

Art. 66. No período entre a data da publicação desta lei e o início da próxima Legislatura, será observado o seguinte:

I — fica assegurado o direito ao funcionamento parlamentar na Câmara dos Deputados ao partido que tenha eleito e mantenha filiados, no mínimo, três representantes de diferentes Estados.

II — a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados disporá sobre o funcionamento da representação partidária conferida, nesse período, ao partido que possua representação eleita ou filiada em número inferior ao disposto no inciso I;

III — ao partido que preencher as condições do inciso I é assegurada a realização anual de um programa, em cadeia nacional, com a duração de dez minutos;

IV — ao partido com representante na Câmara dos Deputados desde o início da Sessão Legislativa de 1992, fica assegurada a realização de um programa em cadeia nacional em cada semestre, com a duração de cinco minutos, não cumulativos com o tempo previsto no inciso I;

V — vinte e nove por cento do fundo partidário será destacado para distribuição a todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, na proporção da representação parlamentar filiada no início da Sessão Legislativa de 1992.

Parágrafo único. Ficam asseguradas as transmissões de horário gratuito, de que tratam o art. 53 e seguintes desta lei, que já foram requeridas à Justiça Eleitoral, para o semestre a findar em 31 de dezembro de 1993, nos termos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e suas respectivas alterações.

Art. 67. Não se aplicam, no período entre o início da próxima Legislatura e a segunda eleição geral subsequente à Câmara dos Deputados, as exigências do art. 14 aos partidos que possuam caráter nacional historicamente reconhecido.

Parágrafo único. Entende-se como possuidor de caráter nacional historicamente reconhecido o partido que tenha mantido, de fato, ininterruptamente, atividade, organização, estrutura programática e estatutária, comprovadas por evidência histórica ou documental, por um período pretérito superior a cinquenta anos, contáveis da data da publicação desta lei, independentemente de mudanças de denominação, sigla, condição ou situação jurídica.

Art. 68. No período entre o início da próxima legislatura e a proclamação dos resultados da primeira eleição para a Câmara dos Deputados, o partido com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral até a data da publicação desta lei que, a partir de sua fundação, tenha concorrido à Câmara dos Deputados, elegendo representante em duas eleições consecutivas, terá direito a representação parlamentar.

I — na Câmara dos Deputados, toda vez que eleger representante em, no mínimo, cinco Estados e obtiver um por cento dos votos apurados no País, não computados os votos em branco e os nulos;

II — nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores, toda vez que, atendida a exigência do inciso anterior, eleger representante para a respectiva Casa e obtiver, no mínimo, um por cento dos votos apurados na Circunscrição, não computados os votos em branco e os nulos.

Parágrafo único. Aos partidos políticos que cumprirem as exigências dos arts. 67 ou 68 será assegurado:

I — participação no fundo partidário, proporcional a sua representação na Câmara dos Deputados;

II — direito a propaganda partidária gratuita, nos termos do Título IV desta lei, exceto quanto ao tempo previsto no art. 58, que será de dez minutos por semestre.

Art. 69. Os prazos estabelecidos no art. 20 não terão efeito retroativo e somente serão aplicáveis a partir de 1º de abril de 1994.

Art. 70. O órgão de direção regional poderá convalidar as decisões dos órgãos de deliberação municipais destinadas à escolha de candidatos, mesmo que o requerimento de regis-

tro do órgão de direção municipal tenha sido indeferido pela Justiça Eleitoral.

Art. 71. A requerimento de partido, o Juiz Eleitoral devolverá as fichas de filiação partidária existentes no cartório da respectiva Zona, devendo ser organizada a primeira relação de filiados, nos termos do art. 21, obedecidas as normas estatutárias.

Parágrafo único. Para efeito de candidatura a cargo eletivo será considerada como primeira filiação a constante das listas de que trata este artigo.

Art. 72. O art. 16 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

III — os partidos políticos.

§ 3º Os partidos políticos reger-se-ão pelo disposto, no que lhes for aplicável, nos arts. 17 a 22 deste Código e em lei específica.”

Art. 73. Os artigos a seguir enumerados da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114.

III — os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos.”

“Art. 120. O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

Parágrafo único. Para o registro dos partidos políticos, serão obedecidos, além dos requisitos deste artigo, os estabelecidos em lei específica.”

Art. 74. Até 15 de dezembro de 1993, podem ser criados partidos políticos que tenham como fundadores, pelo menos, dez por cento dos membros do Congresso Nacional, observadas as exigências apontadas nos arts. 8º e 9º salvo quanto ao número de fundadores e ao apoio mínimo de eleitores.

Art. 75. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para a fiel execução desta lei.

Art. 76. Ficam revogadas a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e respectivas alterações; a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976; a Lei nº 6.817, de 5 de setembro de 1980; a Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981; o art. 16, da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982; a Lei nº 7.307, de 9 de abril de 1985 e a Lei nº 7.514, de 9 de julho de 1986.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, para a votação da PEC ao art. 16 da Constituição.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, ainda havia um destaque de minha autoria à Emenda nº 50, da qual também desisto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Assessoria da Mesa acaba de informar que a Emenda nº 50 foi prejudicada pela aprovação da Emenda nº 5.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO — Pois não, Sr. Presidente. De qualquer maneira, eu iria dela desistir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 846, DE 1993

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requero preferência para a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991, a fim de ser apreciada antes da matéria constante do item nº 3 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 1º-9-93. — Senador Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Aprovada a preferência, passa-se à imediata apreciação da Proposta de Emenda Constitucional nº 23, de 1991.

Item 9:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1991

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda Constitucional nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

Pareceres, sob o nº 24, de 1992; e 171, de 1993 das Comissões

— Temporária, designada para analisar a matéria, favorável;

— e de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, com emenda de redação que apresenta.

A discussão da matéria em segundo turno foi encerrada na sessão ordinária de 19 de agosto de 1993.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a proposição depende para sua aprovação do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação, em segundo turno, da proposta de emenda à Constituição nº 23, de 1991, nos termos da emenda que apresenta, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. Trata-se de proposição que tem que ser apreciada por **quorum** altamente qualificado.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se alertarmos aos Senadores que se encontram no café, teremos possivelmente o **quorum** para aprovar a emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Assessoria já fez sentir aos Senadores que estavam no café ao lado do plenário que vamos iniciar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de passar à tomada de votos dos Srs. Líderes, a Presidência deseja esclarecer ao Plenário que, se não houver objeção, vamos incluir em pauta a indicação de autoridades cujos nomes já foram aprovados pelas respectivas Comissões técnicas.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Sr. Presidente, a nossa bancada votará unanimemente a favor da emenda constitucional. Portanto, o nosso voto será “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, a nossa posição é a mesma da anunciada pelo Senador Mauro Benevides; votaremos “sim”, confirmando a conduta que adotamos no primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Antonio De'Carli _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Eptácio Cafeteira _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Iram Saraiva _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Pedro Teixeira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 58 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Total: 59 votos.

Aprovada, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação final.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, com surpresa, vejo que figuro como tendo votado abstenção. O equívoco foi meu ou da máquina. Eu votei com a unanimidade da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feito o registro em Ata da retificação de V. Exª, que é oportuna, nobre Senador.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ALBANO FRANCO (PRN-SE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria que fosse registrado meu voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se agora à escolha de autoridades.

As matérias constantes das Mensagens nºs 280, 293, 294, de 1993, de acordo com o disposto no art. 383, alíneas g e h, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão pública, sendo a votação procedida pelo escrutínio secreto.

Item 19:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 286, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 280, de 1993, de 16 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Pedro Sampaio Malan para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, que será procedida em escrutínio secreto pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Eptácio Cafeteira _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Iram Saraiva _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, porque ainda temos quatro indicações de autoridades a serem votadas.

Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO 9.

Total de votos: 59.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 20:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 287, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 293, de 1993, de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Gustavo Henrique de Barroso Franco para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, que será secreta, pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli

Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Epitácio Cafeteira _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júnia Marise _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavoura _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Total de votos: 55.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 21:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 288, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 294, de 1993, de 23 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Francisco Eduardo de Almeida Pinto para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que deverá ser procedida em escrutínio secreto, pelo sistema eletrônico.

O parecer é favorável.

Os Srs. Senadores já podem votar a indicação do Sr. Francisco Eduardo de Almeida Pinto para exercer o cargo de Diretor da Política Monetária do Banco Central do Brasil. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Epitácio Cafeteira _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Pedro Teixeira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teótonio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO 14. Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 55 votos.

Aprovada a indicação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O nobre Senador Mansueto de Lavoura diz que o seu voto é "sim". Será registrado.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Para comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero comunicar a V. Exªs que o Supremo Tribunal Federal acabou de decidir favoravelmente aos Estados, com relação ao IPMF.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As matérias constantes das Mensagens nº 231 e 275, de 1993, nos termos do parágrafo único do art. 383, do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Trata-se da escolha de chefe de missão diplomática.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

São as seguintes as matérias apreciadas em sessão secreta:

MENSAGEM Nº 231, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 231, de 1993 (nº 384/93, na origem), de 1º de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Clodoaldo Hugueney Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Venezuela.

MENSAGEM Nº 275, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre Mensagem nº 275, de 1993 (nº 482/93, na origem), de 4 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração.

(A sessão transforma-se em secreta às 17h20min e volta a ser pública às 17h30min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência deseja solicitar aos Srs. Senadores que fiquem atentos, pois a Câmara dos Deputados deve votar ainda hoje o projeto de lei que dispõe sobre a legislação eleitoral pertinente às eleições de 1994. Se apreciada naquela Casa, amanhã pela manhã essa matéria estará no Senado.

Como na próxima semana haverá um feriado na terça-feira, dia 7 de setembro, o ideal seria que permanecêssemos em Brasília, amanhã, durante o dia, para que pudéssemos terminar a tramitação dessa matéria no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam em plená-

rio, porque vamos ter a votação de lei complementar que depende de **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 3.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, relator Senador Elcio Alvares, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 27 de agosto último.

Passa-se à votação do Projeto, em turno único.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tentei pedir a palavra pela ordem antes do processo de votação. Mas, tão rápida foi a votação, que só agora estou conseguindo me pronunciar.

Sr. Presidente, na medida em que esse projeto de lei complementar...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, trata-se de um projeto de resolução, não de um projeto de lei complementar.

Senador Eduardo Suplicy, votamos o Item 3 da pauta, que transforma a Auditoria do Senado em Secretaria de Controle Interno.

O SR. EDUARDO SUPPLY — É esse mesmo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não é lei complementar, é um projeto de resolução.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Sr. Presidente, na medida em que esse projeto transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e cria alguns cargos, pergunto: o procedimento de se votar um projeto sem que exista a previsão adequada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem que se tenha feito o exame dessa matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos, seria adequado?

Sr. Presidente, requeiro que essa matéria sofra a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, antes de aprovar projeto criando cargos sem o devido concurso, porque, na medida em que o próprio Governo tem assinalado o aumento significativo de despesa de pessoal, estaria o Senado agindo mais prudentemente.

Essa é a minha sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Líder, Senador Eduardo Suplicy, lamentavelmente, V. Exª se pronuncia após a votação da matéria.

Por outro lado, gostaria de esclarecer V. Exª, por um dever, como Presidente da Casa, que não se trata de criação de cargos, mas da transformação da Auditoria do Senado em uma Secretaria de Controle Interno, para efeito de uma maior fiscalização das contas públicas do Senado Federal.

Senador Suplicy, trata-se da criação de algumas funções gratificadas que serão exercidas por servidores do quadro permanente do Senado. Não se trata, portanto, de criação de novos cargos no quadro permanente, mas de meras funções gratificadas.

Esse é o esclarecimento que daria a V. Exª, aduzindo ainda que, no caso, a competência para emitir parecer sobre matéria pertinente à economia interna do Senado é da Comissão Diretora e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer é favorável e foi aprovado por unanimidade.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sobre o mesmo assunto. Queria registrar aqui o testemunho de quem foi 1º Secretário do Senado Federal na administração anterior e que teve enormes dificuldades para estabelecer um trabalho mais eficiente a partir da Auditoria, que, embora tendo excelentes funcionários, não possuía estrutura apropriada para enfrentar a complexidade das contas do Senado.

É inteiramente procedente esse projeto de resolução. É absolutamente necessário que se transforme a Auditoria numa Secretaria de Controle Interno. Isto faz parte do espírito de moralização das coisas públicas do nosso País. Portanto, o Senado dá o passo certo, correto e estrutura melhor o setor de controle interno. É uma necessidade da Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Ninguém melhor do que V. Exª pode dar esse testemunho, nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo Redação Final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 291, DE 1993 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1993, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de setembro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Beni Veras, Relator — Nabor Júnior — Lavoisier Maia — Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 291, DE 1993

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 9º, 45, 46, 47, 286, 298, 432, inciso XI, e o Anexo II, incisos I e III, e a Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, do Regulamento Administrativo do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º São órgãos de Assessoria Superior:

- I — Secretaria-Geral da Mesa;
- II — Assessoria;
- III — Secretaria de Comunicação Social;
- IV — Consultoria-Geral;
- V — Secretaria de Controle Interno.

Art. 45. À Secretaria de Controle Interno compete planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Senado Federal e seus órgãos supervisionados; avaliar o cumprimento das metas previstas nos programas, projetos e atividades administrativas do Senado Federal; verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia na gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Senado Federal e seus órgãos supervisionados; fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais; acompanhar e avaliar os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; verificar a prestação de contas do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados e sobre elas emitir parecer prévio; propor normas e procedimentos para aprimoramento dos controles sobre atos que impliquem despesa ou obrigações para o Senado Federal; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União; verificar a exatidão e suficiência dos atos de admissão e desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e pensão, emitindo parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade; encaminhar ao Tribunal de Contas da União a documentação dos atos de admissão e desligamento de pessoal com os respectivos pela Secretaria de Controle Interno; elaborar Relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações/tomadas de contas do Senado Federal e seus órgãos supervisionados a serem encaminhados, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, manifestando-se, inclusive, quanto à avaliação dos resultados da gestão sobre os aspectos de eficiência e eficácia.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Controle Interno:

- I — Gabinete;
- II — Seção de Administração;
- III — Seção de Auditoria Contábil;
- IV — Seção de Auditoria de Programas;
- V — Seção de Auditoria de Gestão;
- VI — Seção de Auditoria de Recursos Humanos.

Art. 46. Ao Gabinete da Secretaria de Controle Interno compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do seu titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculados à competência do órgão; auxiliar o seu titular no desempenho de suas atividades, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 47. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria de Controle Interno; executar os trabalhos datilográficos e de reprografia; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Secretaria de Controle Interno; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 286. Ao Diretor da Secretaria de Controle Interno incumbe prestar assistência na área de sua especialidade à Comissão Diretora e às unidades do Senado Federal, inclusive aos órgãos supervisionados; dirigir, em grau superior, as atribuições de competência da Secretaria de Controle Interno; orientar a pré-qualificação e seleção dos servidores do órgão; solicitar ao Primeiro Secretário a designação ou dispensa de servidores do exercício de função gratificada e ao Diretor-Geral a lotação nos serviços da Secretaria de Controle Interno, de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Secretaria de Controle Interno, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 298. Aos Assistentes de Auditoria incumbe prestar assistência ao titular do órgão na área de auditoria contábil, de programas, de gestão e de recursos humanos, e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 432.

XI — Gabinete da Secretaria de Controle Interno:

10 Assistente de Auditoria	FC 06
05 Chefe de Seção	FC-05
01 Secretário de Gabinete	FC-05
05 Assistente de Controle de Informação	FC-04
01 — Auxiliar de Gabinete	FC-03
02 Contínuo	

Art. 2º Ficam incluídos após o artigo 47 do Regulamento Administrativo do Senado Federal os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art. À Seção de Auditoria Contábil compete: realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e diretrizes estabelecidos por legislação específica; opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame da prestação ou tomada de contas; exame da documentação instrutiva ou comprobatória dos atos e fatos contábeis/administrativos; análise das demonstrações financeiras e notas explicativas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. À Seção de Auditoria de Programas compete: efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo projetos ou atividades; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; avaliar resultados alcançados pelos administradores; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; analisar a adequação dos instrumentos de gestão — contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres — para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvol-

vidas, inclusive quanto à legalidade de diretrizes estabelecidas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Auditoria de Gestão compete: exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos técnicos especializados celebrados no âmbito do Senado Federal e órgãos supervisionados, com o objetivo de garantir a manutenção das instalações e equipamentos sob forma de serviços e/ou fornecimento; acompanhar e avaliar os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; verificar a eficiência dos sistemas de controle administrativo e contábil, verificar a existência física dos bens e outros valores; fiscalizar a execução de convênios e outros acordos bilaterais; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Auditoria de Recursos Humanos compete: verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão de pessoal e/ou desligamento e dos atos de concessão de aposentadoria e pensão do Senado Federal e órgãos supervisionados; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação do Tribunal de Contas da União; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções comissionadas:

07 Assistente de Auditoria	FC-06
04 Chefe de Sessão	FC-05
04 Assistente de Controle de Informação	

Art. 4º A função comissionada de Auditor passa a ser denominada de Diretor da Secretaria de Controle Interno.

Art. 5º Os incisos I e III do Anexo II do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como a Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, Código 11.05.00, da Secretaria de Controle Interno, passam a vigorar com as seguintes funções comissionadas, respectivamente;

Nº de Função	Denominação	Símbolo
11.05.00	Secretaria de Controle Interno	
10	Assistente de Auditoria	FC-06
05	Chefe de Seção	FC-05
01	Secretário de Gabinete	FC-05
05	Assist. de Controle de Informação	FC-04
01	Auxiliar de Gabinete	FC-03

Art. 6º A Subsecretaria de Administração de Pessoal publicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações nele introduzidas até a presente data, remunerando os artigos, seções e subseções modificadas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que “regulamenta

dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária”. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Amir Lando para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de matéria que visa restaurar textos já vetados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Essa matéria tramitou pelo Senado e pela Câmara e foi, em sua essência, vetada pelo Presidente da República. E esse veto, Sr. Presidente, tem todo o mérito de quem pensa no interesse geral da Nação.

Em verdade, o que se quer restaurar são dispositivos cuja natureza não encontra respaldo constitucional, porque quando a Constituição veda a desapropriação sobre a propriedade produtiva, e quando a lei específica já estabelece os critérios para fixação de propriedade produtiva, não há como justificar-se a emenda que se quer apor ao art. 6º, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

Na verdade, dando nova redação, procura agregar ao referido dispositivo legal nada mais nada menos do que: consideram-se áreas devidamente ocupadas aquelas “plantadas com produtos vegetais, inclusive as pastagens”.

Essa disposição, Sr. Presidente, já vem contemplada, de forma explícita, no texto legal; se não vejamos:

“Art. 6º

§ 3º Consideram-se efetivamente utilizadas:

I — as áreas plantadas com produtos vegetais;

II — as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, utilização não é apenas no que se refere à área plantada com pastagens, mas utilização é pastagem com o povoamento, seja de espécimes vacuns, cavaleiros, equinos e ovinos. Portanto, o que se quer aqui é consagrar a ociosidade da terra, não a efetiva utilização; e neste ponto a lei marcha contra o texto constitucional. Do mesmo modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como se falam nas pastagens nativas, observado o índice de lotação por zona de pecuária fixada pelo Poder Executivo. Isto já está explícito no texto legal, como eu disse, se mantendo o texto vigente.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, busca-se resgatar artigos também votados, especialmente a disposição pertinente ao art. 18, que quer afastar do processo expropriatório os imóveis que tenham sido adquiridos por via judicial, para pagamento de dívida do anterior proprietário devedor, e que estejam sob o domínio temporário do credor, não devem, no prazo máximo de dois anos, a contar da tradição do imóvel, ser objeto de desapropriação para fins de reforma agrária.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Constituição faz uma exceção quanto à propriedade produtiva, mas não se pode conceber que se consagre um privilégio desse jaez, sem fundamento, odioso e inconstitucional, porque trata desigualmente situações iguais.

O fato de alguém adquirir via judicial um imóvel não o exime do processo desapropriatório, se ele efetivamente se encontrar inexplorado. Não importa que seja para pagamento de dívida ou que seja da maneira que for. Importa,

sim, Sr. Presidente, que não se pode consagrar disposição dessa natureza.

No mesmo sentido, as disposições subseqüentes do art. 3º do presente projeto de lei, que se acrescenta ao art. 17 da Lei nº 8.629, de 25-02-93, o seguinte parágrafo:

“Depois de se considerar o que é efetivamente imóvel, racionalmente explorado, economicamente explorado (...).”

Aqui, Sr. Presidente, se estabelece um privilégio, também, inconcebível, no sentido de se dar uma prioridade aos imóveis que não atingem aquela condição de exploração racional, mas se estabelecer novamente uma ordem para a desapropriação. A Constituição é efetivamente taxativa.

Não se pode aqui acrescentar outros impedimentos, além daqueles estabelecidos na Constituição, Sr. Presidente. As exceções já estão consignadas; aqui estão os excessos, as disposições que visam impedir a realização do processo de desapropriação, tão dificultado pela nossa legislação atual, e inviabilizado pela restauração dessas disposições que, ao nosso ver, não poderiam ser sequer apreciadas, porque pendentes de outra deliberação. Mas, entro no mérito e pronuncio-me contrário *in totum* ao projeto que acabo de relatar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer do nobre Relator é contrário.

Completa a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Emenda nº 1

“Suprima-se o art. 2º.”

Justificação

Este artigo havia sido introduzido no PL da Câmara, em reunião de acordo de lideranças, pelo Deputado Fábio Meirelles, do PDS. O Senador Nelson Carneiro apresentou emenda supressiva ao mesmo. A emenda do Senador não foi acatada em reunião de representantes partidários na Câmara, contra o parecer do PDT e outros partidos.

O Presidente da República vetou tal artigo por considerar o mesmo incompatível com o art. 185 da Constituição Federal. Somos pela supressão do mesmo, ademais porque contém uma óbvia intenção: favorecer os interesses especulativos do setor bancário-financeiro.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador Nelson Wedekin

Emenda nº 2

Suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 109/93, que modifica a Lei nº 8.629, de 25-2-93.

Justificação

Este Parlamento, após intenso debate, concluiu recentemente a elaboração da lei de reforma agrária, que há de permitir a implementação, em nosso País, de um abrangente processo de reforma agrária, buscando atenuar as sofridas condições de vida de ampla parcela de nossa população (dados informam, para exemplificar, que aproximadamente 30 milhões de brasileiros acordam diariamente sem saber se irão alimentar-se durante o dia).

Para que não seja frustrado este objetivo, necessário se faz que asseguremos a aplicação efetiva das disposições da Lei nº 8.629 de 25-2-93, qual seja a realização de uma reforma agrária ampla e que atinja todos os rincões de nossa pátria.

O dispositivo que se propõe suprimir representa um obstáculo a esta aspiração, posto que pretende retirar do âmbito de abrangência da lei os imóveis que tenham sido adquiridos por via judicial, para pagamento de dívida do anterior proprietário devedor.

Há que se ressaltar que a matéria conflita com os dispositivos insculpidos no artigo 185 da Constituição da República, que estabelece claramente os casos em que as propriedades rurais serão insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária.

O artigo 2º citado à epígrafe, por inovar ao criar obstáculo à desapropriação por interesse social, não previsto pelas normas constitucionais, deve ser suprimido integralmente para não se ferir os antigos, legítimos e inadiáveis interesses de significativa parcela de nosso povo.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Emenda nº 3

Suprima-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 109/93, que modifica a Lei nº 8.629, de 25-2-93

Justificação

A Lei 8.629 de 25-2-93, que regulamentou dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, foi alvo, durante sua gestação nesta Casa, de intensa mobilização da sociedade civil pátria, com destaque especial aos principais beneficiários dos resultados de sua aplicação, ou seja, os trabalhadores rurais em geral, sejam eles bóias-frias, arrendatários, parceiros, meeiros, pequenos ou médios proprietários rurais.

Fundamental, portanto, que o Poder Público dê consequência aos dispositivos legais aprovados, através de ações concretas, imediatas e eficazes que conduzam à reforma agrária reclamada pela sociedade, notadamente pelos segmentos vitimados pela fome que grassa em decorrência da concentração fundiária e das distorções da política agrícola desenvolvida pelo Governo Federal.

O pretendido estabelecimento de limitações ao processo de desapropriações, através da definição de graus de utilização da terra, objetivo do artigo 3º citado à epígrafe, trará sérios entraves ao desenvolvimento de uma reforma agrária verdadeira, onde se coloque em primeiro plano o interesse social.

Ademais, há que se ressaltar a inconstitucionalidade da iniciativa, que se choca com os princípios estabelecidos no artigo 170, III, da Constituição da República, que define a função social da propriedade, bem como os do artigo 185, que delinea as áreas insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária.

Não será demais lembrar a motivação do veto presidencial apostado a idêntico dispositivo na lei que se pretende alterar, dando conta que o estabelecimento de limitação constituiu interferência na operacionalização do programa, a cargo do órgão responsável pelo desenvolvimento do processo de reforma agrária.

Em vista do exposto, contamos com a aprovação unânime da presente emenda, dando ao Projeto de Lei nº 3.602/93 a forma adequada aos anseios de significativa parcela de nossa população.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, PT — SP.

Emenda nº 4

"Dê-se a seguinte redação ao art. 3º, onde acrescenta parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 8.629/93:

Parágrafo único. As desapropriações de imóveis rurais em cada mesorregião que não atenderem à função social definida nesta Lei, obedecerá a uma ordem de prioridade com a seguinte escala:

I — imóveis com GUT entre 0% e 20% (vinte por cento);

II — imóveis com GUT superior a 20% (vinte por cento) e inferior ou igual a 40% (quarenta por cento);

III — imóveis com GUT superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 60% (sessenta por cento);

IV — imóveis com GUT superior a 60% (sessenta por cento) e inferior ou igual a 80% (oitenta por cento).

Justificação

A reintrodução em lei deste parágrafo único é outro absurdo do PL, pois o que se busca é não só uma hierarquia de imóveis improdutivos para efeito de desapropriação mas, sobretudo, a inviabilização definitiva da reforma agrária. Como consta, com toda procedência, nas razões do veto presidencial:

"O **caput** do artigo prescreve a exigência de que se proceda ao assentamento de trabalhadores rurais em terras economicamente úteis, garantindo-lhes a preferência pela localização na região por eles habitada. Cumpre o dispositivo, assim, de forma inteligente, o princípio sociológico de que se assente o homem em seu **habitat**."

O parágrafo único entra assim em franca contradição com o **caput** do artigo. Pretender que os assentamentos sejam feitos de acordo com a escala hierárquica proposta, em cada Grande Região, é impedir a realização dos mesmos, pois condiciona e submete os interesses das partes ao seu andamento no conjunto regional. Por exemplo, a reforma agrária no Sul do estado do Pará — região onde existem grandes conflitos em torno da terra — estaria submetida ao andamento em toda a enorme, complexa e diferenciada Grande Região Norte.

Por último, tal proposta resulta, consciente ou inconscientemente, em um estímulo aos separatistas...

Por essas razões, mas com o ânimo de ainda tentar um acordo, propomos que a escala de propriedades improdutivas seja aplicada por mesorregiões que representam agrupamentos de microrregiões.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador Nelson Wedekin.

Emenda nº 5

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º, onde se acrescenta parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 8.629/93:

"Art. 17.

Parágrafo único. Os planos e programas de reforma agrária fixarão prioridades, por mesorregião homogênea, na seleção de imóveis a serem desapropriados com a finalidade de assentar trabalhadores rurais, levando em conta os seguintes critérios:

I — grau de Utilização da Terra — GUT, na forma fixada por esta lei, escalonado em relação ao limite fixado no art. 6º;

II — possibilidades de exploração agroeconômica do imóvel;

III — presença de infra-estrutura que permita, no menor tempo possível, implementar e emancipar projetos de assentamento;

IV — a comprovada existência de demanda por parte dos trabalhadores."

Justificação

Quando da votação do projeto original, que ora esta lei emenda, a Câmara dos Deputados aprovou o critério que fixava a prioridade para a desapropriação de imóveis para fins de reforma agrária em nível de todo o território nacional. A análise do projeto no Senado determinou a alteração deste critério para o parâmetro de microrregião homogênea, pela consideração de que o âmbito nacional era muito amplo e poderia ser um fator obstaculizador e que ensejaria muitas disputas jurídicas no processo de desapropriação de terras para fins de reforma agrária.

Retornando o projeto original para a Câmara dos Deputados, houve negociações que determinaram a aprovação do parágrafo único do art. 17 com o critério fixado pela Câmara, com o compromisso de, no prazo de um mês, a Câmara encaminhar outro projeto de lei — que é este de que estamos a tratar — alterando a lei original em três pontos, tendo um destes pontos, a definição do âmbito em que se daria a fixação de prioridade para as desapropriações. A manutenção da redação aprovada na Câmara, em detrimento da emenda aprovada no Senado, determinou o veto deste parágrafo único, pelo Sr. Presidente da República. Nesta discussão formaram-se fundamentalmente, duas correntes: a que pretendia um âmbito mais amplo e, abrindo mão do âmbito nacional, propunha a fixação de prioridades no âmbito das grandes regiões do IBGE, a saber, Norte, Nordeste, Centrooeste, Sudeste e Sul. Outra corrente defendia a fixação de um âmbito menos amplo e, abrindo mão do âmbito da microrregião, propunha a mesorregião, que significa a reunião de microrregiões com certa unidade econômica, física e social.

Por isso estamos acatando o entendimento desta última corrente, coerente com o entendimento expresso pelo Senado Federal, quando da aprovação do critério de microrregião, como emenda à lei original. Este é o nosso entendimento, esta é a nossa coerência.

Por fim, queremos acrescentar um aperfeiçoamento à lei, incluindo outros critérios, além do Grau de Utilização da Terra (GUT) para a fixação de prioridades para fim de desapropriação. Assim, incluímos como critérios a efetiva possibilidade de exploração do imóvel, a presença de infra-estrutura que facilita a implantação do assentamento e seu desenvolvimento e, finalmente, a comprovada demanda de terras por parte de trabalhadores que, afinal de contas, é a finalidade maior da desapropriação.

Estas as razões de nossa emenda.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, as emendas vêm no sentido, exatamente, do meu parecer, mas ficam prejudicadas, porque o meu parecer é contrário

ao projeto *in totum*. Consequentemente, todas as emendas ficam prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 847, DE 1993

Requeiro a votação em separado do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993, que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, pelos motivos seguintes:

A uma, porque a proposição, ao excluir os imóveis adquiridos por via judicial, agride a Constituição Federal (art. 184) que, inadmitindo qualquer exceção, considera passível de desapropriação, para fins de reforma agrária, o "imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social". Além disso, são **números clausus** as exceções ínsitas no art. 185 da Carta.

A duas, porque, pelo mesmo motivo acima referido, a mesma proposta, que constou do PLC Nº 65, de 1992, em seu art. 15 e parágrafo único, foi vetada pelo Sr. Presidente da República, ao sancionar a Lei nº 8.629, sob as seguintes razões:

"Verifica-se neste artigo a vedação de desapropriação de imóvel rural não prevista no rol das exceções admitidas na Carta, o qual tem caráter taxativo, e não exemplificativo.

Assim, somente os imóveis rurais que cumpram a função social, os produtivos e as pequenas e médias propriedades estão protegidos da desapropriação para fins de reforma agrária. É defeso criar em lei ordinária exceções outras, complementares.

Com a redação atual, o art. 15 da proposição mostra-se inconciliável com o art. 185 da Constituição Federal, por isso estou vetando-o". (Mensagem nº 28/93-CN nº de origem, na Presidência da República, 98/93, de 25 de fevereiro de 1993).

A três, como, no momento, o veto presidencial pende de apreciação do Congresso Nacional, que poderá mantê-lo ou não, descabida seria a proposição e o exame de matéria de idêntico teor. O exame ao veto do art. 15 do PLC Nº 65, de 1992 (PL nº 11/91 na Casa de origem) consta do item 59 da pauta de votações do Congresso Nacional.

Inobstante a argumentação expendida, embasada em princípios jurídicos e de boa técnica legislativa, a rejeição ao art. 2º do PLC Nº 109, de 1993, impõe-se, ainda, pela possibilidade de ensejar a prática de fraudes, através de execuções simuladas de dívidas inexistentes, que poderiam vir a impedir as desapropriações de imóveis rurais, mesmo quando estes não estivessem cumprindo sua função social, aguardando sua valorização.

Ao par disso, a prevalecer o proposto no PLC Nº 109, de 1993, a disposição representaria verdadeiro incentivo às execuções contra produtores rurais, cujo endividamento — toda a Nação sabe —, atinge a níveis alarmantes, como declarou, recentemente, a esta Casa o Presidente do Banco do Brasil S/A.

Nada nos conduzirá, portanto, à aprovação do art. 2º do PLC Nº 109, de 1993, de vez que sua disposição, além de agredir a Constituição Federal, ofende a técnica legislativa, propicia a fraude e privilegia o seguimento representado pelos credores, em detrimento de classe produtora já por demais sacrificada.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em face do parecer do Senador Almir Lando, o PMDB vota contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O PMDB vota contra o projeto.

O Sr. Almir Gabriel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos inteiramente de acordo com o parecer do Senador Almir Lando.

Esse projeto tenta restaurar, no meu entender, de maneira pouco correta, toda uma série de vetos apostos pelo Presidente da República, no que diz respeito à política de reforma agrária. Esse Senado Federal não tem outra coisa a fazer senão aprovar o parecer do Senador Almir Lando, votando contra o projeto de lei e a favor do parecer do Senador Almir Lando.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o PSB vota contra, e chama a atenção porque esse projeto está correndo aqui sub-repticiamente contra todos os princípios e contra o que normalmente se tem decidido a respeito de reforma agrária. Votamos contra e ainda protestamos pela forma de tramitação de um projeto semelhante.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores também é contra o projeto e está de acordo com a análise feita pelo Relator, Senador Almir Lando.

Esse projeto visa contrariar os vetos do Presidente Itamar Franco e se viesse a ser aprovado prejudicaria a realização da reforma agrária.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência, antes de proceder a votação, esclarece ao Senador José Paulo Bisol que a matéria está em regime de urgência, de acordo com o art. 336, c, do Regimento Interno, por solicitação dos Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto, com o parecer contrário do nobre Relator Senador Amir Lando.

Os Srs. Senadores que o rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, ficam prejudicadas as emendas e o destaque do Senador Nelson Carneiro, anteriormente aprovado.

O projeto vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1993

(Nº 3.602/93, na Casa de origem)

Modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os incisos I e II do § 3º do Art. 6º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 3º

I — as áreas plantadas com produtos vegetais, inclusive as patagens;

II — as áreas de pastagens nativas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

Art. 2º. A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerados os demais:

"Art. 18. Os imóveis que tenham sido adquiridos por via judicial, para pagamento de dívida do anterior proprietário devedor, e que estejam sob o domínio temporário do credor, não devem, no prazo máximo de dois anos, a contar da tradição do imóvel, ser objeto de desapropriação para fins de reforma agrária.

Parágrafo único. Considera-se domínio temporário, para efeitos desta lei, aquele em que o proprietário adquiriu o imóvel para posterior venda e realização de capital para ressarcimento de seu crédito junto ao anterior proprietário devedor."

Art. 3º Acrescente-se ao art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o seguinte parágrafo único:

Art. 17.

Parágrafo único. A desapropriação de imóveis rurais em cada Grande Região (Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul) que não atenderem à função social definida nesta lei obedecerá a uma ordem de prioridade, segundo o Grau de Utilização da Terra — GUT, de acordo segundo a seguinte escala:

I — Imóveis com GUT entre 0% e 20% (vinte por cento);

II — Imóveis com GUT superior a 20% (vinte por cento) e inferior ou igual a 40% (quarenta por cento);

III — Imóveis com GUT superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 60% (sessenta por cento);

IV — Imóveis com GUT superior a 60% (sessenta por cento) e inferior ou igual a 80% (oitenta por cento).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Ofício nº S nº 83, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, solicita, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Epitácio Cafeteira para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 83, de 1993, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Içara — SC, para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina SA — BADESC, no valor de Cr\$7.536.300,00, equivalentes a US\$300.000,00, em 31-3-93, utilizando recursos do BIRD/PROURB".

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é encaminhado para apreciação do Senado Federal o Ofício "S" nº 83, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal de Içara — SC solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, e trezentos cruzeiros reais), equivalentes a US\$300.000,00, em 31-3-93.

Os recursos advindos desta operação de crédito destinam-se à realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das cidades de pequeno e médio portes de Santa Catarina — PROURB, e serão contratados junto ao BADESC. Originalmente, são recursos decorrentes de contrato firmado pelo Estado de Santa Catarina com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinados ao financiamento do programa PROURB.

As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) Valor pretendido: Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, e trezentos cruzeiros reais) equivalentes a US\$300.000,00, em 31-3-93.

b) Juros: 10,50% a.a. + taxa de administração de 1,50% a.a.;

c) atualização monetária: taxa referencial-TR;

d) garantia: ICMS;

e) Destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das cidades de pequeno e médio porte de Santa Catarina — PROURB;

f) Condição de pagamentos:

— do Principal: em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, com carência de até 24 (vinte e quatro) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

As operações de crédito dessa natureza estão sujeitas à observância e ao cumprimento das exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 36/92 do Senado Federal, notadamente as definidas em seus arts. 5º e 6º, que foram integralmente atendidas.

Relativamente aos limites de endividamento, definidos nos arts. 2º e 3º da referida Resolução, o Parecer DEDIP/DIA-

RE-93/516, 16-8-93, do Banco Central do Brasil, demonstra que são os mesmos atendidos pelo Município de Içara. Há, portanto, margem disponível para a contratação e consequente cobertura dos encargos financeiros da operação de crédito pretendida.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada pelo Ofício "S" nº 83, de 1993, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1993

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Içara — SC a contratar operação de crédito no valor total de Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros reais), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina SA — BADESC".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Içara — SC autorizada a contratar operação de crédito no valor de até Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos cruzeiros reais), equivalentes a US\$300.000,00, em 31-3-93, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina SA — BADESC.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **Caput** desse artigo destinam-se à realização de obras de infraestrutura urbana no município, através do Programa PROURB.

Art. 2º. As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) VALOR: Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, e trezentos cruzeiros reais) equivalentes a US\$ 300.000,00, em 31-3-93.

b) Juros: 10,50% a.a. + taxa de administração de 1,50% a.a.;

c) Atualização monetária: taxa referencial-TR;

d) Garantia: ICMS;

e) Destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das cidades de pequeno e médio portes de Santa Catarina — PROURB;

f) Condição de pagamentos:

— do Principal: em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, com carência de até 24 (vinte e quatro) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 74, de 1993.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua imediata apreciação.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a Redação Final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 292, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara (SC), a contratar operação de crédito no valor total de Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros reais), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de setembro de 1993.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator
— **Chagas Rodrigues** — **Lavoisier Maia**.

ANEXO AO PARECER Nº 292, DE 1993

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Içara (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros reais), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Içara (SC) autorizada a contratar operação de crédito no valor de até Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros reais), equivalentes a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), em 31 de março de 1993, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** deste artigo destinam-se à realização de obras de infraestrutura urbana no município, através do Programa PROURB.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) valor: CR\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros reais), equivalentes a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), em 31 de março de 1993;

b) juros: 10,5% a.a. mais taxa de administração de 1,5% a.a.;

c) atualização monetária: taxa referencial — TR;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte de Santa Catarina — PROURB;

f) condições de pagamento:

— do principal: em noventa e seis parcelas mensais, com carência de até vinte e quatro meses;

— dos juro: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 6:

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 263, de 1993, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão do Projeto foi encerrada na sessão ordinária do dia 27 de agosto último.

Passa-se à votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que o Substitutivo da Câmara ao Projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alínea e itens, em correspondência aos do Projeto emendado, salvo a aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 848, DE 1993

Nos termos dos arts. 287, do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991 (nº 2.654/92, naquela Casa), de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Nabor Júnior**.

O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, do substitutivo da Câmara.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 1991 (Nº 2.654/92, naquela Casa)

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 222, 223, 224, 230, 238, 239, 241, e 412 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 222. A citação será feita pelocorreio, para qualquer comarca do País, exceto:

a) nas ações de estado;

b) quando for ré pessoa incapaz;

c) quando for ré pessoa de direito público;

d) nos processos de execução;

e) quando o réu residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência;

f) quando o autor a requerer de outra forma.

Art. 223. Deferida a citação pelo correio, o escrivão ou chefe da secretaria remeterá ao citando cópias da petição inicial e do despacho do juiz, expressamente consignada em seu inteiro teor a advertência a que se refere o art. 285, segunda parte, comunicando, ainda, o prazo para a resposta e o juízo e cartório, com o respectivo endereço.

Parágrafo único. A carta será registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo. Sendo o réu pessoa jurídica, será válida a entrega a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração.

Art. 224. Far-se-á a citação por meio de oficial de justiça nos casos ressalvados no art. 222, ou quando frustrada a citação pelo correio.

Art. 230. Nas comarcas contíguas, de fácil comunicação, e nas que se situem na mesma região metropolitana, o oficial de justiça poderá efetuar citações ou intimações em qualquer delas.

Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.

Art. 239. Far-se-á a intimação por meio de oficial de justiça quando frustrada a realização pelo correio.

Parágrafo único. A certidão de intimação deve conter:

I —

II —

III — a nota de ciência ou certidão de que o intimado não a após.

Art. 241. Começa a correr o prazo:

I — quando a citação ou intimação for pelo correio, da data de juntada aos autos do aviso de recebimento;

II — quando a citação ou intimação for por oficial de justiça, da data de juntada aos autos do mandado cumprido;

III — quando houver vários réus, da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido;

IV — quando o ato se realizar em cumprimento de carta de ordem, precatória ou rogatória, da data de sua juntada aos autos devidamente cumprida;

V — quando a citação for por edital, finda a dilação assinada pelo juiz.

Art. 412.

§ 3º A intimação poderá ser feita pelo correio, sob registro ou com entrega em mão própria, quando a testemunha tiver residência certa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas apresentadas perante a Comissão.)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 849, DE 1993

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar a fim de ser feita na sessão de 15 de setembro próximo.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria sai da Ordem do Dia, para a ela retornar na data apazada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1993 (nº 2.162/91 na Casa de origem), que denomina "Rodovia José Francisco de Sousa" o trecho federal da BR-230 que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 214, de 1993, da Comissão — de **Educação**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 27 de agosto último.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

O SR. ANTONIO MARIZ — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz para encaminhar a votação.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero solidarizar-me com a iniciativa da Câmara que atribui a denominação de Rodovia José Francisco de Sousa a esse trecho da BR-230, ligando as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba.

Em Sousa, iniciei minha vida pública, exercendo o mandato de prefeito. E conheço, portanto, o lugar e as pessoas.

Vejo nesta homenagem, contida no projeto já aprovado na Baixa Câmara, algo de absolutamente justo, que consagra um nome que se distinguiu na comunidade local, de alguém que iniciou a sua vida percorrendo as estradas do País, exercendo o comércio e que ascendeu na hierarquia social para situar-se entre os homens bons da cidade, entre os grandes nomes da região, cujo papel foi decisivo na construção, na pavimentação dessa estrada.

No Governo João Agripino, a Rodovia Federal BR-230 foi delegada ao Estado que a realizou, incorporando-a ao patrimônio viário estadual.

José Francisco de Sousa teve papel significativo na luta pela construção dessa rodovia. Empenhou-se nela, mobilizou a cidade e os municípios vizinhos para que se concretizasse um objetivo longamente desejado por todo povo da área. Foi personalidade marcante na Cidade de Sousa; exerceu atividade política, presidiu o PMDB até a sua morte.

Não obstante a ação partidária e as posições políticas que sempre assumiu é, no entanto, unanimidade na opinião pública local.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a homenagem é, por todos os títulos, justa e a ela me associo encaminhando o voto favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1993

(Nº 2.162/91, na Casa de origem)

Denomina "Rodovia José Francisco de Sousa" o trecho federal da BR-230 que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia José Francisco de Sousa" o trecho da rodovia federal BR-230 compreendido entre as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 10:

Votação, em turno único, do Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, concluindo ser de dois quintos da composição do Senado o **quorum** para aprovação de Projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Constituição.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 27 de agosto último.

Votação do Parecer, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado.

PARECER Nº 252, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Diversos nº 10, de 1991 (Of. SM nº 584, de 6-6-91, na origem). “Do Senhor Presidente do Senado Federal, encaminhando ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre votação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando outorga e renovação de concessão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. O Presidente do Senado Federal consulta esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho durante “apreciação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)”.

2. A questão de ordem é a respeito da “aplicação, na votação dessas matérias, do quorum previsto no § 2º do art. 223 da Constituição Federal”. Segundo o entendimento da Presidência, “a aplicação do quorum qualificado mencionado só se concretizaria na hipótese da apreciação da Mensagem propondo “a não-renovação da concessão ou permissão”, como previsto no dispositivo constitucional citado, corroborado pelo art. 288, IV, do Regimento Interno da Casa”.

3. É o que informa o ofício do Presidente do Senado, a que foram anexadas as “notas taquigráficas” relativas ao assunto.

Parecer

4. O § 2º do art. 223 da Constituição Federal estabelece, literalmente:

“§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

O art. 288 do Regimento Interno prescreve que:

“As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos, em que serão:”

IV — por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º).”

De modo expresso, portanto, a Constituição e o Regimento Interno restringiram o voto favorável de “dois quintos da composição da Casa”, no trato da matéria de “radiodifusão sonora e de sons e imagens”, à hipótese da “aprovação da não-renovação da concessão ou permissão”.

5. Assim dispondo a Constituição, isoladamente, sobre a espécie de aprovação da não-renovação, seria de compreender-se, por interpretação lógica, que os casos de aprovação de renovação da concessão ou permissão incidiriam na regra

geral de “maioria absoluta” dos membros da Casa, como estabelecido no caput do art. 288 do Regimento Interno. Corroboraria esse entendimento o princípio básico inscrito no art. 47 da Constituição:

“Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”

E dessa forma se estava entendendo, tanto que o nobre Presidente do Senado, numa das passagens das notas taquigráficas, esclareceu que, não havendo “proposição” com as “características” das que suscitavam a questão de ordem — ou seja, de não-renovação — “o quorum de apreciação é aquele normal”.

6. Ocorre que o § 3º do art. 223 da Constituição, preceitua:

“O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.”

Ora, de acordo com os “parágrafos anteriores”, prescreve-se: no § 1º, que o Congresso Nacional aprecia o ato do governo no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, e no § 2º se estipula que a não-renovação “dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos, em votação nominal”. Logo, o § 3º equiparou o quorum de aprovar a renovação ao de aprovar a não-renovação, visto que a amplitude da cláusula “na forma dos parágrafos anteriores” não permite qualquer exclusão. Pode afigurar-se estranhável a equiparação, mas é o que está, claramente, na Constituição.

7. Diante do exposto, concluímos que o quorum para votação da matéria concernente a aprovação de renovação de concessão ou permissão, bem como o relativo a aprovação da não-renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens é um só: de dois quintos da composição do Senado, em votação nominal, que a Mesa apurará adequadamente.

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Elcio Álvares — Eva Blay — Luiz Alberto — Pedro Teixeira — Jutahy Magalhães — Esperidião Amin — Cid Sabóia — João França — Magno Bacelar — Antônio Mariz.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 272, de 1993, do Senador Denio Pereira, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), além das Comissões a que foi despachado, seja também, ouvida a de Serviços e Infra-Estrutura.

Votação do requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 106, de 1992, irá também ao exame da Comissão de Serviços e Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 551, de 1993, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1993 — Complementar, de sua auto-

ria, que dispõe sobre a cobrança de juros pelas entidades que atuam segundo as regras do Sistema Financeiro de Habitação.

Votação do requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1993 — Complementar, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 850, DE 1993

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 24 de setembro do corrente ano.

Sala das sessões, 1º de setembro de 1993. — **Eucio Aragão.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Requerimento nº 764, de 1993, sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data aprazada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 14:

Votação, em turno único, da Mensagem nº 289, de 1993 (nº 502/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1992 (nº 2.907/92, na Casa de origem), que extingue a fração do cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências.

Votação da mensagem, em turno único.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Mensagem, o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1992, será arquivado. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1990 (nº 3.482/89, na Casa de origem), que introduz modificação no Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 253, de 1993, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania.**

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea d, do Regimento Interno.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1990 (Nº 3.482/89, na Casa de origem)

Introduz modificação no Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 330 do Código de Processo Civil passa a ter a seguinte redação:

“Art. 330. O Juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença, caso não haja irregularidade a sanar, quer de ofício, quer por provocação de algum interessado:

”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1992 (nº 2.227/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 56 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro 1973 — Lei de Registros Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 253, de 1993, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania.**

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea d, do Regimento Interno.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1992 (Nº 2.227/91, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 56 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei de Registros Públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 56 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei de Registros Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. O interessado, dentro de cinco anos após ter atingido a maioria civil, poderá, pessoalmente ou por procurador bastante, alterar o nome,

desde que não prejudique os apelidos de família, averbando-se a alteração, que será publicada pela imprensa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1993 (nº 3.713/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 285, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com as emendas que apresenta, de nºs 1 a 5.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único.

O Sr. Cid Soboia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta matéria passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas ainda está a requerer alguns exames que me parecem de grande importância. Hoje, o Brasil preocupa-se muito com o combate às drogas, aos entorpecentes, enfim, a esses medicamentos ou drogas; a tudo que, de algum modo, desvirtua o comportamento humano nas diversas faixas etárias.

Sabemos da traficância que acompanha todos esses acontecimentos, que, na verdade, são delitos da maior gravidade, tema que muito nos preocupou na Assembléia Nacional Constituinte.

Reexaminando o Projeto de Lei, nós estamos visualizando um defeito muito sério, que é aquele de desviar esses fatos de um órgão policial para um órgão de caráter específico e administrativo, onde o poder de polícia do Estado não será convenientemente exercido.

É claro que se espera, quanto ao traficante, quanto às incidências e reincidências do campo tão difícil que é enfocado pelo Projeto, o correspondente processo que se inicia com o inquérito policial.

Estamos vendo aqui que fica criada no Ministério da Justiça a Secretaria Nacional de Entorpecentes. Então, esses temas, de um modo geral, passam para uma secretaria, desviando o tema do órgão específico e mais adequado para o exame da questão, que é a Polícia Federal.

Sabemos o quanto tem sido importante a Polícia Federal no combate ao contrabando, no combate à delinquência de um modo geral, mas não há como negar uma eficiência muito grande, muito específica exatamente nessa área, na área dos entorpecentes.

Vale a pena também salientar que um dos Deputados Federais mais atuantes no combate a tudo isso é Moroni Torgan, representante do Estado do Ceará. S. Exª é um Delegado da Polícia Federal e muito tem se dedicado a essa temática no Congresso Nacional com raro brilhantismo e exemplar coragem.

Segundo observamos aqui, compete à Secretaria Nacional de Entorpecentes supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de

Entorpecentes e exercer a administração, a coordenação-geral, a supervisão, o controle e a fiscalização das atividades relacionadas com o tráfico e uso de substâncias que determinem dependência física e psíquica.

No meu modo de entender, isso é um delito. E, como delito específico, previsto na legislação penal, não sei como se passe isso para o âmbito de uma secretaria ministerial sem o conhecimento da autoridade policial a quem compete a feitura do competente inquérito.

Se estão pensando que isso vai favorecer o combate a esse setor que seduz o mundo do modo mais imundo possível, a verdade é que essa providência terminará levando à burocracia um acontecimento tipicamente policial, porque é um acontecimento delituoso.

E, nesta fase, este Projeto de Lei, se transformado em lei, iria se chocar com o Código de Processo, onde está bem direcionada a atividade policial com relação à atividade do Ministério Público e a autoridade do Poder Judiciário. As pessoas presas em ocasiões relativas a entorpecentes ficam logo sujeitas às determinações do juiz; enquanto que, neste episódio trazido a exame por intermédio deste Projeto de Lei, as pessoas ficariam envolvidas com a burocracia de uma secretaria ministerial e suas diversas ramificações, mas sem o cuidado da polícia apuratória, da polícia judiciária, da polícia que acompanha a apuração do delito.

Não é, portanto, um caso administrativo; é um caso policial. É um caso policial com toda certeza.

Sr. Presidente, no Projeto de Lei, há o art. 3º onde se lê: “a Secretaria Nacional de Entorpecentes é o órgão central do sistema nacional de prevenção, fiscalização e repressão aos entorpecentes”. Sabemos da estrutura policial do País. A polícia que deve fazer repressão não é a mesma polícia que faz a apuração do delito consumado. A atividade da polícia preventiva é entregue aos Estados, que têm o direito à formação das polícias militares, polícias preventivas.

Portanto, este Projeto de Lei como que agride a competência dos Estados na execução do policiamento preventivo, ostensivo, repressivo, que cabe às polícias militares; é, em relação a essa parte, absolutamente inconstitucional; como no item anterior, choca-se com as regras processuais penais vigentes no Brasil.

O art. 4º diz:

“Art. 4º — O órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, o Conselho Federal de Educação, o órgão de fiscalização da Receita Federal do Ministério da Fazenda, o Ministério da Saúde e o órgão de assistência social do Ministério do Bem-Estar Social ficam sujeitos à supervisão técnica da Secretaria Nacional de Entorpecentes, no que tange às atividades de prevenção ao uso indevido de produtos e substâncias que determinam a dependência física e/ou psíquica.”

Sempre que há um “e/ou”, Sr. Presidente, sou contra, em qualquer lei, porque isso não permite ao hermenêuta uma compreensão do texto. Trata-se de uma extravagância dos economistas, que hoje está chegando à legislação brasileira, da mesma forma que, em 1967, muitas outras extravagâncias, nesse campo, chegaram à legislação brasileira, com prejuízos que se alastram até hoje na compreensão das normas jurídicas do País. A seqüência “e/ou” não merece o devido exame, porque, se é um “e”, a interpretação é uma; se é um “ou”, é uma condicionante que gera uma interpretação muito diferente.

Até me lembro de um juiz que, um dia, proferiu sentença contra um cliente meu e o condenou à multa compensatória, mais perdas e danos. Aleguei a S. Exª que se havia cometido um exagero, pois multa compensatória é uma antecipação de perdas e danos, não sendo possível, assim, somar perdas e danos com multa compensatória. S. Exª respondeu ter sido um erro do datilógrafo.

A função do "ou" é exatamente diferente da função do "e" e constitui-se na escapatória de muito juiz quando erra. Na verdade, a lei não deve ter a esperteza de determinados magistrados que não são muito sérios e que, às vezes, usam esses artifícios. Deve o texto ficar bem mais claro do que "e/ou". Isso não é redação recomendada à legislação brasileira; pode servir, sim, a manual de instrução em cursos de computação e outros, em que não haja juridicidade devidamente questionada.

Sr. Presidente, este Projeto de Lei é importante; essa secretaria deve ser importantíssima, desde que para ela não se subtraia a competência dos Estados quanto às polícias militares, nem se subtraia a competência da Polícia Federal, a quem compete existir no crime desta órbita, desta ordem, deste jaez. Compete exatamente à Polícia Federal fazer o inquérito e encaminhá-lo ao juiz da vara específica, visto que hoje, na organização judiciária, há sempre uma vara específica para esse fim.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª examina esse Projeto de Lei de iniciativa do Presidente da República e, sobretudo, do Ministério da Justiça, que cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes. Levanta dúvidas sobre se seria o caso de se estabelecer esse órgão, que, em sua análise, poderia estar conflitante com atribuições da Polícia Estadual ou Federal. Aproveito esta oportunidade, pois a Nação está sacudida, impressionada, angustiada com fatos graves relacionados a mais uma chacina no Rio de Janeiro, provavelmente ligada ao tráfico de entorpecentes. Ainda ontem, o Ministro da Justiça esteve no Rio de Janeiro para um diálogo com o Governador Leonel Brizola, em função da chacina havida na favela de Vigário Geral. Relatou o Vice-Governador e Secretário de Segurança, Nilo Batista, que as evidências daquele morticínio apontavam para a provável participação de membros da própria Polícia Militar. Primeiro, porque, domingo, ocorreu a morte de quatro PMs que estavam fazendo uma operação, não propriamente legal, naquele bairro — operação esta que S. Exª qualificou de "fria" —, certamente relacionada à questão de entorpecentes. Daí a tentativa de vingança, totalmente despropositada, que levou à morte de vinte pessoas. Dentre os vinte, dezoito negros e dois brancos; fato este que fez com que o Governador Leonel Brizola salientasse tratar-se de uma situação quase discriminatória. Levanto esta questão, Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque relacionada a duas outras. Primeiro, porque ontem o Ministro da Justiça mencionou a criação de um organismo que ajudará na apuração dos crimes dessas chamadas quadrilhas de exterminadores. Segundo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque V. Exª é Relator de outra matéria de grande importância, também relacionada a este tema. Refiro-me ao fato de, hoje, os crimes de membros da PM estarem sendo julgados pela própria Corporação. Diante disso, o Projeto

do Deputado Hélio Bicudo ganhou agora maior importância de Constituição, Justiça e Cidadania, nesta oportunidade, no sentido de se dar maior celeridade à votação desse Projeto de Lei que confere à Justiça Comum o julgamento de crimes da Polícia Militar. Avaliei, Senador, que seria importante, no dia de hoje, lembrar este assunto, quando justamente V. Exª alude aos esforços do Governo Federal para enfrentar os problemas de crimes relacionados aos entorpecentes.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador Eduardo Suplicy, quero esclarecer a V. Exª que este Projeto de Lei já foi relatado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deve estar sendo votado amanhã, no plenário da Casa.

Resolvi não alterar o Projeto da Câmara exatamente em face dessa urgência e desse casamento da propositura com a realidade. Portanto, já foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tal qual veio da Câmara dos Deputados, para não haver mais demora e, se aprovado aqui, subir para sanção.

Este Projeto de Lei, como V. Exª sabe, nasceu daquela Comissão que apurou o extermínio de crianças, cuja Relatora foi a Deputada Rita Camata. S. Exª apresentou dezoito proposições, sendo esta uma delas. O Deputado Hélio Bicudo apresentou um aperfeiçoamento na Câmara dos Deputados, juntamente com os Deputados Ibsen Pinheiro, Nelson Jobim e muitos outros ilustres Parlamentares, que resultou na redação que aqui chegou e que eu poderia até, evidentemente atendendo a muitas emendas apresentadas e sugestões trazidas, ter melhorado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Permita-me, nobre orador. Quero comunicar a V. Exª, primeiro, que o Projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com cinco emendas. E em segundo lugar, prorogo a sessão por mais 10 minutos para que se possa, pelo menos, encerrar a discussão, se for o caso.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, Sr. Presidente, já estou me encaminhando para o final do meu pronunciamento, apenas prestando contas aqui ao nobre companheiro Eduardo Suplicy, sempre interessado nessas grandes causas.

Na verdade, o Projeto que recebeu cinco emendas é este que estamos examinando. O Projeto da Justiça Militar, que altera o Código Penal Militar e o Código de Processo Penal Militar, não sofreu qualquer emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estará aqui nas próximas horas e, por certo, este Plenário o acatará, porque ele é do agrado de toda a sociedade brasileira.

Era isso que queria dizer ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

No caso presente, este que trata de entorpecentes, a causa está sendo conduzida, Senador Eduardo Suplicy, para um tratamento burocrático, administrativo, quando o caso é policial. Nunca podemos pensar que a Polícia vai agir mal; temos sempre que pensar que a Polícia vai agir bem. A instituição policial em si sempre age bem; quando age mal, não é a instituição, mas o mau policial.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Ney Maranhão — Senador Cid Sabóia de Carvalho, estou de pleno acordo com V. Exª na sua abordagem do

Projeto que cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes. Com relação ao art. 3º, sobre fiscalização e repressão de entorpecentes, ouvi o aparte do Senador Eduardo Suplicy e discordo de S. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu já estava analisando o art. 4º. O art. 3º eu já havia examinado.

O Sr. Ney Maranhão — Mas é justamente sobre o art. 3º que quero chamar a atenção de V. Exª. É claro que essa fiscalização cabe à Polícia Federal. Mas o que acontece, Senador, é um problema de base. Sempre ressaltei aqui, em meus pronunciamentos, que o problema de salário na Polícia Federal é seriíssimo. V. Exª sabe que a luta por melhores condições de trabalho tem levado, muitas vezes, aquela corporação a entrar em greve, por causa de baixos salários, falta de assistência em todos os sentidos — às vezes, os policiais não têm nem munição, enquanto os traficantes usam as mais sofisticadas armas. O Governo tem que estar atento a esses problemas, dando a devida assistência financeira e prestigiando realmente a Polícia Federal, para que o seu papel seja cumprido exatamente como a sociedade exige. E o que vemos aqui, Senador, é a tecnocracia, é a burocracia que, cada vez, quer complicar mais. Veja V. Exª: a Comissão Parlamentar de Inquérito que criamos com o apoio de quase 70 Senadores para investigar as contas públicas do Governo — só para V. Exª ter uma idéia de como andam as coisas neste País — verificou que o Governo não sabe quanto tem a receber e quanto tem a pagar. É o caso da dívida do Estado de São Paulo. Creio que a criação dessa Secretaria, que terá direito à fiscalização e à repressão do tráfico de entorpecentes, complicará ainda mais a situação. Não vamos chegar àquilo que a sociedade deseja. Portanto, de minha parte, votarei contra esse projeto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É muito interessante a colocação de V. Exª. Gostaria de dizer que, no que pese esse estado de greve em que andou envolvida a Polícia Federal, tudo isso pode ser, perfeitamente, absorvido pela sociedade, porque assimilamos problemas até mais graves em áreas mais difíceis e em momentos mais dramáticos para a população.

A verdade é que o lado bom e eficiente da Polícia Federal é dominante na imagem que o Governo deve ter dessa instituição, inclusive pelo aperfeiçoamento a que ela se entregou nos últimos tempos, sendo capaz de fazer excelentes trabalhos em processos fundamentais para a manutenção democrática do País, como a apuração desses delitos gravíssimos que abalarão a própria estrutura institucional brasileira.

Concordo com a apreciação de V. Exª

Sr. Presidente, eu iria analisar todo o projeto; não sou contra a criação dessa Secretaria, mas sou contra que ela invada a competência das polícias militares e da Polícia Federal.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Exª um aparte, Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Concedo o aparte a V. Exª, Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª coloca em debate um problema que me parece da maior importância que é esse Projeto de Lei que veio da Câmara, com vista à criação da Secretaria Nacional de Entorpecentes. A primeira colocação que quero fazer é que considero estranho o uso do termo "entorpecentes."

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — A denominação é infelicíssima.

O Sr. Almir Gabriel — A denominação é estranha. Durante a Constituinte, tivemos o enorme cuidado na escolha do nome relativo a esse conjunto de produtos e substâncias. E, no art. 200, inciso VII, colocamos: "participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos". No caso, o entorpecente é apenas um determinado grupo de substâncias que diminuem a capacidade das pessoas de perceber, de sentir — inclusive têm ação analgésica — mas é depressor. E têm substâncias que são também excitantes e que precisam ser controladas. Então, ao denominar-se de Secretaria Nacional de Entorpecentes até parece que o objetivo é apenas e especificamente aquelas substâncias depressoras. De outro lado, o art. 2º e o art. 4º têm uma certa contradição na medida em que no art. 2º diz "...tráfico e uso de substâncias que determinem dependência física e psíquica" e o art. 4º diz "uso indevido de produtos e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica". Assim, no meu entender, do ponto de vista técnico, esse projeto de lei vem com uma série de erros e problemas que deveriam ser sanados. Não estou contra a criação da Secretaria Nacional e, nesse ponto, discordo de V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu também acho que ela deva existir.

O Sr. Almir Gabriel — Penso que deve existir o Conselho Nacional, e este ter uma Secretaria, que estabeleceria o acompanhamento, supervisão e coordenação das normas e diretrizes que viessem desse Conselho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Quero esclarecer a V. Exª que seu ponto de vista não é diferente do meu. Deve existir a Secretaria, mas não substituindo a Polícia Militar nem a Polícia Federal.

O Sr. Almir Gabriel — Nem a Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exatamente, ela deve existir.

O Sr. Almir Gabriel — Porque várias dessas substâncias são úteis para o próprio exercício da medicina, das atividades da saúde. No meu entender, quer no sentido da denominação, quer no sentido de incluir a repressão como uma ação que deva ser feita por esta Secretaria, precisa-se da meditação de todos nós parlamentares a fim de que não saia uma lei com boa intenção, mas cheia de falhas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Exª alcançou meu ponto de vista, notadamente, quando pensou que estava divergindo de mim. Fiz a crítica geral do projeto, mas não sou contra esse órgão que cuidará da faceta administrativa do problema. Agora, a questão sanitária é uma questão técnica, de órgãos técnicos. O crime consumado é questão policial, e não deixar o crime se consumir é questão de uma polícia preventiva, que é a Polícia Militar dos Estados.

Então, é só a questão de colocar, de pôr tudo nos seus devidos lugares. Agradeço o aparte de V. Exª.

Sr. Presidente, eram essas as considerações, e pretendo, em outra oportunidade, aprofundar ainda mais o exame dessa matéria que se submete esta tarde ao conhecimento do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 851, DE 1993

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1993 a fim de ser feita na sessão de amanhã dia 2.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia para a ela retornar na sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h46min, destinada à apreciação do Requerimento nº 809, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1993, da Comissão

— **da Comissão de Assuntos Econômicos**.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

À proposição não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 852, DE 1993

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei Complementar nº 172, de 1992, a fim de ser feita na sessão de amanhã dia 2.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto voltará à Ordem do Dia na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia, na presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 293, DE 1993

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45, de 1991, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de setembro de 1993, seguem-se assinaturas

[Assinaturas manuscritas]

SR. PRESIDENTE

RELATOR

[Assinaturas manuscritas]

ANEXO AO PARECER Nº 293, DE 1993

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1993

Artigo único. O art. 16 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando a eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.”

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 853, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final da Proposta de Emenda nº 23, de 1991.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a Presidência convocará sessão solene do Congresso Nacional para a promulgação da emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993 (nº 2.801/92, na Casa de origem), que altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Códigos Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente;

— Projeto de Resolução nº 70, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a União a celebrar o contrato bilateral de reescalonamento de seus créditos junto à República da Zâmbia, ou suas agências, renegociados no âmbito do Clube de Paris, em 23 de julho de 1992; e

— Projeto de Resolução nº 71, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que transforma cargos vagos do quadro de pessoal do Senado Federal e dá outras providências.

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, foram oferecidas 6 emendas. A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas.

Aos Projetos de Resolução nºs 70 e 71, de 1993, não foram apresentadas emendas.

O Projeto de Resolução nº 70, de 1993, será incluído em Ordem do Dia, oportunamente; e o de nº 71, de 1993, será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São as seguintes as emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993

**EMENDAS OFERECIDAS AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1993
(Nº 2.801/92, na Casa de origem)**

Altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente, nos termos do art. 235, II; d, do Regimento Interno.

EMENDA Nº 1 (Substitutivo)

Art. 1º O art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

II —

c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

f) revogada.

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos, serão da competência da justiça comum.”

Art. 2º O caput do art. 82 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. O foro militar é especial, e, exceto nos crimes dolosos, a ele estão sujeitos, em tempo de paz:”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Emenda proposta visa acabar com privilégio advindo da edição do “Pacote de Abril de 1977”, que transferiu para a Justiça Militar o processo e julgamento dos crimes praticados por oficiais e praças das polícias militares, quando no exercício das atividades de policiamento.

Ora, os Conselhos da Justiça Militar são compostos de 4 oficiais da Polícia Militar e um auditor civil. Significa dizer que os crimes serão julgados na própria Casa, dando margem ao corporativismo daqueles órgãos do Poder Judiciário.

Os recentes massacres de civis praticados por policiais militares, como os da Casa de Detenção de São Paulo, das crianças da Candelária ou dos trabalhadores de Vigário Geral, estão a exigir o deslocamento dos criminosos policiais militares da Justiça Militar para a Justiça Comum.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1993. — **Eduardo Suplicy.**

EMENDA Nº 2

Dê-se a alínea c, do inciso II, do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 9º, do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

II —

c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva ou reformado, ou civil;”

Justificação

Faz-se necessário suprimir a palavra “assemelhado”, situação funcional que não mais subsiste em razão do regime jurídico único, determinado aos funcionários públicos civis da União pela Lei nº 8.112, de 1990. — **Aureo Mello.**

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 9º

II —

c)

f)

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida, cometidos por policiais militares contra civil, serão da competência da justiça comum.”

Justificação

Entendemos a justa preocupação dos Srs. Membros da CPI que investiga o extermínio de crianças e adolescentes com os riscos de impunidade quanto a crimes cometidos por policiais militares, em vista de um forte espírito corporativo.

Sem dúvida, o tipo de ações desenvolvidas por aqueles policiais pode permitir, em meio a tais ações, praticarem crimes contra civis, por vingança ou qualquer outro tipo de motivação.

A própria vida cotidiana do policial militar pode levá-lo a aproveitar-se de sua condição e situação laboral em que se encontra para cometer um crime doloso contra civil.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao parágrafo único, do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida cometidos contra civil, excetuando os casos em que o agente praticou o fato nas condições dos arts. 38 e 42, deste Código, serão da competência do Tribunal do Júri.”

Justificação

Visa a emenda adequar o texto do Projeto de Lei à Constituição Federal que, na alínea d, do inciso XXXVIII, do art. 5º, reconhece a figura e a instituição do Tribunal do Júri, que tem por competência “o julgamento dos crimes dolosos contra a vida”. Portanto, há necessidade dessa previsão na norma infraconstitucional, para que haja uma fiel observância a aplicação ao caso concreto. — **Aureo Mello.**

EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 82 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 82. O foro militar é especial, e, exceto nos crimes dolosos contra a vida praticados por policiais militares contra civil, a ele estão sujeitos, em tempo de paz:

§ 1º

§ 2º No caso de crime doloso contra a vida praticado por policiais militares contra civil, as conclusões do inquérito policial militar serão encaminhados à justiça comum.”

Justificação

Entendemos a justa preocupação dos Srs. Membros da CPI que investiga o extermínio de crianças e adolescentes com os riscos de impunidade quanto a crimes cometidos por policiais militares, em vista de um forte espírito corporativo.

Sem dúvida, o tipo de ações desenvolvidas por aqueles policiais pode permitir, em meio a tais ações, praticarem crimes contra civis, por vingança ou qualquer outro tipo de motivação.

A própria vida cotidiana do policial militar pode levá-lo a aproveitar-se de sua condição e situação laboral em que se encontra para cometer um crime doloso contra civil.

Entretanto, a maneira genérica como está redigido o projeto, se estende aos militares não policiais, pertencentes às Forças Armadas, e que não participam de tais missões, já que seu emprego nos Estados ou Municípios depende de prévia autorização de um dos três Poderes da República, fato que só ocorre raramente e em condições excepcionais, o que reduz a uma probabilidade mínima a prática de crime doloso contra algum civil. — **Jarbas Passarinho.**

EMENDA Nº 6

Dê-se ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 82 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 82.

§ 1º

§ 2º No caso de crime doloso contra a vida praticado contra civil, as conclusões do inquérito policial militar serão encaminhadas à Justiça Militar, que reconhecendo a situação, encaminhará os autos ao Tribunal do Júri.”

Justificação

Visa a emenda adequar o texto do Projeto de Lei à Constituição Federal que, na alínea d, do inciso XXXVIII, do art. 5º, reconhece a figura e a instituição do Tribunal do Júri, que tem por competência "o julgamento dos crimes dolosos contra a vida". Portanto, há necessidade dessa previsão na norma infraconstitucional, para que haja uma fiel observância e aplicação ao caso concreto. — **Aureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 5/93, de autoria do Senador Dario Pereira, que dispõe sobre a doação, a estabelecimentos públicos de ensino, de mercadorias apreendidas por contrabando ou descaminho.

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o texto final aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1993

Dispõe sobre a doação, a estabelecimentos públicos de ensino, de mercadorias apreendidas por contrabando ou descaminho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As mercadorias apreendidas de que trata o art. 30 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, com a redação dada pelo art. 83, inciso II, da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, salvo determinação em contrário, em cada caso, de autoridade judiciária, serão destinadas à incorporação ao patrimônio de estabelecimentos públicos de ensino.

§ 1º Incluem-se, expressamente, nas mercadorias a que se refere o caput deste artigo, material de informática, filmadoras, retroprojetores, videocassetes e equipamentos de gravação, reprodução e ampliação de som, além de todos os outros que possam ser utilizados para fins educacionais, de pesquisa científica e de extensão universitária.

§ 2º As demais mercadorias apreendidas continuarão a ser destinadas conforme as normas em vigor.

Art. 2º As mercadorias a que se refere o artigo anterior serão distribuídas pela Secretaria da Receita Federal, com

a orientação do Ministério da Educação e do Desporto, segundo critérios de compensação das desigualdades das regiões, em termos de indicadores educacionais, e de necessidades emergenciais das instituições públicas de ensino, de pesquisa e de extensão.

§ 1º As instituições federais de ensino, bem como as Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, poderão se cadastrar junto ao Ministério da Educação para se candidatarem a receber as mercadorias apreendidas, designando responsável para os respectivos contatos.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal encaminhará periodicamente lista das mercadorias apreendidas nos termos do art. 1º e seus parágrafos ao Ministério da Educação e do Desporto, que indicará as instituições federais de ensino e, se for o caso, as Unidades Federadas e os Municípios aptos a recebê-las, conforme sua adequação aos diferentes tipos de estabelecimentos.

§ 3º Caberá às instituições beneficiadas o pagamento das despesas de transporte.

Art. 3º Quando se tratar de semoventes ou mercadorias que exijam condições especiais de armazenagem, a destinação será imediata.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18h48min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 809, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 809, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, com o Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1991, que dispõem sobre a política de assistência ao idoso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levantar-se a sessão às 18h48min.)

Ata da 178ª Sessão, em 1º de setembro de 1993**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****- EXTRAORDINÁRIA -****Presidência do Sr. Chagas Rodrigues**

ÀS 18 HORAS E 46 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES

OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _
Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _
Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _
Carlos Antonio DeCarli _ Carlos Patrocínio _ César Dias _

Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _
Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo
Suplicy _ Elcio Álvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _
Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi
Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme
Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekél

Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Em 1º de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 3 a 8 do corrente mês.

Atenciosas saudações, — **Chagas Rodrigues**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 854, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1992, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar irregularidades na administração do FGTS do trabalhador — Requerimento nº 592/91 — CN.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Garibaldi Alves Filho — Jonas Pinheiro — Epitácio Cafeteira — Magno Bacelar — Ney Maranhão — Esperidião Amin — Ronaldo Aragão — Marco Maciel**.

REQUERIMENTO Nº 855, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que “estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Mauro Benevides — Jonas Pinheiro — Marco Maciel — Mario Covas**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos de urgência serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 856, DE 1993

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 9, 11, 13, 16, 17, 20, 23, 24 e 25 de agosto pretérito, quando estive percorrendo diversos municípios do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Teotônio Vilela Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT

Ofício nº 444/93

Brasília, 26 de agosto de 1993

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª o Sr. Deputado Luiz Girão para integrar, na qualidade de membro Suplente, em substituição ao Sr. Deputado Giovanni Queiroz, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola”.

Ao ensejo, renovo a V. Exª protestos de consideração e apreço. — **Deputado Luiz Salomão, Líder**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 857, DE 1993

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado “Veta não, Presidente”, de autoria do jurista Saulo Ramos, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 27 de agosto de 1993.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Gilberto Miranda Batista**.

REQUERIMENTO Nº 818, DE 1993

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado “Extinção da punibilidade pelo pagamento é correta”, de autoria do jurista Walter Ceneviva, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 24 de agosto de 1993.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Gilberto Miranda Batista**.

REQUERIMENTO Nº 859, DE 1993

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado “Nor-

ma de rejeição social", de autoria do jurista Ives Gandra da Silva Martins, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 25 de agosto de 1993.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1993. — **Gilberto Miranda Batista**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados para o exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 346, de 27 de agosto de 1993, que "altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de Cr\$35.000.000,00".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

1. Ruy Bacelar

2. Divaldo Suruagy

PFL

3. Elcio Alvares

PPR

4. Gerson Camata

PSDB

5. Mário Covas

PRN

6. Ney Maranhão

PDT

7. Magno Bacelar

Suplentes

PMDB

1. Flaviano Melo

2. César Dias

PFL

3. Francisco Rollemberg

PPR

4. Levy Dias

PSDB

5. Almir Gabriel *

PRN

6. Aureo Mello

PDT

7. Lavoisier Maia

DEPUTADOS

Titulares

BLOCO

1. Reinhold Stephanes

2. Jofran Frejat

PMDB

3. Genebaldo Correia

PPR

4. Chafic Farhat

PSDB

5. Clóvis Assis

PSB

6. Miguel Arraes

PC do B

7. Aldo Rebelo

Suplentes

BLOCO

1. José Elias

2. Rivaldo Medeiros

PMDB

3. Cid Carvalho

PPR

4. Djenal Gonçalves

PSDB

5. Ubaldino Dantas

PSB

6. Luiz Piauhyllino

PPS

7. Sérgio Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-9 — Designação da Comissão Mista;

Dia 2-9 — Instalação da Comissão Mista;

Até 2-9 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 12-9 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 27-9 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993, que "altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1991".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

1. Mansueto de Lavor

2. Ronan Tito

PFL

3. Odacir Soares

PPR

4. Louremberg Nunes Rocha

PSDB

5. Mário Covas

PP

6. Irapuan Costa Júnior

PTB

7. Jonas Pinheiro

Suplentes

PMDB

1. Antonio Mariz

2. Wilson Martins

PFL

3. Henrique Almeida

PPR

4. Esperidião Amin

PSDB

5. Almir Gabriel

PP

6. Meira Filho
PTB
7. Valmir Campelo

DEPUTADOS**Titulares****BLOCO**

1. José Carlos Aleluia
2. Vicente Fialho

PMDB

3. Genebaldo Correia

PPR

4. Pedro Novais

PSDB

5. Adroaldo Streck

PSB

6. Miguel Arraes

PPS

7. Augusto Carvalho

Suplentes**BLOCO**

1. Aníbal Teixeira
2. João Carlos Bacelar

PMDB

3. Cid Carvalho

PPR

4. Pedro Pavão

PSDB

5. Wilson Moreira

PSB

6. Luiz Piauhyllino

PPS

7. Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-9 — Designação da Comissão Mista;

Dia 2-9 — Instalação da Comissão Mista;

Até 2-9 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 12-9 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 27-9 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 348, de 27 de agosto de 1993, que “dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****PMDB**

1. Cid Sabóia de Carvalho

2. Márcio Lacerda

PFL

3. Francisco Rollemberg

PPR

4. Esperidião Amin

PSDB

5. Mário Covas

PSB

6. José Paulo Bisol

PT

7. Eduardo Suplicy

Suplentes**PMDB**

1. Aluizio Bezerra

2. Gilberto Miranda

PFL

3. Bello Parga

PPR

4. Lucídio Portella

PSDB

5. Almir Gabriel

PSB

- 6.

PT

- 7.

DEPUTADOS**Titulares****BLOCO**

1. Paes Landim

2. Nelson Trad

PMDB

3. Genebaldo Correia

PPR

4. Ibrahim Abi-Ackel

PSDB

5. Luiz Máximo

PV

6. Sidney de Miguel

PRONA

7. Regina Gordilho

Suplentes**BLOCO**

1. Vilmar Rocha

2. Fábio Raunheitti

PMDB

3. Cid Carvalho

PPR

4. Francisco Dornelles

PSDB

5. Sigmaringa Seixas

PV

- 6.

PRONA

- 7.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-9 — Designação da Comissão Mista;

Dia 2-9 — Instalação da Comissão Mista;

Até 4-9 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 14-9 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 29-9 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se

ORDEM DO DIA**Item 1:****REQUERIMENTO Nº 809, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 809, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, com o Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1991, que dispõem sobre a política de assistência ao idoso.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990, passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado Federal nº 376, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 855, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 68, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 854, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 4 minutos.)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1993 (nº 3.719/93, na Casa de origem), que *altera o inciso IV do art. 13 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.* (Dependendo de parecer)

2**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 149, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1993 (nº 3.713/93, na Casa de origem), de iniciativa do

Presidente da República, que *cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes e dá outras providências*, tendo

Parecer, sob nº 285, de 1993, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto com as emendas que apresenta, de nºs 1 a 5.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão

- de **Assuntos Econômicos**.

4

REQUERIMENTO Nº 545, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente *Austregésilo de Athayde*, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do Jornalista *Carlos Castelo Branco*.

5

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1993

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 276, de 1993) do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1993 (nº 81/91, na Câmara dos Deputados), que *homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de um trilhão, quinhentos e quarenta e três bilhões de cruzados.*

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91 na Casa de origem), que *denomina "Wilson Rosado de Sá" a Avenida de Contorno (12,5 km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, tendo*

**Parecer favorável, sob nº 213 de 1993, da Comissão
- de Educação.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 67, DE 1993**

A Comissão Diretora do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º O **caput** do art. 11 do Ato nº 9, de 1987, com a redação dada pelo Ato nº 12, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. Os recursos do Pecúlio serão depositados na conta ouro do Banco do Brasil e aplicados pelo gestor no sistema financeiro oficial, através da

Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, sendo revertidos a favor do Pecúlio os rendimentos auferidos e a correção monetária que vier a ser creditada na forma da lei.”

Art. 2º O art. 12 do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1987, fica acrescentado do seguinte parágrafo único:

“Art. 12.

Parágrafo único. A Comissão de Administração do Pecúlio poderá contratar um profissional de notória competência, para gerenciar a administração, correndo todas as despesas por conta do Pecúlio.”

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 1993. — **Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Júlio Campos — Nelson Wedekin — Beni Veras.**

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 448, DE 1993**

Estabelece a ordem de classificação final do Concurso Público para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Datilografia grupo de deficientes físicos.

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º A ordem de classificação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Áreas de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, grupo de deficientes físicos, promovido pelo Senado Federal em convênio com a Fundação Universidade de Brasília,

por força de sentença proferida pelo Exmº Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, no Mandado de Segurança nº 92.8432-0, e nos termos constantes do Ofício nº 253/93, da Diretoria de Acesso ao Ensino Superior — DAE, fica estabelecida na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º A classificação final, constante do Anexo deste Ato, poderá sofrer alteração em decorrência de sentença prolatada em ação judicial em trâmite.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ANEXO

Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Área de Apoio-Técnico Administrativo Especialidade de Datilografia — grupo de deficientes físicos.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
05029-6	RICARDO MANHAES SEABRA	445,9
06768-7	ROSA GOMES DE CARVALHO	384,6
15062-2	MANOEL EUZEBIO RIBEIRO	359,0
07475-6	ADEMAR FERREIRA GOMES	339,2
04388-5	AUGUSTO ITABORAHY FERREIRA LIMA	309,3
00570-3	JOAQUIM AFONSO VENTURA LACERDA	286,8
00947-4	ERICA DE MELO BARBOZA	238,7

ATO DO PRESIDENTE Nº 449, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.829/93-2, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor ONOFRE SOARES DA CUNHA, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea C, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, 193, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e a Resolução (SF) nº 77, de 1992, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 450, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.945/93-2, resolve

aposentar, voluntariamente, o servidor SÉRGIO WALDECK DE CARVALHO, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37; e 38, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 411, DE 1993

Que aposentou Iran Madeira, matr. 1755, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Padrão 18.

APOSTILA

Fica alterado o presente Ato, para considerar o servidor aposentado no cargo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Primeira Classe, Padrão III/M18, de acordo com as Resoluções SF nº 51/93 e 62/93.

Senado Federal, 1º de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

PORTARIA Nº 21, DE 1993

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve desligar RAIMUNDO DE

MENEZES VIEIRA, Assessor Legislativo, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 20, de 1993, designando MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, para integrar a referida Comissão, que passa a ser presidida pelo servidor CLAYTON ZANLORENCI, Analista Legislativo.

Senado Federal, 1º de setembro de 1993. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

185ª Reunião

Aos doze dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e três, às dez horas, na Sala de Reuniões da Primeira-Secretaria, reúne-se o Conselho de Supervisão do Cegraf, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Júlio Campos. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Manoel Vilela de Magalhães, Rubens Martins Amorese e José Ribamar Duarte Mourão e o Diretor Executivo do Cegraf, Agaciel da Silva Maia. Iniciando a reunião o Senhor Presidente coloca em discussão a Ata da Reunião anterior, que é aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente solicita parecer ao Conselheiro José Ribamar Duarte Mourão sobre a Tomada de Preços nº 9/93, que trata da aquisição de mobiliário, segundo consta do Processo nº 964/93-0. O Relator, após tecer considerações sobre o aludido processo licitatório, manifesta-se favorável a sua homologação tendo em vista a regularidade da documentação constante do processo. O parecer é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a presente reunião. Eu, Valdeque Vaz de Souza, secretário do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata, que subscrevo, e que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 12 de agosto de 1993. — **Senador Júlio Campos**, Presidente — **Manoel Vilela de Magalhães**, Conselheiro — **Rubens Martins Amorese**, Conselheiro — **José Ribamar Duarte Mourão**, Conselheiro — **Agaciel da Silva Maia**, Diretor Executivo.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

2ª Reunião, realizada em 12 de agosto de 1993

Às dez horas do dia doze de agosto de um mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Alfredo Campos, com a presença dos Senhores Senadores Ronan Tito, Nelson Carneiro, João Calmon, Dirceu Carneiro, José Richa, Irapuan Costa Júnior, Marluce Pinto, Jarbas Passarinho, Eva Blay, Epitácio Cafeteira, Pedro Teixeira, Saldanha Derzi, Magno Bacelar e Jonas Pinheiro. Deixaram de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Divaldo Suruagy, Ruy Bacelar, Guilherme Palmeira, Hydekel Freitas, Lourival Baptista, Alvaro Pacheco, Gerson Camata, Albano Franco, Darcy Ribeiro e Luiz Alberto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente

comunica que a reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta e a ouvir a exposição que fará o Senhor Clodoaldo Hugueney Filho, acerca da missão para a qual está sendo indicado, determinando assim, que a reunião torne-se secreta para essa finalidade bem como, para deliberar sobre a Mensagem nº 231, de 1993, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Clodoaldo Hugueney Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Venezuela. Tendo como Relator o Senhor Senador João Calmon. Após a sabatina e deliberação da matéria, a reunião é reaberta em caráter público, passando assim às demais matérias de pauta. Dessa forma, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, que prola parecer de sua lavra, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1993, que "aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 15 de julho de 1992". Submetido a discussão, usa da palavra o Senhor Senador Jarbas Passarinho, externando opinião de que tal acordo deveria ser estendido a outros países com os quais o Brasil mantém relações. Colocado em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Dado ao adiantado da hora, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião, dando por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Senador Alfredo Campos**.

3ª Reunião, realizada em 26 de agosto de 1993

Às dez horas, do dia vinte e seis de agosto de um mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Alfredo Campos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Ronan Tito, João Calmon, Ruy Bacelar, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista, Alvaro Pacheco, Dirceu Carneiro, Irapuan Costa Júnior, Jutahy Magalhães, Eva Blay, Pedro Teixeira, Saldanha Derzi, Valmir Campelo e Jonas Pinheiro, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer os Senhores Senadores, Nelson Carneiro, Divaldo Suruagy, Hydekel de Freitas, José Richa, Gerson Camata, Albano Franco, Darcy Ribeiro, Luiz Alberto, Marluce Pinto e Jarbas Passarinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada, prosseguindo, dá ciência aos Senhores Senadores das Matérias constantes de pauta, esclarecendo que além da apreciação das mesmas, a Comissão ouvirá a exposição do Senhor Paulo Nogueira Batista, sobre a missão para a qual está sendo designado, para tal, determina que a reunião torne-se secreta para ouvir Sua Excelência, bem como, para deliberar sobre a Mensagem nº 275, de 1993, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos. Tendo como Relator o Senhor Senador Irapuan Costa Júnior. Após a exposição e sabatina do Senhor Embaixador e deliberação da matéria, a reunião é reaberta em caráter público. Dando

continuidade, o Senhor Presidente, tendo em vista a necessidade de vários Senadores terem de se ausentarem para atender compromissos na Comissão de Assuntos Econômicos para a sabatina do indicado para a presidência do Banco Central, resolve adiar a apreciação dos demais itens constantes de pauta e dá por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Alfredo Campos**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

23ª Reunião, realizada em 24 de agosto de 1993

Às onze horas e quinze minutos do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Saldanha Derzi, Jonas Pinheiro, Beni Veras, Valmir Campelo, Magno Bacelar, Mansueto de Lavor, Esperidião Amin, Dirceu Carneiro, João Calmon e Henrique Almeida, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ronam Tito, Garibaldi Alves Filho, Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, César Dias, Aluizio Bezerra, Gilberto Miranda, Onofre Quinan, Carlos Patrocínio, Raimundo Lira, Dario Pereira, José Richa, Mário Co-

vas, Affonso Camargo, Albano Franco, Ney Maranhão, Moisés Abrão, Meira Filho e Eduardo Suplicy. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada, e a seguir concede a palavra ao Senador Elcio Álvares, relator da Emenda nº 1 de Plenário oferecida ao PLC nº 7/91; do PLS nº 43/92 e do PLC nº 69/93, que tramitam em conjunto e tratam das microempresas e das empresas de pequeno porte. Após algumas considerações a respeito da elaboração do seu parecer e das sugestões que tem recebido por parte dos Senhores membros da Comissão, o Senador Elcio Álvares sugere que seja realizado um seminário sobre patentes. Usam da palavra a seguir, os Senadores Mansueto de Lavor e Magno Bacelar. Constatando a falta de **quorum**, o Senhor Presidente comunica que ficarão adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: Emenda nº 1 de Plenário oferecida ao PLC nº 7/91, PLS nº 43/92, PLC nº 69/93; Emendas nº 1 e 2 de autoria do Senador José Paulo Bisol, oferecidas ao Substitutivo da CCJ sobre o PLS Nº 256/89; MSF nº 160/92; MSF nº 165/93; MSF nº 97/93; PLS nº 14 nº 1/93; PLS nº 141/92; PLS nº 409/91; PLS nº 227/91; PLS nº 124/91 e PLS nº 12/93. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **João Rocha**, Presidente.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena - PMDB - PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues - PSDB PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias - PPR - MS

1º Secretário

Júlio Campos - PFL - MT

2º Secretário

Nahor Júnior - PMDB - AC

3º Secretário

Júnia Marise - PRN - MG

4º Secretário

Nelson Wedekin - PDT - SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia - PDT - RN

Lucídio Portella - PPR - PI

Beni Veras - PSDB - CE

Carlos Patrocínio - PFL - TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

VICE-LÍDERES

Juracy Magalhães

Elcio Alvares

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

Antonio Mariz

Aluizio Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líderes

Almir Gabriel

Juracy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Alvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Vamir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Eptácio Cafeteira

Vice-Líderes

Carlos De'Carli

Moisés Abrão

Afonso Camargo

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

PSDB				PDC			
Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80	PP			
Mário Covas	SP-3177/78	Vago		Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
PTB				PDS			
Afonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/5
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60	Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos			
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RO-4062/63	Ramais: 3496 e 3497			
PDT				Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3546			
PRN				COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18	(23 Titulares e 23 Suplentes)			
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92	Presidente: Dario Pereira			
PDC				Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho			
Moisés Abrão	GO-3136/37/352	Gerson Camata	ES-3203/04				
PDS							
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24				
PP							
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90				
PT/PSB							
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25				
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho							
Ramais: 311-3515/3516/4354/3341							
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas							
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 4344							
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE							
(19 Titulares e 19 Suplentes)							
Presidente: Alfredo Campos							
Vice-Presidente: Hydekel Freitas							
Titulares		Suplentes		Titulares		Suplentes	
PMDB				PMDB			
Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53	Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94	Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Gariibaldi A. Filho	RN-4382/92	Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4057
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-303
João Calmon	FS-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05	Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65	Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345
PFL				Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-434
Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34	Vago		Vago	
Hydekel Freitas	RS-3064/65	Josaphat Marinho	BA-3173/74	PFL			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201	Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98	Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-407
PSDB				Elcio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-406
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-324
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20	Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	
PTB				PSDB			
Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89	Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-324
Marluce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Teotônio V. Filho	AJ-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-317
PDT				Vago		José Richa	PR-316
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	PTB			
PRN				Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Afonso Camargo	PR-306
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215	Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	
				PDT			
				Iavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-307
				PRN			
				Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-405
				PDC			
				Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-311
				PDS			
				Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-420
				PP			
				João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-32
				Secretário: Celson Parente – Ramais 3515 e 3516			
				Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas			
				Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3286			

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA _ CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares		Suplentes	
	PMDB		
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

	PFL		
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

	PSDB		
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Álvaro Covas	SP-3177/78	Vago	

	PTB		
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Louremberg N. Rocha	MT-3035/36

	PDT		
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40

	PRN		
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02

	PDC		
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04

	PDS		
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

	PP		
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretaria: Vera Lúcia Lacerda Nunes – Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões – Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes	
	PMDB		
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
Sar Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39

Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
------------------	------------	-------------------	------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 – Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares		Suplentes	
	PMDB		
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
	PFL		
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PR-3201/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Valmir Campelo

Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/5
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/4
Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/
---------------	------------	---------------	----------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/5
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073
--------------	------------	--------------------	---------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/1
-------------------	------------	-----------------	-----------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/
-------------	------------	-------------	----------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/
-----------------	------------	------------------	----------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente

Ramais 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas**Local:** Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121